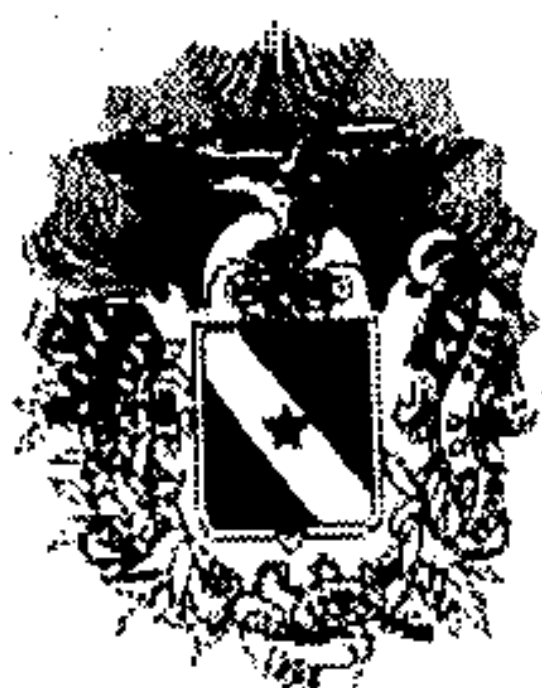




Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.733

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0237

Belém, Quarta-feira,
10 de junho de 1998

NESTA EDIÇÃO

05 cadernos / 36 páginas
28 páginas eletrônicas
08 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



IMPORTANTE

Concurso

A Prefeitura Municipal de Bujaru abre inscrições, no dia 12, para o Concurso Público C-10/98.

O concurso vai selecionar candidatos para os cargos de servente, agente administrativo, professor de nível médio e licenciatura plena em educação física.

(Caderno 3. Pág. 4)

Sagri



A Sagri repassa R\$ 9,6 mil para a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Andirobal II, segundo Convênio nº 091/98, para realização da 15ª Feira do Pequeno Produtor Rural de Alenquer. A Sagri também apóia a Prefeitura de Alenquer, através do Convênio nº 090/98, repassando R\$ 4 mil para "promoção do desenvolvimento do setor rural".

(Caderno 1. Pág. 3)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Seicom assina convênios de apoio cultural no interior



A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração firma cinco convênios de apoio e cooperação técnica e financeira. O de nº 050/98 garante o repasse de R\$ 12,5 mil para a Prefeitura de Santo Antônio do Tauá. Os recursos serão aplicados na realização da 1ª Feira Agropecuária, de 11 a 14 de junho.

No Convênio nº 051/98, a Sociedade Beneficente Marítimo e o Clube Odivelense irão receber R\$ 4,5 mil para realização da quadra junina. O Festival do Carimbó, em Mãe do Rio, receberá recursos de R\$ 3,7 mil, de acordo com o Convênio nº 49/98. O festival, promovido pela Prefeitura do município, será nos dias 4 e 5 de julho.

(Caderno 1. Pág. 8)

Desapropriação para instalar escolas na Cidade Velha



Através do Decreto nº 2.879, o Governo do Estado desapropria terreno edificado na Avenida Almirante Tamandaré, no bairro da Cidade Velha. O Decreto justifica que o imóvel se adequa à instalação de escola de 1º e 2º graus. O Estado mantém escolas na Cidade Velha, mas em prédios alugados, sem possibilidade de renovação do aluguel.

O imóvel desapropriado possibilita a continuidade do atendimento aos alunos "não só por localizar-se no mesmo bairro, mas por ter capacidade de atender a todos os alunos que atualmente se encontram desmembrados nos imóveis locados".

O imóvel tem área total de 2,5 mil metros quadrados.

(Caderno 1 Pág. 2)

Assembléia de acionistas da Companhia Docas do Pará

Os acionistas da Companhia Docas do Pará estão convocados para assembléia geral extraordinária no dia 19 de junho, na sede

da empresa, em Belém. Será discutida a aprovação do aumento do capital social da CDP.

(Anexo. Pág. 3)

Suspensa situação de emergência

A Prefeitura de Ourilândia do Norte suspende a situação de emergência no município, segundo o Decreto nº 022/98. A justificativa é que a Celpa regularizou o fornecimento de energia elétrica para o município, sem nenhum racionamento.

A Celpa ampliou o parque de geração de energia da Usina Termoeletrica de Tucumã. Assim, as atividades comerciais, industriais, de saúde, educação, segurança e serviços voltaram à normalidade.

(Anexo. Pág. 4)

AVISO

A Imprensa Oficial do Estado avisa aos usuários que as matérias para publicação no Diário Oficial do Estado do dia 12.06.98, sexta-feira, serão recebidas no setor de Protocolo até as 11 horas desta quarta-feira, 10.06.98.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÊDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Procurador Geral de Justiça**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR****Procurador Geral do Estado****JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO****Consultor Geral do Estado****OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE****Procurador Geral da Defensoria Pública****ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR****SECRETARIADO****Administração****AUGUSTO CESAR BELLO****Justiça****CLDOMIR ASSIS ARAÚJO****Fazenda****PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO****Obras Públicas****PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO****Saúde Pública****VITOR MANUEL JESUS MATEUS****Educação****JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO****Agricultura****IRVAL DE MENEZES LOBATO****Segurança Pública****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****Planejamento e Coordenação Geral**
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**Desenvolvimento Estratégico**
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO**Cultura****PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES****Indústria, Comércio e Mineração**
MARIANA MARCELIANO HALLBERG**Trabalho e Promoção Social**
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**Transportes****AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU****Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente**
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS**Casa Militar da Governadoria do Estado**
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS**Casa Civil da Governadoria do Estado**
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA**Comandante Geral da Polícia Militar**
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar**
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 2.880, DE 09 DE JUNHO DE 1998.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, e art. 11, parágrafo único da Lei Estadual, nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e Considerando os elementos constantes do Processo nº 93.788/98-PG-GG, que solicita a prorrogação do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto nº 2.809, de 12 de maio de 1998;

Considerando o Parecer nº 280/98 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 20 (vinte) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.809, de 12 de maio de 1998, destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 12377 ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de junho de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.881, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, e XX da Constituição Estadual, e Considerando o trânsito em julgado do Acórdão nº 22.639 da Câmara Cível Reunida do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, que determina a reintegração do interessado ao quadro do Serviço Público Estadual;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 066/98 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar o servidor ANTÔNIO MORAES DA GAMA, matrícula nº 0068144017, no cargo de Escrivão de Polícia Civil, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - O pagamento das vantagens retroativas deverá ser efetuado pela via do precatório requisitório, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de junho de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DE LOURDES CÉZAR DIAS do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.06.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE JUNHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIANE PENA CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.06.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GISELA SEQUEIRA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.06.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CLEUDEONICE SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.06.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANTONIO PEDRO DE SOUZA VIANNA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.06.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIELZA DO SOCORRO VALENTE MAFRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.06.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.879, DE 9 DE JUNHO DE 1998.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e Considerando que o Estado tem o dever de promover a educação, na forma dos arts. 205 e seguintes da Constituição Federal, instrumentalizando-a com os meios necessários ao seu aprimoramento e, concomitantemente, proporcionando ao corpo discente melhores condições para o aprendizado;

Considerando que o Estado mantém contratos de locação de dois imóveis, onde funcionam escolas de 1º e 2º graus, cujos prazos de validade encontram-se vencidos, sem possibilidade de renovação;

Considerando que o imóvel ora expropriado se adequa ao fim colimado, não só por localizar-se no mesmo bairro, mas por ter capacidade de atender, em suas futuras e novas instalações, a todos os alunos que, atualmente, se encontram desmembrados nos imóveis locados;

Considerando, ainda, que o Estado tem interesse em manter na comunidade a escola em plena atividade, atendendo a seus atuais e futuros alunos, já tendo estrutura de pessoal adequada a essa finalidade,

DECLARA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado situado na Avenida Almirante Tamandaré, s/nº, nesta cidade, entre as Travessas Bom Jardim e Monte Alegre, com projeção da linha dos fundos para a Rua de Óbidos, com área total de 2.507,34 metros quadrados.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, seja na esfera administrativa como, se necessário, na esfera judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da Portaria nº 142/97 do Delegado-Geral de Polícia Civil;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 261/98 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nos arts. 76, inciso III, e 81, inciso XIII da Lei Complementar nº 022/94, por transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII, XXX e XXXIV da Lei Especial que rege a classe policial civil do Estado, o servidor AMILTON BARATA ALEIXO CORRÊA Investigador de Polícia Civil, código GEP-PC-706.2, classe "B", matrícula nº 5130077-010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

TABELA**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHITA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 14,00
Preço por página:
R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 2,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ioe>

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RICARDO FIGUEIREDO PINTO, Professor da Universidade do Estado do Pará, a viajar para a Finlândia, no período de 28.06 a 02.07.98, a fim de participar do "VIII International Symposium Biomechanics and Medicine in Swimming", onde apresentará uma produção científica no referido evento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE JUNHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO N° 2.876, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas a, b, c, 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.060/82, combinados ao disposto no art. 9º, alínea c da Lei Estadual n.º 5.249/85, e art. 33, alínea b do Decreto n.º 4.244/86, e

Considerando a deliberação da Comissão de Promoção de Oficiais da PMPA, lançada em ata da reunião extraordinária realizada em 15 de setembro de 1997, que concluiu pela insuficiência de conceito moral do MAJ QOPM RG 5912 BELIZÁRIO DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS para integrar os quadros de acesso à promoção por Merecimento e Antiguidade daquela Instituição;

Considerando os termos do Parecer n.º 264/98 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOPM RG 5912 BELIZÁRIO DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS os servidores militares abaixo relacionados:

CEL QOPM RG 15788 JOSÉ ADALVÂNIO SANTOS - Presidente

TEN CEL QOPM RG 6262 MOISÉS DA SILVA MUINHOS - Interrogante e Relator

TEN CEL QOPM RG 9282 EDSON BRITO LADISLAU - Escrivão

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO N° 2.877, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas a, b, c, 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.060/82, combinados ao disposto no art. 9º, alínea c da Lei Estadual n.º 5.249/85, e art. 33, alínea b do Decreto n.º 4.244/86, e

Considerando a deliberação da Comissão de Promoção de Oficiais da PMPA, lançada em ata da reunião extraordinária realizada em 15 de setembro de 1997, que concluiu pela insuficiência de conceito moral do 2º TEN QOPM RG 13875 LEONARDO SANTIAGO GIBSON ALVES para integrar os quadros de acesso à promoção por Merecimento e Antiguidade daquela Instituição;

Considerando os termos do Parecer n.º 265/98 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 13875 LEONARDO SANTIAGO GIBSON ALVES os servidores militares abaixo relacionados:

MAJ QOPM RG 6080 CÉLIO JOSÉ DE LIMA GAMA - Presidente

CAP QOPM RG 12693 HERMANN DUARTE RIBEIRO - Interrogante e Relator

CAP QOPM RG 16247 CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA - Escrivão

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO N° 2.878, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas a, b, c, 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.060/82, combinados ao disposto no art. 9º, alínea c da Lei Estadual n.º 5.249/85, e art. 33, alínea b do Decreto n.º 4.244/86, e

Considerando a deliberação da Comissão de Promoção de Oficiais da PMPA, lançada em ata da reunião extraordinária realizada em 15 de setembro de 1997, que concluiu pela insuficiência de conceito moral do 2º TEN QOPM RG 6595 ROBERTO DA SILVA SANTOS para integrar os quadros de acesso à promoção por Merecimento e Antiguidade daquela Instituição;

Considerando os termos do Parecer n.º 263/98 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 6595 ROBERTO DA SILVA SANTOS os servidores militares abaixo relacionados:

MAJ QOPM RG 7920 ANTONIO CRONENBERG FREITAS - Presidente

CAP QOPM RG 12682 JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS - Interrogante e Relator

CAP QOPM RG 12685 AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES - Escrivão

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

GABINETE DA
VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA n° 018/98 de 08 de junho de 1998

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. n.º 74 e 75 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1997, aos servidores **DAVID MIRANDA PANTOJA**, matrícula n.º 5295718-036 e **GUILHERME VIENA PEREIRA**, matrícula n.º 0839060-014, no período de 06.07.98 a 04.08.98.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MADEL GONÇALVES DE MORAES
 Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA

PORTARIA N° 334/CCG, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.148/GAB/SESPA,

RESOLVE:

Exonerar **MARIFRANCA DO SOCORRO PRASERES SOUZA** do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, e nomear **JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de junho de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 335/CCG, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.148/GAB/SESPA,

RESOLVE:

Exonerar **YASUKO MURATA SUZUKI** do cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de junho de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 336/CCG, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 443/DGPG,

RESOLVE:

Exonerar **PEDRO MONTEIRO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, e nomear **MAURÍCIO ANTÔNIO LISBOA COHEN** para o referido cargo, com lotação na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de junho de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 331/CCG, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

exonerar **ELIANE PENA CARNEIRO** do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento da Cultura Organizacional, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 31.05.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE JUNHO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 332/CCG, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

exonerar **GISELA SEQUEIRA CUNHA** do cargo em comissão de Coordenador de Estruturas Organizacionais, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 31.05.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE JUNHO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 333/CCG, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

exonerar **MARIELZA DO SOCORRO VALENTE MAIIRA** do cargo em comissão de Coordenador de Sistemas e Métodos, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 31.05.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE JUNHO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Irval de Menezes Lobato
 Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 090/98
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Alenquer.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes para promoção do desenvolvimento do setor rural.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até o dia 30 de novembro de 1998.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Projeto Atividade: 2097
 Elemento Despesa: 3440-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 05 junho de 1998.
ASSINATURAS:
IRVAL DE MENEZES LOBATO
 Secretário de Estado de Agricultura
JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 091/98
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Andorobal II.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes para a realização da 15ª Feira do Pequeno Produtor Rural de Alenquer.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até o dia 31 de outubro de 1998.
VALOR: R\$ 9.691,00 (nove mil seiscientos e noventa e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Projeto Atividade: 1624
 Elemento Despesa: 3450-30 e 3450-36
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 05 junho de 1998.
ASSINATURAS:
IRVAL DE MENEZES LOBATO
 Secretário de Estado de Agricultura
JOELINO TELES DOS SANTOS
 Presidente da Associação

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Augusto Cesar Bello
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA N° 1109 DE 15 DE ABRIL DE 1998.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, combinado com V. Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1º do Decreto n.º 1461/81, art. 1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pela Lei n.º 5231/85, o Soldado PM RG 17066 - CELMO DA SILVA ARAÚJO, MF 5191076-019, pertencente ao efetivo do 16º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.399 de 26.05.98.

PORTARIA N° 1230 DE 27 DE ABRIL DE 1998.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, combinado com V. Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1º do Decreto n.º 1461/81, art. 1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pela Lei n.º 5231/85, o Soldado PM RG 15057 - WASHINGTON LUIZ ROSÁRIO CARDOSO, MF 5079888-014, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de abril de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.415 de 28.05.98.

PORTARIA N° 1231 DE 27 DE ABRIL DE 1998.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, combinado com V. Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1º do Decreto n.º 1461/81, art. 1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pela Lei n.º 5231/85, o 2º Sargento PM RG 8090 - PAULO GILBERTO DE SOUZA, MF 3370992-011, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de abril de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.415 de 28.05.98.

PORTARIA Nº 1232 DE 27 DE ABRIL DE 1998.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso II e art.2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 15979 - FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ, MF 3377504-019, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão da PMPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de abril de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.415 de 28.05.98.

PORTARIA Nº 0454 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ALMERINDA SALLES DA SILVA, Mat.nº 0329924-012, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.399 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0511 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.131, § 1º, inciso XII, 114, "Caput" e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art.18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, DAGOBERTO LOPES DE BARROS, Mat.nº 0046817-011, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.401 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 1139 DE 14 DE ABRIL DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.33, inciso III, Lei nº 5351/86, combinado com arts.140, inciso III, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ELIETE MENDONÇA DE OLIVEIRA, Mat.nº 0196304-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Paulo Fontelles".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de abril de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.399 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 1140 DE 29 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, 130, § 1º, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, JUVENAL DA SILVA NUNES, Mat.nº 0359831-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Izabel do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de abril de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.399 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0833 DE 20 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, JOSÉ FARIAS DUARTE MONTEIRO, Mat. nº 0218863/019, na função de Professor Colaborador, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital/Divisão de Currículo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.402 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0206 DE 20 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOÃO DOS SANTOS NEGRÃO,

Mat.nº 2030454-017, na função de Auxiliar de Campo, nível 4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.399 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0697 DE 12 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, LUZIA RIBAMAR AMORIM DE SOUZA, Mat.nº 0093343-019, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.403 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0644 DE 11 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 114, "Caput" § 2º, 131, inciso XII da Lei nº 5810/94, LEUCA DE NAZARÉ SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0086487-019, no cargo de Enfermeiro, código GEP-ANSEni-607, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.400 de 26.05.98.

APOSTILA
Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico o ofício nº ato de aposentadoria da servidora, LEUCA DE NAZARÉ SOUZA DE OLIVEIRA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.3.
Belém, 09 de junho de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 0876 DE 25 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.140, inciso III, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, art.1º, inciso I do Decreto nº 2485/94, MARIA LEOPOLDINA SINGEB DE OLIVEIRA CINTRA, Mat.nº 5146364-035, na função de Técnico IE, (PAA), lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.399 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0733 DE 16 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS MESSIAS, Mat.nº 0393452-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Santos Dumont".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.403 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0689 DE 12 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, art. 131 § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS, Mat. nº 3264580-015, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Ref.IV, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.399 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0662 DE 11 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.142, da Lei nº 5810/94, combinado com art.186, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art.131, § 1º, inciso XII, 114, § 2º, da Lei nº 5810/94, MIERCIO CARDOSO DE ALCANTARA, Mat. nº 0049182-015, no cargo de Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.403 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 1142 DE 14 DE ABRIL DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, NAZARENO DA MOTA LEÃO, Mat.nº 3272079-011, na função de Motorista nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de abril de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.399 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0583 DE 06 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131 § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, ORLANDINO NEGRÃO FERREIRA, Mat.nº 2029448-017, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.399 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 1138 DE 14 DE ABRIL DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso XII e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com art.13, inciso III e art.18, inciso I do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, RAIMUNDO GONÇALVES DE MELO, Mat.nº 0053783-011, na função de Contramestre, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de abril de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.399 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0842 DE 23 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ROSE MARY PANTOJA DA CRUZ, Mat. nº 0093203-018, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.403 de 26.05.98.

PORTARIA Nº 0553 DE 05 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35 "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA, Mat.nº 0404381-014, no cargo de Professor, código, GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.399 de 26.05.98.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/98-SEAD
Modalidade da Licitação: Convite nº 004/98
Partes: Secretaria de Estado de Administração
R.C. Vasconcelos e Cia Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de limpeza e conservação
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 3.000,00 mensal
Dotação: 13101.03.007.0021-2147/349039
Foro: Belém
Data assinatura: 01.06.98



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO
A Secretária de Estado de Educação /SE-EDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELLI GUERREIRO SALAMI, no âmbito de suas atribuições legais resolve
REVOGAR O CONVITE Nº 060/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 35.523/98, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Belém, 09 de junho de 1998.
ROSINELLI GUERREIRO SALAMI
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 067/98
FIRMA(VENCEDORA): MULTINORTE COM. LTDA. ITEM: 05
FIRMA(VENCEDORA): IPANEMA. ITEM: 11
PRESIDENTE: MARIA ADÉLIA RODRIGUES GUIMARÃES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.06.98
 Belém, 09 de junho de 1998.

REVOGAÇÃO
 A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve
R E V O G A R os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 do CONVITE Nº 067/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 175.018/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
 Belém, 09 de junho de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
 SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 069/98
FIRMA(VENCEDORA): CARPS. ITEM: 02
FIRMA(VENCEDORA): MOTOGERAL. ITEM: 03 e 04
PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.06.98
 Belém, 09 de junho de 1998.

REVOGAÇÃO
 A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve
R E V O G A R os itens 01 e 05 do CONVITE Nº 069/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 73.817/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
 Belém, 09 de junho de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
 SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 070/98
FIRMA(VENCEDORA): CARPS. ITEM: 01.
PRESIDENTE: ADEMAR PESSOA VALENTE
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.06.98
 Belém, 09 de junho de 1998.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 073/98
FIRMA(VENCEDORA): CIRUBEL. ITEM: 01.
FIRMA(VENCEDORA): SOCIBRA. ITEM: 02, 03, 06, 07, 08 e 10.
FIRMA(VENCEDORA): PROFAL. ITEM: 04, 09, 11, 14, 15, 16 e 17.
FIRMA(VENCEDORA): ARA COMERCIAL. ITEM: 05.
PRESIDENTE: ANTONIA LÊDA JOVENTINO FRANCO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.06.98
 Belém, 09 de junho de 1998.

REVOGAÇÃO
 A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve
R E V O G A R os itens 12 e 13 do CONVITE Nº 073/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 75.611/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
 Belém, 09 de junho de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
 SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 033/98
 A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 033/98-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
 Belém, 09 de junho de 1998.
 A Comissão

AVISO
 A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitadas na TOMADA DE PREÇO Nº 036/98-CPL/SEDUC.
FIRMAS HABILITADAS
 - MULTICASA CONSTRUÇÕES LTDA;
 - VEGA CONST. LTDA;
 - LOPES SERVIÇOS LTDA;
 - FIERA CONST. E SERVIÇOS LTDA;
 - MOGNO ENG. LTDA;
 - I.J.R. ENG. E COM.LTDA;
 - O.H.M. ENG. LTDA;
 - CONSTROL LTDA
FIRMA INABILITADA
 - MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA;
 - SENENGE ENG. LTDA.
 Belém, 09 de junho de 1998.
 A Comissão.

COMUNICAÇÃO
CONVITE Nº 076/98
 A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 033/98-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa NORTEC - NORTE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
 Belém, 09 de junho de 1998.
 A Comissão

COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 032/98
 A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 032/98-CPL/SEDUC, cuja abertura estava marcada para o 15.06.98 às 11:00, fica suspensa, até ulterior deliberação.
 Belém, 09 de junho de 1998.
 A Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/98-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ FIRMA TECNORTE ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento e instalação de Estações Fixas -Control Motorola, da seguinte forma:
 ITEM 01-04 Unid. de Instalação de Estação Fixa VHF/FM com programação teste.
 ITEM 01-04 Unid. de Estações Rádios Fixas, VHF/FM.
 ITEM 02-04 Unid. de Antena colinear de 04 elementos VHF/FM, 10 DB, alto ganho, VHF Banda Alta, completa.
 ITEM 03-04 Unid. de Fonte de alimentação VHF/FM, com flutuador, possibilitando a Central Rádio funcionar quando faltar energia.
 ITEM 04-04 Unid. de Bateria de 55 amperes para funcionar junto do flutuador de alimentação.
 ITEM 05-04 Unid. de Cabo coaxial grosso VHF/FM com 50 metros torre telescópica de 18 metros, com estrimios e acessórios nas cores padrão aeronáutica.
VIGÊNCIA: 09.06 até 08.07.98.
VALOR GLOBAL RS-13.748,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do :
 -SE/QE/98. (004). Meta:0195.Ação:01. Códigos: 16.101. 008. 042. 0188. 2.027. 4590.52.
 -SE/QE/98. (004). Meta:0779.Ação:01. Códigos: 16.101. 008. 042. 0188. 2.027. 3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME.
 Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 138/98-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ FIRMA ENCYCLOPAEDIA BRITANICA DO BRASIL. PUBLICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Tem como objetivo a aquisição de:
 ITEM 01- 03 Unid. Nova Barsa-Copy 98.
 ITEM 02- 20 Unid. Atlas Histórico .
 ITEM 03- 20 Unid. Atlas Britannica.
 ITEM 04- 20 Unid. Geopédia.
 ITEM 05- 20 Unid. O Corpo Humano.
VIGÊNCIA: 02.06 até 01.07.98.
VALOR GLOBAL RS-17.202,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do :
 -FUNDEF(043). Meta:0195.Ação:01. Códigos: 16.101. 008. 042. 0188. 2.027. 4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME.
 Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 021/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ FIRMA WALDECI R.S. PEREIRA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:
 ITEM 01-47 Unid. de Conjunto de mesa e cadeira para professor. Marca: W.R.S.P.
 ITEM 02- 04 Unid. de Conjunto de mesa com quatro cadeiras
 ITEM 03-01 Unid. de Conjunto de mesa com seis cadeiras. Marca: W.R.S.P.
 ITEM 04- 10 Unid. de mesa em madeira, para máquina de escrever padrão cedeira com aba lateral. Marca: W.R.S.P.
VIGÊNCIA: 05.06 até 04.07.98.
VALOR GLOBAL RS-3.473,00 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do :
 -SE/QE/98.(004). Meta:0195.Ação:01. Códigos: 16.101. 008. 042. 0188. 2.027. 4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 05.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME.
 Secretária de Educação em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 022/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ FIRMA WALDECI R.S. PEREIRA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:
 ITEM 01- 55 Unid. de cadeira estofada, fixa, estrutura metálica. Marca: W.R.S.P.
 ITEM 02- 01 Unid. de Clavuculário em madeira (jatobá) polido, com portas de vidro para colocação de 30 chaves. Marca: W.R.S.P.
 ITEM 03-60 Unid. de mesa em madeira (jatobá) polido, com duas gavetas. Marca: W.R.S.P.
VIGÊNCIA: 05.06 até 04.07.98.
VALOR GLOBAL RS-12.590,00 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do :
 -SE/QE/98.(004). Meta:0195.Ação:01. Códigos: 16.101. 008. 042. 0188. 2.027. 4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 05.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME.
 Secretária de Educação em Exercício.

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 040/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EIVALDO LODEI.
OBJETO: Tem por objetivo manter um esquema de cooperação recíproca entre os parceiros, possibilitando a complementação educacional aos estudantes, através de realização de Estágio Supervisionado nas dependências da UNIDADE

CONCEDENTE, bem como o levantamento estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, por parte deste estagiários.
VIGÊNCIA: 01.06.98 até 31.05.99.
VALOR ESTIMADO AO MÊS RS-31.450,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do :
 RS-13.345,00-O.E/98.(001). Meta:0635.Ação:02. Códigos: 16.101. 08.007. 0021. 2.037. 3490.36.
 RS-18.105,00-FUNDEF (043). Meta:0779.Ação:01. Códigos: 16.101. 08.042.0188. 2.027. 3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME.
 Subsecretária de Educação.

ERRATA
 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 147/98-SEDUC/NÍSSIA NEVES SABBA. Publicado no D.O.E. Nº 28.732 do dia 09.06.98.
ONDE SE LÊ:
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 147/98-SEDUC.
LEIA-SE:
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 147/97-SEDUC.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
EDITAL Nº 04/98
CONVOCAMOS O SERVIDOR CREUSA NASCIMENTO MILHOMEM, AGENTE DE PORTARIA, LOTADO NA ESCOLA ESTADUAL PLÍNIO PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, A COMPARECER À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, SITO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 015 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA OFICIAL, APRESENTANDO-SE FAZENDO PROVA DE EXISTÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COAÇÃO ILEGAL, SER PROPOSTA SUA DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI. (PROCESSO Nº 98343/96)
 BELÉM (PA), 09 DE JUNHO DE 1998
ELIETE DA SILVA RAIOL
 Diretora do Deptº de Pessoal, em exercício

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DESIGNAR
PORTARIA Nº 5884/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA SUELEIDE FORTES MARINHO
MATRICULA: 6304290.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MACARIO DANTAS/ SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 5885/98 DE 03.07.98
NOME: NELCY MARIA SCHNEIDER
MATRICULA: 6304320.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MACARIO DANTAS/ SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
NÍVEL: GD : (DIRETOR)
PERÍODO: PELO PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 5883/98 DE 03.06.98
NOME: CORINA MONTEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 0589691.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MACARIO DANTAS/ SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
NÍVEL: GD : (VICE DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6280/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA COSTA
MATRICULA: 6331041.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A CHAVES/ VISEU
NÍVEL: GD : (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA
DISPENSAR DA FUNÇÃO
PORTARIA Nº 5888/98 DE 03.06.98
NOME: JUVENAL PINHEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 686492.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MACARIO DANTAS/ SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 5890/98 DE 03.06.98
NOME: EDNA MARIA DE JESUS DE SOUSA TUPINAMBA
MATRICULA: 0589543.014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. MACARIO DANTAS/ SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD : (DIRETOR)

PORTARIA Nº 5889/98 DE 03.06.98
NOME: RAIMUNDO NONATO SILVA FILHO
MATRICULA: 0589616.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MACARIO DANTAS/ SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD : (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 6279/98 DE 03.06.98
NOME: MARILAYNE DE OLIVEIRA SANTANA
MATRICULA: 0427152.012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/AD-1/EE. DR. A CHAVES/ VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD : (DIRETOR)

PORTARIA Nº 6313/98 DE 03.06.98
NOME: HELENA BARBOSA DE MORAES
MATRICULA: 0206474.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/IERC. ALTAIR L. CARNEIRO/IG.MIRI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 6613/98 DE 05.06.98
NOME: ROSALVINA DUARTE FAIAL FILHA
MATRICULA: 0517658.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. VERA SIMPLICIO/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. 3326/98 DE 06.04.98, QUE CONC. (060) DIAS DE LIC. ESPECIAL REF. AO TRIENIO DE 19.09.89 A 18.09.92 NO PERIODO DE 13.04.98 A 11.06.98

PORTARIA Nº 0387/98 DE 04.06.98
NOME: BENEDITO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
MATRICULA: 5482240.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. B. CAMPOS/ CAPITÃO POÇO
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 080/95 DE 19.09.95, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.06.95 A 30.06.95, REF. AO EXERC. DE 1995

PORTARIA Nº 0375/98 DE 04.06.98
NOME: BENEDITO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MATRICULA: 5482240.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. B. CAMPOS/ CAPITAÔ POÇO
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 080/95 DE 18.05.95, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.06.95 A 30.06.95, REF. AO EXERC. DE 1995

PORTARIA Nº 0371-B/98 DE 02.06.98
NOME: ANTONIO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA
MATRICULA: 5366623.016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. STO ANTONIO/ ALIENQUER
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 032/96 DE 27.09.96, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.96 A 30.07.96

PORTARIA Nº 0372-B/98 DE 02.06.98
NOME: ANTONIO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA
MATRICULA: 5366623.016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. STO ANTONIO/ALENQUER
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº. 142/97 DE 30.06.97, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 03.11.97 A 02.12.97

PORTARIA Nº 0370-B/98 DE 02.06.98
NOME: TANIA CRISTINA NOGUEIRA FRANÇA
MATRICULA: 0675393.011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. R. AMANAJAS/MARITUBA
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº. 6760/94 DE 16.06.94, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.94 A 30.07.94, REF. AO EXERC. DE 1994

PORTARIA Nº 0369-B/98 DE 02.06.98
NOME: LEONITA DA COSTA AZEVEDO
MATRICULA: 0304140.012
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC/EE. ALM.TAMANDARÉ/BI.
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº. 6727/94 DE 16.06.94, QUE CONC. (045) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.94 A 14.08.94, REF. AO EXERC. DE 1994

PORTARIA Nº 364-B/98 DE 29.05.98
NOME: SONIA MARIA TORRES FRIAS
MATRICULA: 5380480.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. CENTRO COMUNT.UNIVERSAL
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº. 3171/98 DE 26.04.98, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 27.02.98 A 28.03.98, REF. AO EXERC. DE 1998

PORTARIA Nº 366-B/98 DE 29.05.98
NOME: GRACIETE DE SOUZA LEAL PINHEIRO
MATRICULA: 5380111.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. C. UNIVERSAL/BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. 3171/98 DE 26.04.98, QUE CONC. (045) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 27.02.98 A 12.04.98, REF. AO EXERC. DE 1998

PORTARIA Nº 365-B/98 DE 29.05.98
NOME: REJANE VALENTE MELO
MATRICULA: 5087090.013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. C. UNIVERSAL/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 3171/98 DE 26.04.98, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.03.98 A 30.03.98, REF. AO EXERC. DE 1998

PORTARIA Nº 0383-B/98 DE 04.06.98
NOME: VALCIR CAMPOS MESQUITA
MATRICULA: 5293073.014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ 16 URE DE CAPANEMA
T/S/EFEITO A PORT. 493/97 DE 22.09.97, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.10.97 A 30.10.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 0377-B/98 DE 04.06.98
NOME: AGLAICE AMORIM DA COSTA OLIVEIRA
MATRICULA: 0758256.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DJOÃO VI/ CAPANEMA
T/S/EFEITO A PORT. COL. 187/97 DE 13.05.97, QUE CONC. (045) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 14.08.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 0376-B/98 DE 04.06.98
NOME: AGLAICE AMORIM DA COSTA OLIVEIRA
MATRICULA: 0758256.017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DJOÃO VI/ CAPANEMA
T/S/EFEITO A PORT. COL. 473/97 DE 18.10.97 QUE CONC. (045) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.10.97 A 14.11.97, REF. AO EXERC. DE 1997
PORTARIA Nº 0378-B/98 DE 04.06.98
NOME: VENINA ALMEIDA GOMES
MATRICULA: 0511544.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA
T/S/EFEITO A PORT. COL. 429/94 DE 20.07.94, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.09.97 A 15.10.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 0384-B/98 DE 04.06.98
NOME: VENINA ALMEIDA GOMES
MATRICULA: 0511544.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA
T/S/EFEITO A PORT. COL. 698/97 DE 20.10.97 QUE CONC. (045) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.11.97 A 15.12.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 0385-B/98 DE 04.06.98
NOME: LUIZ MARIA DE ALMEIDA
MATRICULA: 6331254.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. VALDEMAR SOARES/TRACUATEUA
T/S/EFEITO A PORT. 452/97 DE 22.08.97 QUE CONC. (045) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.09.97 A 15.10.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 0386-B/98 DE 04.06.98
NOME: ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5355478.015
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. TEREZINHA/ CAPITÃO POÇO
T/S/EFEITO A PORT. COL. 124/96 DE 13.09.96, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 02.09.96 A 01.10.96, REF. AO EXERC. DE 1996

PORTARIA Nº 0374-B/98 DE 04.06.98
NOME: MARIA DALVA BARROSO SILVA
MATRICULA: 5249228.019
CARGO/LOTAÇÃO: VER/EE. MIRTES SIDRIIM/CAPANEMA
T/S/EFEITO A PORT. COL. 141/97 DE 14.04.97, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97, REF. AO EXERC. DE 1997

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS

PORTARIA Nº 067/98 DE 13.04.98
PERIODO: 01.06.98 A 15.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. SÃO FRANCISCO/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 6620/98 DE 05.06.98
PERIODO: 25.05.98 A 23.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIRETORIA DE SUP. ADMINIST/BELEM

PORTARIA Nº 6263/98 DE 02.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC.CRIANÇA STA CRUZ/ BELEM

PORTARIA Nº 6264/98 DE 02.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CASA DA C. STA. CRUZ/BELEM

PORTARIA Nº 6266/98 DE 02.06.98 9COLETIVA)
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98/ 01.07.98 A 30.07.98/ 15.06.98 A 14.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO B. FALCÃO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 058/98 DE 06.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MARIA FERNANDES/ TUCURUI

PORTARIA Nº 088/98 DE 18.05.98 9COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 094/98 DE 18.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 089/98 DE 18.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 055/98 DE 18.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. BANDEIRAANTE/ NOVO REPART

PORTARIA Nº 065/98 DE 07.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MARIA FERNANDES/ TUCURUI

PORTARIA Nº 052/98 DE 08.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. BANDEIRANTE/ NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 051/98 DE 08.05.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. BANDEIRANTE/ NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 048/98 DE 06.05.98
PERIODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. N.SRTA. DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORTARIA Nº 059/98 DE 06.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MARIA FERNANDES/ TUCURUI

PORTARIA Nº 071/98 DE 11.05.98.
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. GRÃO PARÁ/ TUCURUI

PORTARIA Nº 060/98 DE 07.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MARIA FERNANDES/TUCURUI

PORTARIA Nº 062/98 DE 07.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MARIA FERNANDES/ TUCURUI

PORTARIA Nº 061/98 DE 07.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MARIA FERNANDES/ TUCURUI

PORTARIA Nº 057/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. BANDEIRANTE/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 5850/98 DE 27.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPART. DE ADMINIST.PESSOAL/BELEM

PORTARIA Nº 396/98 DE 15.05.98 9COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 041/98 DE 27.05.98 9COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ TUCURUI

PORTARIA Nº 405/98 DE 15.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO VIEIRA/ OURÉM

PORTARIA Nº 012/98 DE 05.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTER MOUTA/ PONTA DE PEDRAS

PORTARIA Nº 018/98 DE 18.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JARDIM DE INFANCIA/ P. DE PEDRAS

PORTARIA Nº 016/98 DE 07.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JARDIM DE INFANCIA/ P. DE PEDRAS

PORTARIA Nº 422/98 DE 18.04.98
PERIODO: 05.07.98 A 03.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EDGAR J. PEREIRA/PEIXE BOI

PORTARIA Nº 423/98 DE 18.05.98
PERIODO: 04.07.98 A 02.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSE MARIA LAGO/PEIXE BOI

PORTARIA Nº 418/98 DE 18.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TILDEN LIMÃO/ OURÉM

PORTARIA Nº 417/98 DE 18.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOÃO DE D. PASTANA/OURÉM

PORTARIA Nº 413/98 DE 18.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GRAZIELA GABRIEL/OURÉM

PORTARIA Nº 398/98 DE 13.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANO: 1998
UNIDADE: EE. JONATHAS PATHIAS/PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 395/98 DE 13.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 392/98 DE 13.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSE V. DA COSTA/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 386/98 DE 13.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 385/98 DE 13.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 387/98 DE 13.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. VIRGINIA DE JESUS SANTOS/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 389/98 DE 13.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOÃO B. FILHO/PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 011/98 DE 05.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTER MOUTA/ PONTA DE PEDRA

PORTARIA Nº: 414/98 DE 18.05.98 9COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GRAZIELA OLIVEIRA/ OURÉM

PORTARIA Nº: 409/98 DE 15.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PE. ANGELO MORETTI/ OURÉM
PORTARIA Nº: 397/98 DE 13.05.98 9COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 394/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOÃO G. PEDROSA/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 390/98 DE 13.05.98 9COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL AIRES DA SILVA
PORTARIA Nº: 391/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALTO JABURU/PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 421/98 DE 18.05.98 9COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EDGAR PEREIRA/PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 420/98 DE 18.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PE. SALES/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 043/98 DE 27.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 416/98 DE 18.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FRANCISCO SARMENTO/OURÉM

PORTARIA Nº: 019/98 DE 18.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AURELIANA MONTEIRO/ P. DE PEDRA

PORTARIA Nº: 412/98 DE 18.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GRAZIELA OLIVEIRA/ OURÉM

PORTARIA Nº: 419/98 DE 18.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANGELO ABONI/OURÉM

PORTARIA Nº: 407/98 DE 15.05.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO VIEIRA/ OURÉM

PORTARIA Nº: 399/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 015/98 DE 07.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PE. GUIDO FOSSATI/ PONTA DE PEDRA
PORTARIA Nº: 014/98 DE 07.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AURELIANA MONTEIRO/ PONTA DE PEDRA

PORTARIA Nº: 009/98 DE 05.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTER MOUTA/ PONTA DE PEDRA

PORTARIA Nº: 007/98 DE 05.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTER MOUTA/ PONTA DE PEDRA

PORTARIA Nº: 393/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSE V. DA COSTA/PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 404/98 DE 15.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO VIEIRA/ OURÉM

PORTARIA Nº: 017/98 DE 18.05.98 9COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AURELIANA MONTEIRO

PORTARIA Nº: 008/98 DE 05.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTER MOUTA/ PONTA DE PEDRA

PORTARIA Nº: 388/98 DE 13.05.98 9COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. VIRGINIA DE JESUS/ PEIXE BOI

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA MODALIDADE :
Concorrência nº 001/98.
OBJETO : Aquisição de Veículos Automotores de fabricação nacional, zero quilômetro.
DIA : 14/07/98 - ÀS 09:00 HORAS.
ABERTURA : Local : Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar , sala de Reunião.
EDITAL : Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar, corredor A, sala 09, das 09:00 às 11:30 hs. Os interessados deverão comparecer munidos de carimbo da firma.
Presidente : Cristina P. Anyzewski
Belém, 09 de junho de 1998.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

ERRATA

Retificar as publicações de Nota de Empenho, publicadas no DOE nº 28.728, de 03.06.98.
Nota de Empenho nº 98NE1065
Onde se lê:
Valor: R\$ 491,80 (Quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Leia-se:
Valor R\$ 5.359,00 (Cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais)

Nota de Empenho nº: 98NE101067
Onde se lê:
Valor: R\$ 2.265,00 (Dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais)
Leia-se:
Valor: R\$ 3.652,80 (Três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

SEFA-DERH 77 DE 09.06.98 RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD ERRATA

Portaria nº 680 de 08.06.98, publicada no DOE Nº 28.732 de 09.06.98.
Onde se Lê: Raimundo Nonato Melo Nascimento
Leia-se: Raimundo Nonato Melo Marinho

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Comunicamos aos senhores interessados que encontra-se à disposição o novo Edital de Licitação na MODALIDADE : Tomada de Preços nº 001/98.
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza/locação de mão-de-obra e jardinagem
DIA : 30/06/98 - ÀS 09:00 HORAS.
ABERTURA : Local : Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar , sala de Reunião.
EDITAL : Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar, corredor A, sala 09, das 09:00 às 11:30 hs. Os interessados deverão comparecer munidos de carimbo da firma.
Presidente : Iara Jândara S. de Araújo.
Belém, 09 de junho de 1998.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1331/98 RENOVAÇÃO DO ATO DE CREDENCIAMENTO

Considerando o disposto no art. 2º, da Instrução Normativa nº 0012, de 22 de Outubro de 1996, a Secretaria de Estado da Fazenda torna público que a empresa frigorífica ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Insc. Estadual nº 15.187.051-9, obteve perante este órgão, a renovação do Ato de Credenciamento, publicado no DOE, em 10.06.97, estando apta a adotar o regime de tributação do ICMS nas operações com gado e produtos resultantes de sua matança nas condições que especifica o Decreto nº 1.690, de 19 de Setembro de 1996.
Belém (PA), 09 de junho de 1998.
Armenio Wilson Corrêa de Moraes
Diretor de Fiscalização

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 746 - Voluntário, em que é recorrente TRANSCATA TRANSP. COM. E IND. LTDA, I. E. nº 15.050.566-3, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º RF- Belém, sendo relator o Conselheiro HELDIER BOTELHO FRANCÊS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 09 de junho de 1998.
ROSA MARIA DE SOUZA SALES
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.133 - "Ex officio", em que é interessado NOVA SAFRA COMERCIAL LTDA, I. E. nº 15.166.317-3, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4º RF- Santarém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 09 de junho de 1998.
ROSA MARIA DE SOUZA SALES
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.196 - "Ex officio", em que é interessado SUPERMERCADO DE MADEIRAS LTDA, I. E. nº 15.168.195-3, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15º RF- Belém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 09 de junho de 1998.
ROSA MARIA DE SOUZA SALES
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e dois do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.178 - Voluntário, em que é recorrente BACELAR COM. IND. DE MADEIRAS LTDA, I. E. nº 15.101.204-0, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º RF- Belém, sendo relator o Conselheiro HELDIER BOTELHO FRANCÊS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 09 de junho de 1998.
ROSA MARIA DE SOUZA SALES
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e dois do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 980 - Voluntário, em que é recorrente SERVIÇOS COM. MIRALHA LTDA, I. E. nº 15.114.185-1, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º RF- Belém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 09 de junho de 1998.
ROSA MARIA DE SOUZA SALES
Secretária



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

AVISO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 005/98-SEGUP, após diligências e minucioso exame da documentação, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/98-SEGUP, conforme abaixo discriminado:

FIRMAS HABILITADAS:

- VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
- TOYOTA DO BRASIL S/A
- RONTAN ELETROMETALÚRGICA LTDA.
- RENTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE RÁDIOS LTDA.
- FIRMAS INABILITADAS PARA O ITEM 03:
- RONTAN ELETROMETALÚRGICA LTDA
- MARKETRONICS LTDA.

Belém, 09 de junho de 1998

A Comissão



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

Convênio Nº 047/98

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Comunidade Nossa Senhora das Graças.

OBJETO: O repasse pela Seicom a Comunidade, como apoio e cooperação Técnica e Financeira da Pré - Festividade em honra de Nossa Senhora das Graças, a ser realizado no período de 15 a 30 de junho de 1998

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação.

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

Convênio Nº 049/98

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

OBJETO: O repasse pela Seicom a Prefeitura, como apoio e cooperação Técnica e Financeira na realização do Festival do Carimbó, a ser realizado no período de 04 a 05 de julho de 1998.

VALOR: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação.

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

Convênio Nº 050/98

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

OBJETO: O repasse pela Seicom a Prefeitura, como apoio e cooperação Técnica e Financeira da "1ª Feira Agropecuária", a ser realizado no período de 11 a 14 de junho de 1998

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data de publicação.

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

Convênio Nº 051/98

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Sociedade Beneficente Marítimo e Clube Odilense.

OBJETO: O repasse pela Seicom a Sociedade, como apoio e cooperação a realização da Festividade da Quadra Junina, a ser realizado no mês de junho de 1998

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação.

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

Convênio Nº 052/98

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Comunidade São João Evangelista.

OBJETO: O repasse pela Seicom a Comunidade, como apoio e cooperação Técnica e Financeira ao desenvolvimento nos setores culturais, sociais e educativos no sentido da divulgação folclórica do certame da Quadra Junina a ocorrer entre 10 a 30 de junho do corrente ano.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação.

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 221 DE 09.06.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ROSEMARY SOUSA DA SILVA, Diretora

do Departamento de Administração

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)

LOCAL: Município de Tomé-Açu-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 13.06 a 14.06.98

PORTARIA Nº 222 DE 09.06.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS, Assessor

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)

LOCAL: Município de Tomé-Açu-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 13.06 a 14.06.98

PORTARIA Nº 223 DE 09.06.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: GILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Assessor

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)

LOCAL: Município de Tomé-Açu-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 13.06 a 14.06.98

PORTARIA Nº 224 DE 09.06.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)

LOCAL: Município de Belterra-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 15.06 a 17.06.98

PORTARIA Nº 225 DE 09.06.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUBENS DE JESUS NASCIMENTO, Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa

NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (quinze)

LOCAL: Municípios de Marabá, Nova Ipixuna, Mãe do Rio e Primavera-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 16.06 a 30.06.98.

PORTARIA Nº 226 DE 09.06.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MANOEL DE ASSIS CARDOSO ALVES, Assessor Especializado

NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (dez)

LOCAL: São Luiz-MA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 17.06 a 26.06.98



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/98 - SUSIPE.

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 301/98-susipe, Comunica-se aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço para a

Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis conforme abaixo melhor se declara:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/98 - SUSIPE.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS não perecíveis a fim de atender às necessidades das Casas Penais.

DATA DE ABERTURA: 24.06.98 às 10:00 h.

LOCAL DA ABERTURA: 28 DE SETEMBRO Nº 339, na sala de Licitação.

Belém (PA) 09 de junho de 1998.

A Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/98-SUSIPE.

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 301/98 SUSIPE, Comunica-se aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/98 para a aquisição de CARNE E FRANGO, conforme abaixo melhor se declara: TOMADA DE PREÇO Nº 006/98- SUSIPE.

OBJETO: Apresente Licitação tem por objeto a aquisição de CARNE E FRANGO a fim de atender as necessidades das Casas Penais.

DATA DA ABERTURA: 24.06.98 ÀS 10:00 h.

LOCAL DE ABERTURA: 28 de setembro nº 339 na sala da Licitação.

Belém (PA) 09 de junho de 1998.

A Comissão de Licitação.

ADJUDICAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída Pela Portaria nº 301/98 SUSIPE, em atendimento ao despacho do Sr. Superintendente do Sistema Penal que julgou improcedente o recursos interposto pelo Licitante TIECBRAS SERVIÇOS E TÉCNICOS LTDA, resolve ADJUDICAR o objeto referente o

Convite nº 026/98 à Licitante: MINEORO INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Belém (PA), 04 de junho de 1998.

HOMOLOGO: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

Superintendente do Sistema Penal

EXTRATO DE PORTARIAS

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 174, DE 03.06.98

NOMES DOS SERVIDORES:

- BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
- ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
- VÂNIA MARIA PINHO DE ARAÚJO
- ANTONIO JOSÉ AIRES DE ARAÇÃO

• JOÃO LEANDRO ALVES

Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco) para cada servidor

PERÍODO: DE 15 A 19.06.98

MOTIVO: Operação Verão do PROCON, nos municípios de Salinas e São João de Pirabas.

PORTARIA Nº 175, DE 13.06.98

NOMES DOS SERVIDORES:

- MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA
- JACKELINE DE CÁSSIA FRANÇA MATOS
- MÁRIO LUIZ PAMPLONA DA SILVA
- VÂNIA MARIA PINHO DE ARAÚJO
- JOSÉ MAURÍCIO COSTA TAVARES

Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco) para cada servidor

PERÍODO: DE 22 A 26.06.98

MOTIVO: Execução da Operação Verão do Procon, nos Municípios de Marapanim (Marudá, Crispim e Algodão)

PORTARIA Nº 176, DE 03.06.98

NOMES DOS SERVIDORES:

- BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
- ANA PAULA BRITO CUNHA
- ANTONIO JOSÉ AIRES DE ARAÇÃO
- JOÃO LEANDRO ALVES

Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete) para cada servidor

PERÍODO: DE 13 A 19.07.98

MOTIVO: Operação Verão nos Municípios de Bragança, Salinas e São João de Pirabas.

PORTARIA Nº 177, DE 30.06.98

NOMES DOS SERVIDORES:

- BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
- MARIZA DA SILVA DANTAS
- VÂNIA MARIA PINHO DE ARAÚJO
- OLDACINA MARIA PAES BARRETO MARQUES
- JOÃO LEANDRO ALVES

Nº DE DIÁRIAS: 07 (SETE) para cada servidor

PERÍODO: 03 a 09.07.98

Motivo: Operação verão/98 no Municípios de Soure e Salvaterra.

PORTARIA Nº 178, DE 03.06.98

NOMES DOS SERVIDORES:

- MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA
- ANA PAULA BRITO CUNHA
- MÁRIO LUIZ PAMPLONA DA SILVA
- ANTONIO JOSÉ AIRES DE ARAÇÃO
- CLÁUDIO DAS MÉRCEES CORDEIRO DE CASTRO

Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete) para cada servidor

PERÍODO: 06 a 12.06.98

Motivo: Operação Verão do Procon nos Município de Abaetetuba, Igarapé Miri e Barbarena.

PORTARIA Nº 179, DE 03.06.98

NOMES DOS SERVIDORES:

- MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA
- MARIAZA DA SILVA DANTAS
- ANA PAULA BRITO CUNHA
- IRLA MARIA LIMA LEÃO
- CLÁUDIO DAS MÉRCEES CORDEIRO DE CASTRO

Nº DE DIÁRIAS: 09 (nove) para cada servidor

PERÍODO: 22 a 31.07.98

Motivo: Participar da Operação Verão, nas localidades de Mosqueiro e Marapanim

PORTARIA Nº 180, DE 03.06.98

NOMES DOS SERVIDORES:

- MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA
- BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
- MÁRIO LUIZ PAMPLONA DA SILVA
- ISABEL CARMEM PASSOS DE JESUS
- JOÃO LEANDRO ALVES

Nº DE DIÁRIAS: 5 (CINCO) para cada servidor

PERÍODO: 03 a 05.08.98

Motivo: Operação Verão 98 nos Municípios de Santo Antonio do Tauá, Vigia e Colares.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 181, DE 04.06.98

NOME DO SERVIDOR:

- VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA

VALOR: R\$ 73,61 (setenta e três reais e sessenta e um centavos)

MOTIVO: Pagamento de Interno.

PORTARIA Nº 118, DE 22.004.98

NOME DO SERVIDOR:

— ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

MOTIVO: Atender as despesas de pronto pagamento do Gabinete do Secretário.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA.

OBJETO: Cobertura de seguro automóvel para veículos oficiais pertencentes à Secretaria de Estado de Justiça.

VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: UM (1) ANO, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 01.06.1998

ASSINANTES: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO pela SEJU e TATSUO HOSIDE e

NELSON TAMAKI SHIMADA pela COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA.

TESTEMUNHAS: JORGE BRANDÃO e EDNALVA SABÁ.



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.733

DIÁRIO OFICIAL

0245

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,
10 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/SESPA comunica aos interessados o RESULTADO da 1ª fase (Habilitação) da TOMADA DE PREÇOS nº 012/98.

FIRMAS HABILITADAS

- 01 - ATIVIDADE SERVIÇOS E COM. LTDA.
 - 02 - POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA
 - 03 - PRONTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 - 04 - CIRUBEL - CIRURGICA BELÉM COM. E REP. LTDA.
 - 05 - SILEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
 - 06 - NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 - 07 - PROFAL COM. IMP. SERV. TÉCNICOS E REP. LTDA.
 - 08 - BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. DE EQUIP. PARA LABORATÓRIOS LTDA.
 - 09 - NORTEC LTDA.
 - 10 - B. H. LABORATÓRIOS LTDA.
- FIRMAS INABILITADAS:
- 01 - PROMED IMP. COM. E REP. LTDA - Não apresentou Declaração de superveniência.
 - 02 - CORINGA COM. IND. LTDA - Atestados de Capacidade Técnica incompatíveis com o objeto licitado.
 - 03 - RECON COMERCIAL LTDA - Atestados de Capacidade Técnica incompatíveis com o objeto licitado.
 - 04 - RHOMED COM. E REP. DE MATERIAL MÉDICO LTDA - Não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais referente ao ISS e TLPL, assim como não apresentou a procuração original ou autenticada.
 - 05 - INTERJET COMERCIAL LTDA - Não apresentou Comprovante de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal referente ao IPTU.
 - 06 - CLÁUDIO ALBERTO FELSENTHAL - Não apresentou a Certidão de Tributos Municipais.
 - 07 - ARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Apresentou Atestado de Capacidade Técnica com data de expedição futura (17.09.98).
- Belém, 04 de junho de 1998
A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise da documentação (1ª fase), da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/98, e informa também a data de abertura das propostas, para o dia 16.06.98 às 09:30 horas.

FIRMAS HABILITADAS:

- 01 - MAQUINORTE COM. E SERV. LTDA
 - 02 - HOPE COMERCIAL LTDA.
 - 03 - PROMAX COM. E SERV. LTDA.
 - 04 - PARDAL COMERCIAL LTDA.
 - 05 - MOTOFER LTDA.
 - 06 - MULTISAN LTDA.
 - 07 - TELEBOMBA COM. E SERV. LTDA.
 - 08 - HIDROTEC LTDA.
 - 09 - BRASTEX COMERCIAL LTDA.
- Belém, 09 de junho de 1998.
A Comissão,

REMOVER

PORTARIA Nº 0456/03.06.98
NOME: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
REMOÇÃO: 10/CENTRO DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 15.05.98

PORTARIA Nº 0455/03.06.98
NOME: ROSEANE DE FATIMA OLIVEIRA SANTOS
CARGO: DATILÓGRADO
LOTAÇÃO: DRH/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REMOÇÃO: GABINETE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.05.98

PORTARIA Nº 0454/03.06.98
NOME: FRANCISCO DA CHAGAS LIMA DE SOUZA
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: DAF/DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE PEDREIRA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.05.98

PORTARIA Nº 0433/02.06.98
NOME: DALVA MARIA ALMEIDA BATISTA PEREIRA
CARGO: FARMACÊUTICO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE BENGUI
REMOÇÃO: DDASS/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.05.98

PORTARIA Nº 0431/02.06.98
NOME: ROSANGELA SODRÉ TRAVASSOS
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 13/HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
REMOÇÃO: 13/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.05.98

PORTARIA Nº 0430/02.06.98
NOME: ROSANGELA RUIVO NIELLO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: DT/DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE MARCO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 15.06.98

PORTARIA Nº 0429/02.06.98
NOME: ANTÔNIO LUIZ DA COSTA MARQUES
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 6/UNIDADE MISTA BARCARENA
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CIDADE NOVA VIII
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 25.05.98

PORTARIA Nº 0424/02.06.98
NOME: IRANY GONÇALVES DA CRUZ SANTOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 10/UNIDADE MISTA PACAJÁS
REMOÇÃO: 11/HOSPITAL REGIONAL TUCURUI
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 21.05.98

PORTARIA Nº 0417/02.06.98
NOME: MARCIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DURÃES
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 11/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: URE/MATERNIDADE INFANTIL E ADOLESCENTE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 15.05.98

PORTARIA Nº 0416/02.06.98
NOME: MARCOS NASCIMENTO REIS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: GABINETE
REMOÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.05.98

PORTARIA Nº 0113/26.05.98
NOME: DEA ANTÔNIA BATISTA E SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CIDADE NOVA VIII
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CREMAÇÃO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.04.98

PORTARIA Nº 0119/26.05.98
NOME: ENEDINA PAULA SOUZA DE SÁ
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE JADERLÂNDIA
REMOÇÃO: 1/UNIDADE MISTA MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.03.98

PORTARIA Nº 0120/26.05.98
NOME: DIRCIRA BELTRÃO DA SILVA
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CIDADE NOVA IV
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE PEDREIRA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.03.98

PORTARIA Nº 0121/26.05.98
NOME: MARIA BERNADETTE BAIA CORRÊA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CIDADE NOVA VIII
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE SETRAN
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.03.98

PORTARIA Nº 0123/26.05.98
NOME: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/UNIDADE MISTA MOSQUEIRO
REMOÇÃO: 1/UNIDADE MISTA MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 18.11.97

PORTARIA Nº 0124/26.05.98
NOME: JOAQUIM PRESTES DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CIDADE NOVA VIII
REMOÇÃO: 1/UNIDADE MISTA AUGUSTO CHAVES RODRIGUES
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.03.98

PORTARIA Nº 0125/26.05.98
NOME: LUZIA ROSA DO NASCIMENTO BEZERRA
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE ANANINDEUA

REMOÇÃO: 1/UNIDADE MISTA MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 11.03.98

PORTARIA Nº 0126/26.05.98
NOME: ROSÂNGELA DO CARMO PINTO GUSMÃO
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE DECOUVILLE
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CREMAÇÃO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 27.02.98

PORTARIA Nº 0127/26.05.98
NOME: EDUARDO PASTANA DE CARVALHO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 1/UNIDADE MISTA CIDADE NOVA VI
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CIDADE NOVA IV
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 15.04.98

PORTARIA Nº 0128/26.05.98
NOME: MARCIA MAMEDE BOSÓ
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: 1/UNIDADE MISTA DE MARITUBA
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PAZ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.03.98

PORTARIA Nº 0129/26.05.98
NOME: ANA MARIA MAGALHÃES
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CIDADE NOVA VIII
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CIDADE NOVA IV
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 07.04.98

PORTARIA Nº 0172/26.05.98
NOME: ANTONIO FERNANDO AMORIM CALANDRINE DE AZEVEDO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/UNIDADE MISTA MARAMBAIA
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE JADERLÂNDIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.04.98

PORTARIA Nº 0173/26.05.98
NOME: FLORECI SALES MAGALHÃES
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/UNIDADE MISTA CIDADE NOVA VI
REMOÇÃO: 1/UNIDADE MISTA MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.04.98

PORTARIA Nº 0174/26.05.98
NOME: FRANCISCA MARIA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/UNIDADE MISTA CIDADE NOVA VI
REMOÇÃO: 1/UNIDADE MISTA MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.04.98

PORTARIA Nº 0175/26.05.98
NOME: ANTONIO DE LIMA GOMES
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/UNIDADE MISTA CIDADE NOVA VI
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE GUAMÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.05.98

PORTARIA Nº 0176/26.05.98
NOME: TOMAZIA MARQUES DA PUREZA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE GUAMÁ
REMOÇÃO: 1/UNIDADE MISTA CIDADE NOVA VI
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.05.98

PORTARIA Nº 0184/26.05.98
NOME: PAULO SÉRGIO DA SILVA VILAÇA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE JULIA SEFFER
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE PEDREIRA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.05.98

PORTARIA Nº 0186/26.05.98
NOME: IEDA COSTA DA SILVA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE JURUNAS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.05.98

PORTARIA Nº 0190/26.05.98
NOME: ANA SHEYLA FALCÃO MODESTO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE PEDREIRA
REMOÇÃO: 1/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 25.05.98

PORTARIA Nº 0193/26.05.98

NOME: VÂNIA MARIA BORGES DA LUZ
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE GUANABARA
REMOÇÃO: 1/UNIDADE MISTA MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.05.98

DISPENSAR / PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0451/04.06.98
NOME: COARACY LUANA ALVES DO CARMO
CARGO: DATILÓGRAFO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.01.72

AUTORIZAR
PORTARIA Nº 0440/04.06.98
NOME: ANA LÚCIA VIANA DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

PORTARIA Nº 0441/04.06.98
NOME: ELIELSON LUIS VIANA DA SILVA
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

PORTARIA Nº 0442/04.06.98
NOME: JULIANO DIAS DA COSTA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

PORTARIA Nº 0443/04.06.98
NOME: WASHINGTON RUBENS MARTINS DA SILVEIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

PORTARIA Nº 0444/04.06.98
NOME: ADAMOR FERREIRA DE LIMA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

PORTARIA Nº 0445/04.06.98
NOME: MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

PORTARIA Nº 0446/04.06.98
NOME: CRISTOVAM BARBOSA ROCHA
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

PORTARIA Nº 0447/04.06.98
NOME: ROSILDA SILVA DE LIMA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

PORTARIA Nº 0448/04.06.98
NOME: MENESIO MIRANDA BRITO
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

PORTARIA Nº 0449/04.06.98
NOME: FRANCISCA OLIVEIRA NETO
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

PORTARIA Nº 0450/04.06.98
NOME: MARIA RAIMUNDA CARNEIRO DE SOUZA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE

E R R A T A
PORTARIA Nº 0434/03.06.98
NOME: LUCIANA RIBEIRO MATOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: ASSESSORIA JURÍDICA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0559/97 - DE EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETARIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.05.98
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM A LOTAÇÃO INCORRETA NO DOE 28.732/09.06.98
PORTARIA Nº 0437/03.06.98
NOME: COSMA CABRAL DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O NOME INCORRETO NO DOE 28.732/09.06.98

PORTARIA Nº 0436/03.06.98
NOME: COSMA CABRAL DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE SECRETARIA/ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 21.05.98
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM A FUNÇÃO INCORRETA NO DOE 28.732/09.06.98

PORTARIA Nº 0422/02.06.98
NOME: JOSÉ MARIA DA SILVA REIS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 4/CENTRO DE SAÚDE CAPANEMA
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%) VENC. BASE
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM A LOTAÇÃO INCORRETA NO DOE 28.732/09.06.98

DISTRATO
NOME: RUI MANOEL CASTRO BARJONA DE VASCONCELOS RODRIGUES
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 2/UNIDADE MISTA TOMÉ-AÇU
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.04.98

NOME: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
LOTAÇÃO: GABINETE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.04.98

CESSAR
PORTARIA Nº 0477/09.06.98
NOME: MARIA LÚCIA FERREIRA DE MORAES
CARGO: DATILÓGRAFO
LOTAÇÃO: 13/UNIDADE MISTA MOCAJUBA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0910/23.05.94 - DE EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETARIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 30.04.98
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS, EM 10.06.98
LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
CHEFE DA DAF/DRH/DCC.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 82/97
Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Itaituba.
Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o Convênio nº 82/97 até o dia 11.09.98 a contar de seu vencimento.
Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura até 11.09.98 devendo em Extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura.
Belém - Pa, 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal de Itaituba

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/98
Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Sociedade Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor.
Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer bases de cooperação mútua e o desenvolvimento de ações de saúde pública aos moradores da Vila do coqueiro através da equipe de saúde da SOCIEDADE em articulação com a SESPA, através da "Unidade Básica de Saúde de Jaderlândia", localizada no Conjunto Jaderlândia à Rua C, compreendendo as seguintes atividades.
Cláusula Quarta - O presente Convênio terá vigência até o dia 31.12.98, ficando sua prorrogação condicionada ao relatório da Unidade Supervisora.
Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.
Belém - Pa, 29 de abril de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
ESTELA HELENA BACELLAR
Presidente da Sociedade Beneficente e Cooperativista "Cristo Redentor"

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 041/98
Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Alenquer.
Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos financeiros à PREFEITURA na ordem de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), visando a implantação de Microsistema de Abastecimento de Água Tipo A, para a localidade de Panela, no Município de Alenquer, conforme Emenda Parlamentar nº 12.
Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.076.0447.1694, Elemento de Despesa 4540-51 e Fonte de Recursos 001.
Cláusula Quinta DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.
Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.
Belém - Pa, 08 de junho 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS
Prefeito Municipal de Alenquer
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 045/98
Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamã.
Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), objetivando a construção do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do Hospital Municipal de São Miguel do Guamã.
Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta

do Programa de Trabalho 13.007.0021.2111; Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 002.
Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) meses a partir da data de sua publicação no D. O. E.
Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.
Belém - Pa, 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
VILDEMAR ROSA FERNANDES
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamã

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/98
Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Sociedade Pobres Servos da Divina Providência.
Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por escopo o repasse de recursos à SOCIEDADE, na ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde, a serem desenvolvidas pela sociedade Filantrópica no Hospital Distrital Divina Providência, sito na área da ex Colônia de Marituba, a qual dará suporte a SESPA no que concerne a prestação de atendimento Médico - Hospitalar a clientela referenciada pelo Sistema Único de Saúde.
Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3450-43 e Fonte de Recursos 002.
Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS: O presente Convênio vigorará por 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E., podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, bem como rescindindo de comum acordo entre os participantes.
Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.
Belém - Pa, de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
GEDOVAR NAZZARI
Sociedade Pobres Servos da Divina Providência.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 044/98
Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Universidade Estadual do Pará - UEPa.
Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer as bases de cooperação mútua entre os convenientes a fim de viabilizar a execução do Curso de Especialização em Saúde Pública, coordenado pela Universidade do Estado do Pará - UEPa.
Cláusula Quarta - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.045.0217.0113, Elemento de Despesa 3490-30 R\$ 5.335,00; 3490-36 R\$ 36.050,00; 3490-39 R\$ 1.815,00 e Fonte de Recursos 002.
Cláusula Quinta - DA CONTRAPARTIDA: a UEPa, para consecução de objeto do presente convênio participará com recursos no valor de R\$ 36.965,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).
Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS: O presente convênio vigorará por 07 (sete), a partir da data de sua publicação no D. O. E., podendo ser prorrogado, ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.
Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.
Belém - Pa, 09 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPa

DESPACHO RATIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE
REF PROC Nº 40963/98
ASSUNTO: No processo sobredito, sugeriu-me a titular da Div. de Desenv. Institucional deste Órgão, a contratação de Empresa de notória especialização objetivando gerenciar o Hospital Regional de Tucuruí - HRT, com o fito de converter-lo no maior centro de complexidade da região, que resulte na atenção progressiva de assistência à saúde de modo mais eficaz e eficiente para a população de Tucuruí e de municípios circunvizinhos.
DESPACHO: É de conhecimento geral a importância que o referido Hospital tem para o Estado, e em particular a região referida. Com efeito, tem-se como uma das metas desta Administração proporcionar um atendimento de assistência à saúde mais proficiente. Assim, visando sobretudo o interesse público da população demandante aos serviços daquele nosocômio, decidimos, após sistemáticos estudos, conferir o gerenciamento do H. R. T. à PRÓ-SAÚDE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, empresa de notória e comprovada especialização, com vasta documentação juntada nos autos que seguramente preencham os requisitos do § 1º do art. 25 c/c. art. 13, inc. IV, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Ratifico, diante do exposto, o ato de contratação da instituição mencionada com base no art. 25 inc. II, dando a necessária eficácia como determinado pelo art. 26, Caput, do referido diploma legal.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 169 DE 09 DE JUNHO DE 1998.
O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
R e s o l v e:
Tornar sem efeito a Portaria no. 090 de 18/03/98, publicada no DOE no. 28.677 de 19/03/98
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 170 DE 09 DE JUNHO DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Resolve

Designar as servidoras Vera Cristina da Rocha Freitas, odontóloga, mat. 5118069-17 e Maria Virginia Costa da Silva, agente de saúde, mat. 0119210-19 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o desaparecimento de um microscópio pertencente ao 1º Centro Regional de Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública



Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

Extrato do 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato de Empreitada A. Jur. nº 02/98 - Construção.
Processo: 1996/54706.
Objeto: Execução de serviços de infra/meso/superestrutura e sinalização de pontes mistas, localizada na Rodovia PA-150, referentes aos lotes IV, V.
Valor: R\$ 19.707,16
Dotação: Evento: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0537.1070.0000; Fonte: 002000000; Nat. Desp.: 459051; NE: nº 98NE00849.
Data da assinatura: 01.06.98.
Eng. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do Termo de Re-Ratificação ao Contrato A. Jur. nº 61 / 97.
Processo: 1997 / 119269.
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES / ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Objeto: A finalidade do presente termo é alterar o item I da cláusula VII, que passa a ter a seguinte redação:
Cláusula VII, item I - As despesas decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir: Evento: 400091; UG: 66201; PT: 6007.0025.3007.0000; Fonte: 061000000; Nat. Da Despesa: 459051; conforme NE nº 97NE02405 de 19.12.97, no valor de R\$ 1.216.155,00 (Um Milhão, Duzentos e Dezesesseis mil, Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), ficando o restante para ser empenhado no exercício de 1998 à conta da seguinte Dotação: 16.088.0539.1069.459051.002.
Data da assinatura: 05 / 06 / 98

Portaria nº 125 de 09 de Junho de 1998
Assunto: Colocar à Disposição da Prefeitura de Santa Izabel do Pará, com ônus para esta Secretaria, o servidor ANTONIO NÔE CARVALHO FARIAS, Engenheiro Civil do quadro do pessoal desta SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Portaria nº 126 de 09 de Junho de 1998
Assunto: Cessar os efeitos da Portaria nº 2373 de 23.06.97, da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que colocou à disposição da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, o servidor FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZÁR, MATRICULA nº 3278425-010, Engenheiro Civil desta Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/98
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão de Licitação nº 001/98, designada pela Portaria nº 011/98, de 20 de janeiro de 1998, instalada no Quartel do Comando Geral, sito à Rua João Diogo nº 236 - Comércio, comunica aos participantes da Licitação acima especificada, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o resultado da mesma. Tendo sido adotado o critério de julgamento Menor Preço associado ao exigido no anexo único do Convite e aos interesses do CBMPA, que foi adjudicada a Firma: - L'EXPRESS, em todos os itens.
Quartel em Belém, 09 de junho de 1998
FERNANDO AUGUSTO CORRÊA DE MIRANDA - Cap QOCBM
Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 085, DE 09 DE JUNHO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

I - Conceder suprimento de fundos ao Cap QOSBM ROBERTO ANTÔNIO FIGUEIRA DE MAGALHÃES, matrícula nº 5619696-012 e CPF nº 180427832-72, ocupante do cargo de Subdiretor da POLIBOM;
II - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com a seguinte destinação:
- R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para atender despesas de pronto pagamento;
III - As despesas que se refere o item anterior correrão à conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:
31102 - Encargos gerais do Estado;
2066 - Gestão administrativa;
349030 - Materiais de consumo.
IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE - TEN CEL QOBM

Resp. pelo Comando Geral do CBMPA

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 086, DE 09 DE JUNHO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

I - Conceder suprimento de fundos ao 1º Ten QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, matrícula nº 5286239-013 e CPF nº 36868222-20, ocupante do cargo de Subcomandante do 2º SGI/1 - Marabá;
II - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com a seguinte destinação:
- R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para atender despesas de pronto pagamento;
III - As despesas que se refere o item anterior correrão à conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:
31102 - Encargos gerais do Estado;
2066 - Gestão administrativa;
349030 - Materiais de consumo.
IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE - TEN CEL QOBM
Resp. pelo Comando Geral do CBMPA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos Contratuais

Extrato da OES N.º 022/98 - Licitação: Convite nº 013/98
Partes: COHAB x CDO FACTOTUM - Construção e Serviço Ltda.
Objeto: Serviços de Levantamento Topográfico Plani-Altimétrico, Semi-Cadastral e Estudo para Lançamento de Drenagem de Águas Pluviais em uma área localizada em Castanhal, neste Estado.
Vigência: 10.06 à 30.06.98
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.02.04 - De Urbanização de Área, Orçamento Empresarial/1998.
Data da assinatura: 01.06.98
Extrato do Contrato N.º 017, 018, 019, 020, 021 e 022/98 - Licitação: T.P. nº 002/98
Partes: COHAB x Maria Isabel Klautau Guimarães, Mauro Campos do Nascimento, Renato Marinho Meira Matos, Paulo Augusto Telles Lins, Fernando Marcos Mota Pereira e Silva e Amauri Albuquerque Chaves, respectivamente.
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia (Fiscalização de Obras em execução pela Contratante) na R.M.B. neste Estado.
Vigência: 10.06 à 09.02.99
Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), R\$ 1.968,74 (hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), R\$ 2.101,20 (dois mil e cento e um reais e vinte centavos), R\$ 2.080,66 (dois mil e oitenta reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), respectivamente.

Extrato do Contrato N.º 023, 024 e 025/98 - Licitação: T.P. nº 002/98
Partes: COHAB x Eurídice da Silva Santos, Adoney Rodrigues Tabarará e Fernando Augusto da Cunha Bastos, respectivamente.
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos em Edificações (Fiscalização de Obras em execução pela Contratante) na R.M.B. neste Estado.
Vigência: 10.06 à 09.02.99
Valor: R\$ 1.055,00 (hum mil e cinquenta e cinco reais), R\$ 918,50 (novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) e R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), respectivamente.
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projetos, Recursos Próprios, Orçamento Empresarial/1998.
Data da assinatura: 01.06.98
Foro: Belém
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento
Complementação de Publicações
No DOE nº 28.712, de 12.05.98
Extrato da AF nº 116/98
Incluir o valor de R\$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais).
No DOE nº 28.722, de 26.05.98
Extrato dos Contratos nº 010 a 016/98
Incluir data da assinatura: 21.05.98
No DOE nº 28.728, de 03.06.98
Extrato das AF nº 002 a 006/98
Incluir a firma PALMAS COMERCIAL LTDA, referente a AF nº 005/98
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social da Companhia à Avenida Magalhães Barata, 1201, nesta capital, à 16:00 horas do dia 15 de junho de 1998, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
a) Eleição e posse de novo membro efetivo do Conselho de Administração face à renúncia do Conselheiro Jorge Alex Nunes Athias, conforme carta-renúncia dirigida ao Sr. Presidente do Conselho, bem com a fixação da respectiva remuneração, nos termos do Estatuto Social.
b) Ratificação dos atos e deliberações ocorridos nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas, cumulativamente, em 30 de Abril de 1997, já lavradas

em ata registrada em livro próprio.
c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 01 de junho de 1998.
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Tomada de preços nº 14/98-COSANPA
OBJETO: Execução de 03 poços tubulares profundos na área de expansão da Cidade de Belém, no Estado do Pará
ABERTURA: No auditório da COSANPA, situado na Avenida Magalhães Barata nº 1201, Bairro de São Brás, em Belém-Pará, às 09:00 horas do dia 25 de junho de 1998.
EDITAL: Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 10 de junho de 1998.
Belém, 09 de junho de 1998.
A Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 42/98
FIRMA VENCEDORA: E.C.COELHO (TECNOCENTER)
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Soares M. Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 43/98
FIRMA VENCEDORA: IMPORTADORA OPLIMA LTDA
FIRMAS DESCLASSIFICADAS:
- SERVIFER - Serviços de Ferramentas Elétricas e Com. Ltda
- OSVALDO CADINALI FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Soares M. Filho
Belém, 09 de junho de 1998
CPL

DEFENSORIA PÚBLICA

ENTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/98
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/98
OBJETO: AQUISIÇÃO 01 CENTRAL TELEFÔNICA BXS/20 C/ COMUTACÃO DIGITAL (CPA-T).
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) ANOS DENTRO DA GARANTIA DO FABRICANTE
VALOR: R\$ 21.600,00 (VINTE E HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.0013.2081 ELEMENTO DE DESPESA 4590.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. ÓRGÃO: 30101. FONTE: 002.
FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 08.06.1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR (PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ENTRATO CONTRATUAL

Contrato: N.º 091/98.
Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Senhor MASAYOSHI IUCHI.
Objeto: Locação imóvel não residencial, Avenida Francisco Amâncio nº 1253, instalação e funcionamento da 30.ª Ciretran de Santa Izabel/Pa.
Vigência: Início 04.06.98 Término 03.06.98
Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 Defesa Nacional e Segurança Pública
007 Administração
0021 Administração Geral
4040 Gestão Administrativa
34903600 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte: 061 Recursos Próprios
Foro: Belém/Pará.
Data da Assinatura: 02 de junho de 1998
Ordenador Responsável:
Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente, em exercício

ENTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 458/98/DS/PROJUR
Objeto: Resolve: Art. 1º - Autorizar com base no disposto no artigo 29, inciso VIII da Lei nº 9.503/97, c/c o artigo 1.º e incisos seguintes da Resolução nº 679/97 - CONTRAN, a empresa Parabém Automóveis Ltda, instalar nos veículos de placas: JTP-9953, JTP-9963, JTP-2724, JTT-3459, JTP-2424, JTP-9973, JTN-3946, JTN-4896, JTN-3379, JTP-0489, JUB-8680, JTS-5093, JTS-5103, JTS-5113, e JTS-5063, dispositivos de luz intermitente cor amarelo-âmbar sobre o teto.
Gabinete do Diretor Superintendente, em 27 de maio de 1998.
Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente, em exercício

ENTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Convênio: 029/97
Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.
Objeto: Prorrogação no prazo de vigência.
Vigência: Início: 30.05.98 Término: 30.11.98
Dotação Orçamentária:

66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 Defesa Nacional e Segurança Pública
007 Administração
0025 Edificações Públicas
3007 Obras de Engenharia de Trânsito
45.905.100 Obras e Instalações
Fonte : 061 - Recursos Próprios
Foro : Belém/PA
Data : 29 de maio de 1998
Ordenador Responsável :
Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente, em exercício

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Banco do Estado do Pará, S/A, sediado nesta capital, na Avenida Nazaré n.º 1329, neste ato representado por seu Presidente, Mário Ramos Ribeiro e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, Autarquia Estadual, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito na Estrada do Murutuçu, Km 04 - Bloco Administrativo da Ceasa s/n.º, inscrito no CGC/MF n.º 04.822.060/0001.40, representado neste ato pelo Diretor Superintendente, Célio Jorge Corrêa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1493 - OAB/PA, e CIC/MF 024.537.972 - 04, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA Capital, resolvem rescindir de comum acordo o Contrato n.º 069/97, firmado em 20 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 25.492 de 26.06.97, que objetiva a locação não residencial de área do prédio de propriedade do Banco do Estado do Pará, localizado na Av. Nazaré n.º 1329, destinado ao funcionamento do Posto do DETRAN/PA, constante da Cláusula Primeira do Contrato Original, em tudo observado o disposto no item II e parágrafo primeiro do art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

É para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firmas-se o presente em três (03) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Belém, 01 de junho de 1998 - 06 - 02

Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente do DETRAN, em exercício
Mário Ramos Ribeiro
Presidente do Banco do Estado do Pará S/A

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO
PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP e MARCELO AUGUSTO MORAES
OBJETO: Limpeza e manutenção da piscina do Complexo Esportivo da FUNCAP.
VIGÊNCIA: 07 MESES
INÍCIO - TÉRMINO
10 de junho de 1998 10 de janeiro de 1999
Belém (PA) 10 de junho de 1998
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente/FUNCAP
MARCELO AUGUSTO MORAES
Contratado

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 006/98, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, CONSIDEROU VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM AS SEGUINTE FIRMAS:
FIRMAS VENCEDORAS- ANEXO I
CENTERLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
ITEM- 04
FCARDOSO & CIA LTDA.
ITEM- 25
CIRUBEL CIRURGICA BELÉM LTDA.
ITENS- 02, 05, 21 E 28
BIOSYSTENS COMÉRCIAL IMPORTADORA
ITENS- 01, 14, 19 E 27
SAMIED IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ITENS- 06, 07, 08 E 09
BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.
ITENS- 03, 11, 12, 13, E 15
MEDICAL MERCANTIL DE AP. MÉD. LTDA.
ITENS- 16, 20, 22, 23 E 24
FIRMAS VENCEDORAS- ANEXO II
FCARDOSO & CIA LTDA.
ITENS- 04 E 77
M.B.COM.MAT.HOSP.
15 E 61
BIOSYSTENS COMERCIAL IMPORTADORA
ITENS- 01, 02 E 45
SAMIED IMPRE REPRESENTAÇÕES LTDA.
ITENS- 29, 54 E 91
BIONOVA PROD.LAB.LTDA.
ITENS- 24, 50, 60 E 83
PROFAL.COM.IMP.DE SIST.TÉC.RIEP.LTDA.
ITENS- 06, 07, 13, 17, 52 E 98
MEDICAL MERCANTIL DE ARMED.LTDA.
ITENS- 14, 18, 31, 37, 47, 65 E 75
CENTERLAB PROD.PARA LABORATÓRIO
ITENS- 41,51, 55, 62, 67, 89, 90,93, 94 E 97
CIRUBEL CIRURGICA BELÉM LTDA.
ITENS- 03, 16, 43, 53, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 85 E 86

OBSERVAÇÕES:

1- OS ITENS DOS ANEXOS I E II, FORAM ADJUDICADOS SEPARADAMENTE PARA FACILITAR O ENTENDIMENTO DO RESULTADO.
2- OS ITENS DE 2º(SEGUNDO) MENOR PREÇO FORAM ATRIBUÍDOS ÀS FIRMAS ACIMA MENCIONADAS, CONFORME AS JUSTIFICATIVAS CONSTANTES DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONSTANTE ÀS FLS.DO PROCESSO.
3- OS ITENS, 12, 30, 32, 33, 35, 38, 39, 64, 79, 87 E 88, DO ANEXO II, NÃO FORAM COTADOS PELOS LICITANTES.
4- QUANTO AOS ITENS, 10, 17, 18 E 26 DO ANEXO I E 05, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 34, 36, 40, 42, 44, 46,48, 49, 56, 57, 58, 59, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 84, 92, 95 E 96 DO ANEXO II, SUGERIR-SE O CANCELAMENTO PELAS RAZÕES CONSTANTES ÀS FLS...DO PROCESSO.
5- OS ITENS, 02, 03 E 28 DO ANEXO I E 97 DO ANEXO II, FORAM SUBMETIDOS AO SORTEIO ENTRE AS FIRMAS EMPATADAS E CUJO O RESULTADO JÁ ENCONTRA-SE INSERIDO NA RELAÇÃO DAS FIRMAS VENCEDORAS ACIMA MENCIONADAS.
ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 1998
A COMISSÃO

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADO: ARNALDO JOSÉ DE MIRANDA
CARGO: ANALISTA SUPORTE SISTEMA
VIGÊNCIA: 01/06/98 a 01/12/98
VENCIMENTO: R\$ 597,54
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060.13007002140-64 3190-09 3190-16
Nº DO CONTRATO: 039/98

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADO: ELEN CRISTINA ALVES CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: 01/06/98 a 01/12/98
VENCIMENTO: R\$ 147,14
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060.13007002140-64 3190-09 3190-16
Nº DO CONTRATO: 037/98

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADO: MELCHIADES JACKSON COSTA NETTO
CARGO: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
VIGÊNCIA: 01/06/98 a 01/12/98
VENCIMENTO: R\$ 298,62
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060.13007002140-64 3190-09 3190-16
Nº DO CONTRATO: 038/98

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 106 de 09 de junho de 1998
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor desta Autarquia, abaixo relacionado:
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Domingos Ferreira Botelho 1996 10.06.98 a 09.07.98

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 481 de 01.06.98, CONCEDER a servidora, ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código, DAS-01.2, Matrícula N.º 5705339-024, lotada no Departamento de Assistência/ Grupo de Ações Sociais, Suprimento de Fundos no valor de R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
PORTARIA N.º 482 de 01.06.98, CONCEDER a servidora, ÂNGELA MARIA DA COSTA BRAGA, ocupante do Cargo em Comissão de Agente Regional, código, DAS-01.2, Matrícula S/N.º, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Agência de Itaituba, Suprimento de Fundos no valor de R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
PORTARIA N.º 494 de 02.06.98, DESIGNAR, os servidores JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LOBATO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 3157350-017, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 3154645-010, exercendo o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, código DAS-01.2, lotada no Departamento de Assistência e VERA LÚCIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N.º 3155331-

012, lotada no Departamento de Assistência, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, para Apurar os fatos contidos, no Ofício N.º 284/98 - DGPC. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 497 de 02.06.98, RETIFICAR, a Portaria N.º 440 de 26.05.98, que Designou a servidora ZILMA ROSA CARVALHO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo Auxiliar de Administração, lotada no Departamento Econômico e Financeiro, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Divisão Contábil, Código DA1-02.02. ONDE SE LÊ: Secretária da Divisão Contábil, LEIA-SE: Secretária do Departamento de Contabilidade. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.05.98.

PORTARIA N.º 498 de 02.06.98, DESIGNAR, os servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO PASSOS, Procurador, Matrícula n.º 3154980-015, lotada na Procuradoria, JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N.º 3153584-018, lotado no Gabinete da Presidência e GLORIA KAUFFMANN, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula N.º 3154602-012, lotada no Departamento Econômico e Financeiro, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, para Apurar os fatos contidos no Ofício N.º 156/98 - GAB/ DEP. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 499 de 03.06.98, RETIFICAR, Portaria N.º 462 de 26.05.98, que Designou o servidor ANTÔNIO DE SENA DAMASCENO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N.º 3158071-015, lotado no Departamento de Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Transporte e Zeladoria, código DA1-02.3. ONDE SE LÊ: Antônio de Sena Damasceno. LEIA-SE: Antônio Carlos de Sena Damasceno. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.05.98.

PORTARIA N.º 501 de 03.06.98, EXONERAR, a servidora, SANDRA SUELI GARCIA DE SOUSA, Matrícula N.º 5763240-014, lotada no Gabinete da Presidência, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.98.

PORTARIA N.º 502 de 03.06.98, NOMEAR, SANDRA SUELI GARCIA DE SOUSA, Matrícula N.º 5763240-014, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, com lotação no Gabinete da Presidência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.98.

PORTARIA N.º 503 de 03.06.98, EXCLUIR, o nome da servidora APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N.º 0479632-022, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Agência de Altamira, da Portaria Coletiva de Suprimento de Fundos N.º 052 de 27.01.97. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.01.97.

PORTARIA N.º 504 de 03.06.98, EXCLUIR, o nome da servidora ÂNGELA MARIA COSTA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N.º 2009293-014, lotada no Departamento de Administração, da Portaria Coletiva de Suprimento de Fundos N.º 410 de 12.05.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.05.98.

PORTARIA N.º 505 de 03.06.98, RETIFICAR, a portaria N.º 397 de 08.05.98, que concedeu a servidora SANDRA GORETI SILVA BARATA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 3155811-017, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Ponta de Pedras, no período de 12 a 14.05.98, a serviço deste Instituto, objetivando iniciar demarches finais para a implantação da Unidade do IPASEP, no referido Município. ONDE SE LÊ: 12 a 14.05.98. LEIA-SE: 26 a 28.05.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.05.98.

PORTARIA N.º 510 de 04.06.98, CONCEDER, ao servidor JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N.º 3152294-013, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01.04.97 a 31.03.98, a contar de 01.06 a 30.06.98, devendo retornar ao serviço no dia 01.07.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.98.

PORTARIA N.º 513 de 09.06.98, DESIGNAR, o servidor JOSÉ CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Procurador Chefe, código DAS-01.5, Matrícula n.º 5596203-019, lotado na Procuradoria, para substituir o Presidente deste Instituto, no dia 09.06.98, em virtude da ausência do titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 09.06.98.

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa
Contrato n.º 083/98
PARTES: IPASEP e a Clínica e Cirurgia de olhos s/c Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de saúde em regime hospitalar, ambulatorial, e de urgência e emergência, à beneficiários do IPASP.
VALOR: R\$ 50.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 01.06.98 à 31.05.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201. 13. 075. 0428. 4147. 34. 90. 39. 066.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLERES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração Técnica e Financeira
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá
OBJETO: Alterar a cláusula segunda do Convênio Original
VALOR: R\$ 2.250,00 (para o período de 03 meses)
VIGÊNCIA: 01.06.98 à 31.05.99
As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLERES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/ Conveniada

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara
BOLETIM Nº 32/98
EXPEDIENTE DE 01, 02 e 03/06/98
DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.4989-8
Impetrante : Ana Maria Leão Queiroz
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Coordenador da Fundação Nacional de Saúde e Outro
Despacho : 1. Cite-se a União (Fazenda Nacional). 2. Apresentem os Autores cópia da inicial, para contrarrazões.

Nº : 97.5904-0
Impetrante : Airton de Jesus da Graça Teixeira e Outros
Advogado : Rosa Carrêra Sá
Impetrado : Diretor do Instituto Evandro Chagas
Despacho : 1. Converto o processo em diligência. 2. Intime-se, pessoalmente, os Impetrantes, a fim de juntar aos autos procuração na qual atribuam o poder de desistir à Causídica.

Nº : 97.5155-4
Impetrante : Airton de Jesus da Graça Teixeira e Outros
Advogado : Rosa Carrêra Sá
Impetrado : Diretor do Instituto Evandro Chagas
Despacho : 1. Promovam os Impetrantes a citação da Fazenda Nacional, como litisconsorte passiva necessária (Súmula nº 145/STF) por se tratar de renda do Tesouro Nacional.

Classe 4200 - Execução Diversa - Título Extrajudicial

Nº : 94.3414-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues
Executado : STFS Engenharia Ltda e Outros
Despacho : 1. Certifique-se o decurso do prazo para embargos à execução. 2. Expeça-se mandado de avaliação. 3. Ao contador para atualizar o débito. 4. Diga a CEF se pretende nomear bem à penhora dos fundos alocados. 5. Nomeie fiel depositário do bem penhorado o Sr. Silvino Thadeu Leite Ferreira, representante legal da Executada, que às fls. 84 ofereceu referido bem em garantia. 6. Rejeito a execução de pré-executividade arguida às fls. 123 uma vez que seus argumentos são matéria de embargos à execução, não se vislumbrando, de plano, razoabilidade nos seus fundamentos.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.12678-0
Autor : Heliana Telma Anglada de Oliveira e Outros
Advogado : Sebastiana Aparecida S.S. Sampaio
Réu : Reitor da UFPA
Despacho : 1. Indefero o pedido de tutela antecipada, por não se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no art. 273 do CPC. 2. Reajuste-se a atualização, para incluir no pólo passivo a UFPA e a União (Fazenda Nacional), excluindo-se o Reitor da UFPA. 3. Desentranhem-se os documentos de fls. 23/28, visto tratar-se da contrarrazões. 4. Citem-se.

SENTENÇAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.4305-9
Impetrante : Associação das Comunidades de Cametá / ACC
Advogado : Raimundo Nivaldo Freitas
Impetrado : Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Pará
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, ressalvando à Impetrante a via administrativa. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

Nº : 97.6934-5
Impetrante : L. Santiago e Outro
Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
Impetrado : Superintendente do IBAMA
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, homologo a desistência, como requerida, e determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC. Custas pelo Impetrante. Registre-se.

Nº : 97.8745-8
Impetrante : Raimundo Pinto Magalhães
Advogado : Maria José de Souza Nascimento
Impetrado : Coordenador Regional ou Diretor do departamento de Recursos Humanos das Telecomunicações
Sentença : Vistos, etc. (...) Em razão do exposto, indefiro a petição inicial, na forma preconizada no artigo 8º, da Lei 1.533/51. Registre-se.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 91.1273-1
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Irmãos Alves Comércio e Navegação
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794 inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.
Nº : 91.10005-3
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Procter & Gamble do Brasil & Cia
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissão no art. 26 da LEI, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 93.4259-9
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Executado : Belém Med Ltda Medicina Indústria e Comércio e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794 inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 94.299-8
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : José Maria S. Rodrigues Filho
Executado : Princesa Primavera Indústria e Comércio de Produtos do Mar Ltda e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução, com base no art. 794, III, do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.2567-3
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
Procurador : José Maria Losada P. De Albuquerque Jr.
Executado : Gerson Cel. Souza Neto e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissão no art. 26 da LEI, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 92.0069-0
Exequente : Conselho Regional de Administração
Advogada : Maria Isaura Nunes Lima
Executado : Cléia Maria da Rocha Mendes

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794 inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.378-8
Exequente : Conselho Regional de Administração
Advogada : Marçal Marcellino da Silva Neto
Executado : Joiceleide Adelaide Marinho Marques
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794 inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.7410-0
Exequente : Conselho Regional de Administração
Advogada : Marçal Marcellino da Silva Neto
Executado : Maria Fernanda Santos Pajeu
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794 inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.8298-7
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogada : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Itamar Ribeiro Serrão
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794 inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.11705-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogada : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Luciene Onofre de Brito
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissão no art. 26 da LEI, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 94.6020-3
Exequente : Conselho Regional de Economia
Advogada : Ronaldo Barata
Executado : Paulo Rubens Ribeiro Pereira
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794 inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.3723-2
Requerente : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá
Advogado : Marcelo Silva de Freitas e Outros
Requerido : Banco da Amazônia S/A e União Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Não me parece que a forma processual mais adequada para atacar o não cumprimento de decisão antecipatória de tutela seja o ajuizamento de ação cautelar. Penso que o descumprimento da decisão antecipatória se resolve nos próprios autos principais, como questão incidental, sem prejuízo da ação penal. Isto posto, indefiro a petição inicial.

Nº : 95.00018-0
Requerente : José Augusto Rodrigues Trindade e Outro
Advogado : Elieze de Souza Colares e Outros
Requerido : Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogados : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a medida liminar para que o Requerente deposite as prestações da casa própria que entende devidas, até final decisão na ação principal. Custas pela CEF em reembolso, a quem condenar a União em verbas de sucumbência por nada haverem as partes requerido contra a mesma. Registre-se. Intime-se a A.G.U., pessoalmente.

INTIMAÇÃO DA PENHORA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, intima o executado da junta da do Termo de Nomeação de Bens à Penhora (art. 12 da LEI).

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 93.717-3
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Terra Rica Com e Agrícola S.A.
Advogado : Joel Anastácio
Junta : 02.06.98
Bem : 01 (uma) gleba de terras rurais, denominada Lote nº 04, da gleba Arataú, Município de Portel, Estado do Pará, iniciada sobre a linha vicinal 2-Oeste no paralelo 3°55'00" e longitude 50°19'30", seguindo por 7.500m e AZ 163°40' até a posição dada por: paralelo 3°59'30" e longitude 50°19'00", deslize à direita e segue por 4.000m e AZ 253°27', até a posição dada por: paralelo 3°59'55" e longitude 50°20'55", deslize à direita por 7.500m e AZ 343°40' até a linha vicinal 2-Oeste; deslize à direita e segue sobre a linha vicinal 2-Oeste por 4.000m e AZ 73°27' até a posição de partida encerrando a área de 3.000 hectares, conforme matrícula nº 2-92 e 1-92, fls. 40/406, do livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breves/PA.
Depositário : Ademar Freitas Barbosa

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 95.6644-0
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Executado : Maserva Serviços de Manutenção e Apoio Ltda.
Advogado : Manoel José Monteiro Siqueira
Junta : 02.06.98
Bem : Um terreno, parte remanescente do imóvel situado à Travessa "E", esta com entrada pelo Rodovia Transcoqueiro, na localidade do coqueiro, Município de Ananindeua, medindo 75,50m de frente e de fundos, pela lateral direita 289,50m, por onde confina com Samuel de Carvalho Chaves; 289,50m pela lateral esquerda por onde confina com Alba Yolanda Teixeira Farias, confinando pelos fundos com o Igarapé sem denominação e com Antônio Cuqueiro, distante 286,50m da Rodovia Transcoqueiro, do Núcleo Ariri, destacado do lote nº 25, adquirido de Beatriz Carpinha da Silva, conforme matrícula 125, folha 125, do Livro 2-D-A, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.
Depositário : Olavo Acatuassú Teixeira

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 051/98

EXPEDIENTE DE 29/05/98

DESPACHOS

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária
Nº : 95.282-5
Autor : Ruth de Souza Duarte
Advogado : Antonio dos Reis Pereira
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 38. 2. Apresente o INSS cópias dos comprovantes de pagamento efetuados à Autora no período de 01.01.92 a 28.02.94. Caso ultrapasse esse período, que informe a quem vem sendo pago tal benefício. Oficie-se, 3. Oficie-se ao DNIR a fim de que aquele órgão informe desde quanto a Autora recebeu seu benefício diretamente dele.

Nº : 96.1811-1
Autor : Maria de Souza Silva
Advogado : Rildo Possidônio de Lacerda
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo

Despacho : Vista ao INSS para dizer se pretende apresentar alguma proposta de acordo (art. 1º da Lei nº 2.469, de 10.07.97, c/c. art. 331/CPC).

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.1236-9
Autor : Alcides Augusto de Moura Sobrinho e Outros
Advogado : Renaldo Gonzaga de Almeida
Réu : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Mônica Maria Neves César
Despacho : 1. Comprove a subscritora da contestação da Escola Agrícola Federal de Castanhal de que é ocupante de cargo efetivo do quadro da referida autarquia. Caso negativo, regularize a mesma a sua representação, juntando instrumento de mandato (art. 9º da Lei nº 9.464 de 10.07.97). 2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 261.

Nº : 96.2550-9
Autor : Gabriel Garibaldi da Silva Lemos e Outros
Advogado : Adélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outros
Réu : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogado : João José Aguiar Carvalho e Mônica Maria Neves César
Despacho : Comprove a subscritora da contestação da Escola Agrícola Federal de Castanhal de que é ocupante de cargo efetivo do quadro da referida autarquia. Caso negativo, regularize a mesma a sua representação, juntando instrumento de mandato (art. 9º da Lei nº 9.464 de 10.07.97).

Nº : 97.8786-8
Autor : Alcione Andrade Tocantins e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal
Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 96.2548-7
Autor : Carlos Roberto Miranda de Oliveira e Outros
Advogado : Adélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outros
Réu : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Mônica Maria Neves César
Despacho : Comprove a subscritora da contestação da Escola Agrícola Federal de Castanhal de que é ocupante de cargo efetivo do quadro da referida autarquia. Caso negativo, regularize a mesma a sua representação, juntando instrumento de mandato (art. 9º da Lei nº 9.464 de 10.07.97).

Nº : 96.2554-1
Autor : Maria de Nazaré Oliveira da Silva e Outros
Advogado : Adélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outros
Réu : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Mônica Maria Neves César
Despacho : Comprove a subscritora da contestação da Escola Agrícola Federal de Castanhal de que é ocupante de cargo efetivo do quadro da referida autarquia. Caso negativo, regularize a mesma a sua representação, juntando instrumento de mandato (art. 9º da Lei nº 9.464 de 10.07.97).

Nº : 95.6863-0
Autor : Elizabeth Conceição Aracaty Loureiro e Outros
Advogado : José Wilson Mendes Sampaio
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Carmen Lucia Simões Corrêa e Outros
Despacho : Requeiram os Autores o que entenderem de direito.
Nº : 97.12182-0
Autor : Antonio Sérgio Muniz Caetano e Outros
Advogado : Adilino Alcantara da Veiga Tenório e Outro
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. Indefero o pedido de tutela antecipada, por não se encontrarem presentes os requisitos do art. 273 do CPC. 2. Cite-se.

Nº : 98.376-6
Autor : Hélio de Vilar Coelho e Outros
Advogado : Maria da Graça Sequeira Melo
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.5938-0
Impetrante : Dorvalino Brito Barata e Outros
Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
Impetrado : Superintendente do INSS
Despacho : 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações de praxe. 2. Oficie-se ao Impetrado, solicitando-lhe as informações. 3. Indefero o pedido de tutela "P", por incompatível com o rito do mandado de segurança, onde a prova é pré-constituída.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 96.6107-6
Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advogada : Maria Luísa Gouvêa Pereira
Executado : Amazonas Indústrias Alimentícias S/A AMASA
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
Despacho : 1. O não cumprimento, pela secretária, do item 1, do despacho de fl. 16 acarretou a segunda penhora. Torno nula a penhora de fls. 40/41. Comuniquem-se ao Detran/PA. 2. Após, suspenda-se o feito até o julgamento dos Embargos à Execução.

Classe 9104 - Busca e Apreensão

Nº : 98.5882-1
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Clairson Dias Figueiredo e Outro
Requerido : M I Sobrinho da Silva ME
Despacho : 1. Estando preenchidas as formalidades previstas no Decreto-lei nº 911/69, defiro a busca e apreensão do veículo oferecido em alienação fiduciária (um automóvel marca GM/OMEGA/GLS, ano de fabricação 1993, nº de chassi 9HCVP19BPPB212294, cor verde, placa JTG2666). 2. Expeça-se mandado de busca e apreensão.

Classe 1100 - Embargos à Execução

Nº : 97.8193-6
Embargante : Amazonas Indústrias Alimentícias S/A AMASA
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
Embargado : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advogada : Maria Luísa Gouvêa Pereira
Despacho : 1. A matéria é exclusivamente de direito, dispensando instrução probatória. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1301 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 97.2882-8
Autor : Ministério Público
Réu : Dejalma dos Santos Aires
Advogado : Jorge Luiz da Silva Gama
Despacho : 1. Tendo em vista a certidão de fls. 244/v, prossiga-se o feito nos seus ulteriores de direito. 2. Vista às partes para os fins do art. 499/CPP

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 97.12209-7
Autor : Jacio Carvalho e Outros
Advogado : Antonio Augusto de Oliveira Alves
Réu : Caixa Econômica Federal

Decisão : 1. O E. TRF/1ª Região tem se posicionado, em questões envolvendo correção do FGTS, no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União, sendo vejamos: (...). 2. Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. 3. Cite-se a Caixa Econômica Federal.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 98.3350-6
Impetrante : Benedita Izabel dos Prazeres Santos e Outros
Advogado : Rosângela Maria Soares da Silva
Impetrado : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde/PA e Outro
Despacho : 1. Indefero o pedido de liminar por não tratar de direito líquido e certo constatável de plano. 2. Notifiquem-se as autoridades distas coatoras para prestarem informações. 3. Após, vista ao MPF.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
Nº : 97.10942-0
Autor : Marlene Cunha Szekacs e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, homologo a desistência como requerida, e determino a extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC, no pertinente as Autoras Marlene Cunha Szekacs e Mary Lúcia Sassim Rodrigues. Prosiga-se quanto aos demais Autores. Custas pelas Autoras desistentes, em proporção. Registre-se. Atualize-se a distribuição.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 98.0004-5
Impetrante : Carlos Jerônimo Uchoa França
Advogado : Helena Conceição de Souza França e Outra
Impetrado : Comandante do 1º Comando Aéreo Regional
Despacho : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança para sustar qualquer cobrança adicional de despesas escolares quanto ao menor Saulo Pinto França, devendo a entidade de ensino proceder à compensação dos valores acrescidos, com prestações vincendas. Custas pela União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). Oficie-se ao Impetrado sobre o teor desta decisão. Intime-se a A.G.U. e o M.P.F. pessoalmente. Registre-se.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular
Nº : 91.2279-9
Autor : Ministério Público
Réu : Sebastiana Oliveira Pastana e Outros
Advogado : Hilda Regina, Lício Palmeira, Lígia Paula e José da Rocha Moreira
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação penal, em parte, para absolver Sebastiana Oliveira Pastana ou Sebastiana Davir de Oliveira, Maria de Nazare Rodrigues (ou Ferreira) e Manoel Geremias Pastana na forma do art. 386, VI/CPB por não existir prova suficiente para a condenação; para absolver Lilliana Oliveira Barbosa, Maria do Socorro dos Santos Barbosa e Solange Maria Pinheiro Coelho na forma do art. 386, III/CPB, por não constituir o fato infração penal; e para condenar Angélica Oliveira Barbosa à pena de um (1) ano e seis (6) meses de reclusão, em regime aberto e multa de quarenta e seis dias-multa calculados conforme a fundamentação, pela violação do art. 171, § 3º c/c o art. 71, ambos do CPB. Presentes os requisitos legais do art. 77/CPB, concedo o *habeas* à Ré, conforme fundamentação, pelo prazo de dois (2) anos. Custas pela Ré condenada, em proporção. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome da Ré no rol dos culpados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
JUIZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias
De:
MARIA DE BELÉM MAMORÉ CARREIRA (brasileira, natural de Belém/PA, nascida a 17/09/53, filha de Manoel Sarmanho Carreira e de Maria Tereza Mamoré Carreira) e ERASTÓTENES NASSIF FREIRE (brasileiro, natural de Belém/PA, casado, funcionário público, nascido a 13/12/50, filho de Aristóteles Brasil Freire e Maria Yeda Nassif Freire).

Finalidade:
Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 00.17790-8, movida pelo Ministério Público Federal contra os acusados acima mencionados e outro, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) Em face do exposto, **DECLARO EXTINTA** a punibilidade em relação às condutas descritas na denúncia, *ex vi* do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, e do artigo 61, do Código de Processo Penal. (...) P.R.I. Belém, 16 de abril de 1998. (a) **ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA JUIZ FEDERAL**".

Sede do Juízo:
Rua Domingos Marreiros, nº 598, 5º andar, fone: 222-6319.
Belém(PA), 08 de junho de 1998.
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da Quarta Vara
no exerc. cum. da Quinta Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
JUIZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias
De:
JORGE DE ARAÚJO ICHIHARA (brasileiro, natural de Belém/PA, solteiro, nascido a 23/05/60, filho de Shoji Ichihara e Terezinha de Jesus Queiroz de Araújo Ichihara).

Finalidade:
Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 00.30386-0, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado e outros, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a denúncia (em parte, para (...) e para absolver (...) e JORGE DE ARAÚJO ICHIHARA da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, IV/CPB, por insuficiência de provas para a condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 06 de março de 1997. (a) **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA Juiz Federal da 5ª Vara**".

Sede do Juízo:
Rua Domingos Marreiros, nº 598, 5º andar, fone: 222-6319.
Belém(PA), 08 de junho de 1998.
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da Quarta Vara
no exerc. cum. da Quinta Vara

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portaria nº068/98 de 02-06-98
Motivo: a partir de 31-05-98 DISPENSAR as servidoras Ana Cristina Garcia Cunha, matrícula nº7006144-017 e Nadia Helena Botinelly do Amaral e Silva, matrícula nº2022290-018, da Gratificação de Tempo Integral.
Portaria nº069/98 de 02-06-98
Motivo: Artigo Primeiro: CONCEDER por um período de 30 dias Gratificação de Tempo Integral aos servidores:
1. Adair Sarges de Melo e Silva, matrícula nº2021790-010

2. Débora Martins da Silva, matrícula nº2022087-011
3. Luis Mário dos Santos Cunha, matrícula nº5569664-027
4. Lauro Aranha de Sousa, matrícula nº2022192-017
5. Maria do Carmo Palheta Silva, matrícula nº202214-016
6. Sônia Maria Cavalcante Mendes Costa, matrícula nº5112311-024

Artigo Segundo: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01-06-98.

Portaria nº070/98 de 02-06-98

Motivo: Artigo Primeiro: Relatar da Procuradoria para D.R.M a servidora Maria Lygia Nassar Laredo, matrícula nº2021773-010.

Artigo Segundo: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais a partir de 03-03-98.

Portaria nº071/98 de 02-06-98

Motivo: DESIGNAR a servidora Silvia Roberta de Souza Borges Gomes, na condição de Gerente de Unidades Regionais, para proferir decisões singulares, análise de processos de rito ordinário, autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis e expedição de certidões, no âmbito de todas as Unidades Desconcentradas.

Portaria nº072/98 de 02-06-98

Motivo: a partir de 01-06-98 RELOTAR da D.R.M para Secretaria Geral com lotação na Gerência de Qualidade a servidora Aida Freire Vidonho, matrícula nº2022036-012.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

CONTRATADO: Antônio Avelino Araújo Dias

OBJETO: a) Prorrogação de prazo : 31-12-98

b) Vencimento: correspondente a referência inicial do cargo de Motorista.

c) Recursos Orçamentários: 24204.110702214.329/3111

PERMANECER INALTERADAS AS DENAIS CLÁSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº062/98 de 25-05-98

MOTIVO: CONCEDER à servidora, Sílvia Roberta S. B. Gomes, o valor de R\$-50,00 e ao servidor, Francisco Fortes C. Júnior, o valor de R\$-50,00, referentes a 1 diária para Itaituba-Pa, em virtude do prolongamento do período do Mutirão para Legalização.

PORTARIA Nº063/98 de 25-05-98

MOTIVO: CONCEDER à servidora, Maria do Socorro S. de Vasconcelos, o valor de R\$-850,00, referentes a 6,5 diárias para Fortaleza-CE., a fim de participar do Programa de Modernização do Sistema Normativo do Registro Mercantil.

PORTARIA Nº064/98 de 25-05-98

MOTIVO: CONCEDER ao servidor, Alex Watrin Coelho, o valor de R\$-330,00, referente a 2,5 diárias para Brasília-DF, a fim de participar do Encontro de Administradores dos CPD das Juntas Comerciais.

PORTARIA Nº065/98 de 26-05-98

MOTIVO: CONCEDER ao servidor, Rosário da Conceição P. da Silva, o valor de R\$-462,00, referente a 3,5 diárias para São Luiz-MA., a fim de participar do Grupo de Trabalho que reformulará os modelos de relatórios estatísticos.

PORTARIA Nº066/98 de 27-05-98

MOTIVO: CONCEDER à Procuradora Maria Isabel C. Brasil, o valor de R\$-988,00, referente a 6,5 diárias para Fortaleza-CE., a fim de participar do Programa de Modernização do Sistema Normativo do Registro Mercantil.

PORTARIA Nº067/98 de 27-05-98

Servidora: Maria Auxiliadora L. Martins

Objetivo: Suprimento de Fundos

Valor: R\$-300,00

Dotação: 72201.110070021.4052 - 349034

Período de Aplicação: 29-05 a 26-06-98

PORTARIA Nº073/98 de 04-06-98

Servidora: Maria Augusta C. de Sousa

Objetivo: Suprimento de Fundos

Valor: 500,00

Dotação: 72201.110070021.4052 - 349034

Período de Aplicação: 05-06 a 03-07-98

ATA Nr: 8

Despachos de 8 de Junho de 1998 a 8 de Junho de 1998.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 98/0187850 V R FIGUEIREDO, 98/0194644 AGNALDO O SANTOS, 98/0197490 C SANTOS DE OLIVEIRA, 98/0197775 C MA TOS BARATA, 98/0198771 C M CHUAN, 98/0198780 H G COELHO DA SILVA, 98/0198879 F FRANCA DE FARIA, 98/0199247 NUBIA L F QUEIRO, 98/0199620 CLEMENCIA R GONCALVES: *** Firma Individual: Anotações ***: 98/0185343 FRANCISCA S DA COSTA ME, 98/0185670 AURICELIO BRITO CUNHA ME, 98/0191238 RAIMUNDO CUSTODIO DA SILVA ME, 98/0192749 JORGE CAMPOS DA SILVA ME, 98/0193613 I C MELO ME, 98/0196787 M LOUCHARD MONTEIRO ME, 98/0197481 MORVAN ALVES MACHADO ME, 98/0198836 A S GUERRA ME, 98/0198844 N R DA COSTA ME, 98/0199786 W M C REIS JUNIOR, 98/0185661 AURICELIO BRITO CUNHA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0180511 ITAGRIEN MINERADORA E COMERCIO LTDA, 98/0183154 E P SOUSA & CIA LTDA, 98/0183219 S M PNEUS LTDA, 98/0185289 MARAMAR EDITORA E GRAFICA LTDA, 98/0187206 GRICOMEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPOR TACAO LTDA, 98/0188962 R N R DA SILVA & CIA LTDA, 98/0190517 TOP FRUTAS DA AMAZONIA LTDA, 98/0191904 PARAISO COMERCIO E REPRESENTACAO LTD, 98/0198194 E S MARTINS & CIA LTDA, 98/0198291 PASSARELA DAS TINTAS COMERCIO LTDA, 98/0198631 B G DE OLIVEIRA & CIA LTDA, 98/0198950 SERJAL SERRARIA JATOBA LTDA, 98/0199867 PONTES & BLANC LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 98/0152437 CARGA TRANSPORTADORA COMPETENTE LTD, 98/0178681 RIO NEGRO COMERCIAL LTDA, 98/0180392 VERDE COMPENSADOS LTDA, 98/0180791 AMORIM ENGENHARIA LTDA, 98/0183480 SAO PEDRO CO MIERCIO DE GAS LTDA, 98/0183510 SAO PEDRO COMERCIO DE GAS LTDA, 98/0183987 PLANCON PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA, 98/0184452 ESTUFAMENTO COMERCIAL DA AMAZONIA LTDA, 98/0186218 SAO PEDRO CO MIERCIO DE GAS LTDA, 98/0188555 REBELO VEICULOS LTDA, 98/0188865 AGRO ORIENTAL COMERCIO LTDA, 98/0190517 TOP FRUTAS DA AMAZONIA LTDA, 98/0191394 REPRESENTACOES CARVALHO RAMOS LTDA, 98/0191920 DIGITAL LINE

TELECOMUNICACOES LTDA ME, 98/0193540 ENACO EDIVALDO M CARVALHO NAVEGACAO E COMER CIO LTDA, 98/0196892 AMAVIDA COMERCIAL LTDA ME, 98/0196957 G R A LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, 98/0198410 MARTINS MORAES COMERCIO LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 98/0189608 AG PAMPA REPRESENTACOES LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 98/0198402 ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL LTDA, 98/0199565 SERVTEL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial ***: 98/0199670 J RODRIGUES COMERCIO REPRESENTACOES E TRANSPORTE LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 98/0189152 REBELO VEICULOS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Encerramento de Filial ***: 98/0193788 PIONEIRO COM BUSTIVEIS LTDA, 98/0193796 PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0181119 CAMARGO CORREA METAIS SA, 98/0181127 CAMARGO CORREA METAIS SA, 98/0199190 ENASA AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTICIAS SA AMASA, 98/0199190 ENASA EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S, 98/0199204 ENASA EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA SA, 98/0199212 ENASA EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA SA: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***: 98/0100062 COOPERATIVA AGRICOLA DE CARAJAS COOAC, 98/0149860 COOPERATIVA AGRICOLA DE CARAJAS COOAC, 98/0193281 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA SUPERINTENDENCIA REGI: *** Cooperativa: Extincao ***: 98/0198690 COOPERATIVA GARINPEIRA JENIPAPO LTDA ***: Arquivo mento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0194296 CASTANHAL SEGURANCA LTDA, 98/0198364 PERTEL TELECOMUNICACAO LIMITAD, 98/0198852 IR MAOS TEIXEIRA LTDA, 98/0198895 CONCOGEL CONSTRUCAO GERAL LTDA, 98/0199026 TECBRAS SERVICOS TECNICOS LTDA, 98/0199360 COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA, 98/0199905 A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, 98/0199913 MULTI CASA CONSTRUCOES LTD ***: Microempresa: Enquadramento ***: 98/0183170 E P SOUSA & CIA LTDA, 98/0183243 S M PNEUS LTDA, 98/0185297 MARAMAR EDITORA E GRAFICA LTDA, 98/0186889 A SOUSA LEITE COMERCIO, 98/0190193 V L DE OLIVEIRA MORAES, 98/0191912 PARAISO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 98/0194300 NET SOFT INFORMATICA LTDA, 98/0194466 V R FIGUEIREDO, 98/0194679 AGNALDO O SANTOS, 98/0198208 E S MARTINS & CIA LTDA, 98/0198798 H G COELHO DA SILVA, 98/0199255 NUBIA L F QUEIROZ, 98/0199638 CLEMENCIA R GONCALVES, 98/0199875 PON TES & BLANC LTD ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 98/0189110 R N R DA SILVA & CIA LTD, 98/0198968 SERJAL SERRARIA JATOBA LTDA ***: Documentos em EXIGENCIA: ***: 98/0138183, 98/0171792, 98/0179343, 98/0181151, 98/0186650, 98/0186668, 98/0189144, 98/0190860, 98/0194610, 98/0194628, 98/0194652, 98/0194660, 98/0194618, 98/0196612, 98/0196760, 98/0196809, 98/0196892, 98/0197562, 98/0197597, 98/0197758, 98/0197767, 98/0197805, 98/0197848, 98/0197856, 98/0197872, 98/0197880, 98/0198100, 98/0198143, 98/0198186, 98/0198283, 98/0198313, 98/0198321, 98/0198356, 98/0198496, 98/0198500, 98/0198542, 98/0198720, 98/0198747, 98/0198801, 98/0198887, 98/0198917, 98/0198925, 98/0198984, 98/0199034, 98/0199042, 98/0199069, 98/0199077, 98/0199093, 98/0199107, 98/0199115, 98/0199140, 98/0199263, 98/0199506, 98/0199794, 98/0199808, 98/0199883, 98/0199930, 98/0199956, 98/0200032, 98/0200121, 98/0200130, 98/0200490: ** Autorizo a Publicacao Dilermando Guedes Cabral Secretario-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 859/98-PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30(trinta) dias, a contar de 03.06.98, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 514/98-PGJ, de 02.04.98, com o objetivo de apurar responsabilidades sobre o desaparecimento de material para confecção de crachás no Departamento de Recursos Humanos deste Órgão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de junho de 1998.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

PORTARIA Nº 053/98-DA/EPOL

O presidente em exercício da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Designar para comporem a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

Presidente - **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA FERREIRA** - Advogado

Membros - **ANTÔNIA MARY MOUZINHO SIROTTEAU CORRÊA** - Pedagoga

SARA LORENS MELO VIANA - Técnica em Planejamento

Suplentes - **MARIA DENISE MAKLOUF CARVALHO** - Nutricionista

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA COSTA MADEIRA - Farmac.Bioq.

Secretária - **VIVIANE COSTA DA SILVA** - Agente Administrativo

Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 08 de junho de 1998.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente em exercício/EPOL

REVOGAÇÃO

Empresa Pública Ofir Loyola, inscrita no CGC/NF sob o nº 01.251.077.0001-05,

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

com sede nesta cidade, à Av. Magalhães Barata, nº 992, representada por seu Presidente Nilo Alves Almeida, no âmbito de suas atribuições legais, resolve revogar o Convite nº 044/98-EPOL, referente ao Processo nº 614/98, com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Belém, 09 de junho de 1998.
NILO ALVES ALMEIDA
Presidente/EPOL

REVOGAÇÃO

Empresa Pública Ofir Loyola, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.251.077.0001-05, com sede nesta cidade, à Av. Magalhães Barata, nº 992, representada por seu Presidente Nilo Alves Almeida, no âmbito de suas atribuições legais, resolve revogar o Convite nº 048/98-EPOL, referente ao Processo nº 1371/98, com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Belém, 09 de junho de 1998.
NILO ALVES ALMEIDA
Presidente/EPOL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 053/98-EPOL
Objeto: Instalação de Condicionadores de Ar Ambiente
Tipo: Menor Preço
Firma Vencedora:
- J.G.S. Eng. Com. Rep. Ltda.

Modalidade: Convite nº 051/98-EPOL

Objeto: Aquisição de 01 Eletrocardiógrafo

Tipo: Menor Preço

Firma Vencedora:

- Dixtal Bioméd. Ind. Com. Ltda.

Belém, 09 de junho de 1998

A COMISSÃO

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

CARTÓRIO DA 2ª ZONA ELEITORAL

RETIFICAÇÃO

Incluir no edital 27/98, de 24.04.98, o eleitor abaixo relacionado e com inscrição deferida pelo Partido Liberal - PL.
NOME TÍTULO SEÇÃO DATA FILIAÇÃO
Alípio Rodrigues Serra 9898851392 0089 06.04.98

RETIFICAÇÃO

Incluir no edital 08/98, de 20.04.98, o eleitor abaixo relacionado e com inscrição deferida pelo Partido dos Trabalhadores - PT.

NOME TÍTULO SEÇÃO DATA FILIAÇÃO
Nelson Ney Mourão Seabra 26133291368 0396 26.01.98

RETIFICAÇÃO

Incluir no edital 23/98, de 23.04.98, o eleitor abaixo relacionado e com inscrição deferida pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB.

NOME TÍTULO SEÇÃO DATA FILIAÇÃO
Francisco Severino Pereira da Silva 31430521309 0532 07.02.98
@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Juiz da 2ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 029/98

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz da 2ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos os processos de inscrição, transferência, revisão e 2ª via, dos seguintes eleitores:

INSCRIÇÃO:
ADRIANA DA CRUZ LIMA 39278441317
ADRIANA DA CRUZ MELO 39368481333
ADRIANA DA SILVA FIEL 39368571325
ADRIANA PONCE LEON DOS SANTOS 39380611309
ALESSANDRA BITENCOURT BECKMAN 39623341333
ALEX LUCIANO DA SILVA LEITE 39370901392
ALEXANDRA DOS SANTOS 39368471350
ALEXANDRE LOPES DA SILVA 39624131376
ALEXANDRE MESQUITA DA SILVA 39278371392
ALESSANDRO SANTIAGO DOS SANTOS 39368641350
ALINE CARVALHO DE FARIA 39278301317
ANA CAROLINE PEIXOTO ALVES 39368541384
ANA CLAUDIA BAIJA LOPES 39368731341
ANA KARYNA FERREIRA PEREIRA 39623501350
ANDERSON ROGERIO NASCIMENTO DA CONCEICAO 39623691368
ANDRESSA OLIVEIRA FRANCO 39368421341
ANDRESSA PEREIRA BORGES 39371011384
ANDREZA FERREIRA SEABRA 39615721333
ANTONIO ALBERT GAMA PESSOA 39277541325
ANTONIO ALEX DA SILVA XAVIER 39368171333
ANTONIO THIAGO BASTOS RODRIGUES 39369371341
AUGUSTO NAZARENO OLIVEIRA GAIGNOUX 39277571376
BRUNO LEITE CARVALHO 39370861309
CARLOS AUGUSTO DA SILVA MORAIS 39623531309
CARLOS EDUARDO DE SOUSA FERNANDES 39368311392
CARMEM LUCIA FIGUEREDO CORREA 39615491392
CAROLINE LAUREDA LOBATO 39674871341
CLAIRE DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA 39370731392
CLAUDETE DE NAZARE RAMOS LIMA 39365601333
CLEBER MENDES RODRIGUES 39623651333
CLENILCE BARBOSA CORDEIRO 39369401341
CREUZA MARIA GEMAUQUE CUNHA 39369631333
CRISTIAN FABIO MONTEIRO DE SOUZA 39371191309
CRISTIANO JOSE DA COSTA 39623721368
CRISTIANO SOUSA DA SILVA 39623771376
DANGELO ROBERTO COSTA CONEGUNDES 39623271309
DANIELLE CRISTINA NEGRAO PINTO 39370891350
DANIVALDA GOMES SANTOS 39615621368
DANUBIA TATIANE PIRES DIAS 39278411376
DAVI SIQUEIRA DA SILVA 39277631317
DELZUITE CRUZ DA SILVA 39615821309
DENES DA ROCHA CEREJA 39623361309
DENILSON TRINDADE SILVA 39369661384
DEUZIANE MONTEIRO DA COSTA 39368851384
DIANA KELCIA DOS SANTOS MACIEIRA 39623221309
DIEMI PEREIRA FLEXA 39374661317
DIONA DE OLIVEIRA MAGALHAES 39368611309
DIVALDA PINTO MIRANDA 39367121368

ED CARLOS NUNES FERREIRA 39370881376
ED CARLOS SILVA LEAL 39278361309
EDER DEUS FERREIRA VIDAL 39623401384
EDILEIA DA SILVA 39624111309
EDILENA PAMPLONA GOMES 39623891309
EDILENI DA SILVA MAIA 39623841309
EDINEIA DOS SANTOS 39623731341
EDINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES 39370781309
EDINEIA DOS SANTOS 39618811317
EDINELMA NAZARE PINHEIRO MACEDO 39278321384
ELAINE CRISTINA LEAL DE ASSIS 39368501350
ELIANE ANDREA DOS SANTOS 39278441341
ELIAS EDUARDO MATEUS CARDOSO 39270651333
ELIEL PEREIRA DA SILVA 39277691309
ELISANGELA FERREIRA RIBEIRO 39618171309
ELISANGELA GONCALVES FERREIRA 39623191309
ELIZABETH REGO MENDES 39371101376
ELIZANIA DO SOCORRO REIS MONTALVAO 39277511384
ELLEN VANJELA FERREIRA DA COSTA 39623711384
ELVIS CORDOVIL DE ARAUJO 39375001350
EMERSON ADRIAN SANTOS DO ROSARIO 39368441309
EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA 39615751384
ENDERSON FERREIRA SEABRA 39374671309
ENIVALDO SOUSA BARROS 39623241368
ERICA SHIRLEY PANTOJA PONTES 39615701376
ERIKIA CRISTINA LOBATO SILVA 39623991384
ERIVELTON SOUZA DA SILVA 39368331350
ESPERIDIAO BRASILIANO DA SILVA 39625381392
ESTEFANIO SANTOS DA SILVA 39368221309
ESTHERLITA SAMPAIO PENHA 39371141309
FABIANA GOMES DA SILVA 39623301309
FABIANA MORAES LOPES 39368871341
FABIO AUGUSTO GUIMARAES TEIXEIRA 39615671376
FABIO FRANCISCO REIS DE OLIVEIRA 39279391317
FABIO MICHAEL DIAS CUSTODIO 39369941333
FRANCISCO PETRONILO DA SILVA 39623611309
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES 39623211317
GISELE PANTOJA PONTES 39618201309
GLEICE WALDA MONTEIRO GONCALVES 39367831350
GLEICEANE FERREIRA ALVES 39623571325
GLEVIANE REDINEIA SILVA DO NASCIMENTO 39373531350
GLEYDSON LEAL VASCONCELOS 39372481309
GRAICY KARLA LIMA DA SILVA 39371321384
HELLEM TATIANE DAMASCENO MAIA 39624191368
HELOISA SILVA DOS SANTOS 39370791384
HELOIZA COSTA DA CONCEICAO 39615611384
HERONAR TADEU VAZ BATISTA 39368741325
IRANEIDE AMARAL GOMES 39615561317
IRENILSON PANTOJA DE CARVALHO 39623621392
ISABELA MARIA COELHO 39367091368
ISANETE DA COSTA ARAUJO 39279641325
JADERSON FERREIRA DA SILVA 39368711384
JAILSON DA CONCEICAO PINHEIRO 39374971317
JAILSON JAVERSON DORIA DOS SANTOS 39374911325
JAIR SOARES DE SOUSA 39278431333
JANAINA MENDES CORDOVIL 39367951392
JENICE COSTA DE ASSUNCAO 39371301317
JOANA CORREA DOS SANTOS 39368811350
JOCILENE BRIGIDO DOS SANTOS 39370931333
JOELMA MAIA DOS SANTOS 39615581384
JOELSON SILVA DOS SANTOS 39369791309
JONAS DA SILVA MENDES 39369901309
JONILDO BENTES CARDOSO 39277511350
JORGE ABILIO FERREIRA DA COSTA 39369691325
JOSE CLEIDE FERREIRA MACIEL 39278291384
JOSE MAXIMO DOS PASSOS NUNES 39369691325
JOSE PEDRO MENDES AMOSCATO 39623741325
JOSE ROBERTO DE LIMA FRANCA 39370961384
JOSENILSON CANTANHEDE 39368771376
JULIANE CARDOSO 39370761333
KARLA CRISTINA PEREIRA CUNHA 39368041317
KEILA ALBUQUERQUE SANTOS DE OLIVEIRA 39623601325
KELLY SOARES PAZ 39371371392
KEYLLA SILVA RAJOL 39371031341
LEANDERSON PEREIRA MIRANDA 39623541384
LEUDIRENE SOUSA GALVAO 39368681384
LIDIANE DOS SANTOS CONCEICAO 39623311392
LIDIANE SANTOS 39623491317
LILIA MARIA CORDOVIL DE ARAUJO 39623421341
LILIANY MOTA AMORIM 39623851384
LINDONETE LOPES DA SILVA 39278281309
LORENA NEDEIROS ALHO 39623071368

LUCIANA DE NAZARE LIMA DA CRUZ 39368401384
LUCIANO GUALBERTO NASCIMENTO DA SILVA 39368761392
LUCIANO MACDOVEL RIBEIRO 39615691333
LUCIENE CASTRO SANTANA 39615731317
LUCIFRANCI FURTADO DE ALMEIDA 39368841309
MADALENA GASPAS DA SILVA 39623561341
MANOEL AGOSTINHO OSORIO MONTEIRO 39278781317
MARCELO ANDRADE PEREIRA 39278401392
MARCELO SANTOS MARTINS 39623701309
MARCELENE DO SOCORRO ASSUNCAO 39369841368
MARCILENE FARIAS REIROZ 39370991325
MARCIO DA SILVA SANTANA 39365571333
MARCIO PEREIRA BORGES 39370971368
MARIA CECILIA SOCORRO RODRIGUES DA LUZ 39368511333
MARIA CILENE DAMASCENO 39374691368
MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA 39386571325
MARIA DE JESUS COSTA SILVA 39618931350
MARIA HELENA OLIVEIRA DA ROCHA 39615521392
MARILZA XAVIER RODRIGUES 39615761368
MARINEZ VALE PEREIRA 39369721325
MARTA FERREIRA MONTEIRO SANTOS 39370291317
MARY ROSANA CORREA PEREIRA 39370691309
MAURO CESAR MATEUS MALATO 39277661368
MAX DOUGLAS TAVARES SANTANA 39371021368
NELQUISEDEQUE TEIXEIRA 39277601376
MICHELI DA CONCEICAO NEGRAO DE CARVALHO 39278331368
MICHELLE DAMASCENO MAIA 39623251341
MICHELLE GONCALVES DA SILVA 39368691368
MONICA TAVORA PEREIRA 39371751317
MONIQUE MUNIZ FERNANDES 39365451309
NEI VALDO BORGES GONCALVES 39623751309
NELMA CRISTINA CASTILHO MONTEIRO 39278421350
NUBIA ALVES MIRANDA 39368191309
OLINDA RODRIGUES DE JESUS 39374791333
OSCAR FILHO AMARAL GOMES 39368671309
OTAVIO PEREIRA ROCHA 39380601325
OZERENIS PINHEIRO LOBATO 39366681368
PAULO RENATO TRINDADE E BRANCO 39277811309
PEDRO MARCELO GOMES OLIVEIRA 39623631376
RAIMUNDA DA COSTA BAIJA 39615811325

REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA 39367151309
RENATA ALVES DINIZ 39369811317
RENATA CRISTINA BENTES CARVALHO 39371741333
RENATO ANDRE SILVA DESPOINTE 39368721368
RENATO CORREIA DOS SANTOS 39371401392
RITA DE CASSIA DOS SANTOS 39623681384
RODESIA SACRAMENTO DE MACEDO 39276621376
ROSA MARIA CARVALHO MENDELLLO 39368371384
ROSICLEIDE LEAL RODRIGUES 39278231392
ROSIMERY FIEL DE SOUZA 39369461333
RUTE HELENA COELHO CARVALHAES 39368791333
RUTELENE DA CRUZ PINHEIRO 39371051309
RUTH NILCE SOUZA BARBOSA 39623801376
SAMUEL DOS SANTOS CARVALHO 39624101325
SANDRA EVELYN MAGNO DE SOUSA 39374901341
SAULO DE TARCIO MATEUS CARDOSO 39277721309
SILVIA CRISTINA CARDOSO BASTOS 39623671309
SILVIO REIS DOS SANTOS 39368621392
SIMARA VALE DE ALMEIDA 39623901341
SORAYA DE NAZARE CAMPOS E CAMPOS 39623101368
SUSENEIDE DOS SANTOS BITTENCOURT FREITAS 39624051368
TALITA CRISTINA ARAUJO BAENA 39370941317
TATIANE DO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS 39368751309
VALERIA DE SOUZA DA SILVA 39623331350
VANESSA CORDEIRO SOARES 39371351325
WANDERLEA DA SILVA ROCHA 39274161309
WANESSA DO SOCORRO BRITO RAMOS 39368391341
WILLIAMS FARIAS RIBEIRO 39623131309
WILSON SERGIO AZEVEDO SOUZA 39615781325
YUNI VIDIGAL MATSUMOTO 39374731341

TRANFERÊNCIA:

ADEILCE DA SILVA HENRIQUES 39394721376
ADELSON MARQUES DE SOUZA 39368601325
ADEMIR FERREIRA GUEDES 5925611341
ADRIANO GAMA BARBOSA 34260371341
ALCIDES GUILHERME ROCHA DA SILVA 39385181333
ALFREDO NEPOMUCENO BRITO 11055121309
ALIELSO PINHEIRO DE SOUZA 27412901333
ALMERINDO MAGNO 13191791392
ANA CELIA FERREIRA GONCALVES 3747941384
ANA CELIA PACHECO RAMOS 13355981384
ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS 38155171368
ANA MARIA DA SILVA AMADOR 1462371376
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO 39370961341
ANTONIO JOSE TEIXEIRA DA SILVA 1833871317
ANTONIO REZENDE MARTINS 3179421376
ANTONIO VALDEMIR FERNADES FERREIRA 39730281309
BENEDITA VITORIA GONCALVES DE CARVALHO 11716131341
BENEDITO PINTO DE SOUZA 3772471309
CARLOS AUGUSTO ALVES 9888161309
CARLOS AUGUSTO AMARAL SARAIVA 18967691384
CARMEN CARDOSO ALVES 18770771350
CELIA SUELY SANTOS PIEDADE 12439981333
CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS 39731691333
CLAIR MESSIAS MORAES DA SILVA 39384651392
CLAUDIA REGINA DIAS SIQUEIRA 39626261317
COSME EDGAR ALVES DA SILVA 17706611384
DELMA MENEZE DE PAULA 10404151350
DEMETRIO MAESTRI 39399021384
DINA DA FONSECA LOPES 39374821333
EDIELMA REGIA ARAUJO MORAES 24559061376
EDINEIA SOARES DE MORAES 39733351317
ELISA DE OLIVEIRA SALDANHA 17513461341
ELISETE ALMEIDA DE CARVALHO 277851317
ELIZABETH ANDRADE ABE 39729731376
ELIZABETH NASCIMENTO DOS SANTOS 39395721333
ELIZANGELA MARIA FIEL COELHO 25533891341
ELIZABETH FERREIRA DE CARVALHO 20292531384
EMMANUEL NEVES MAGALHAES 39368011376
ERILETE PIRES MONTEIRO 39384721317
EUNICE CRUZ DA SILVA 9585631309
EVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA 39738611325
EVERARDO DE AGUIAR LOPES 39370791341
EZEQUIAS BAIJA LIMA 35771771317
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA VERCOSA 27857641368
FRANCISCA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA 24876561392
GILMAR MENDES DA SILVA 11119201392
GLAUCIA MARGARETE NASCIMENTO PEREIRA 17498271392
GLEICE DE NAZARE BATISTA BARROSO 29757391384
HAROLDO FELIX DUARTE JUNIOR 39734371341
HERBERT DA COSTA PIEDADE 12467801341
HORACIO DA SILVA VIEIRA 9564551317
IDEY ALMEIDA DE CARVALHO 22370391309
INES MARIA NASCIMENTO COSTA 11467511376
IONE HIROMI COELHO DE MOURA 2317811384
IRACI MACHADO DOS SANTOS 7837891350
ISAIAS SANTIAGO DA SILVA 5486051309
IVANELMA SOUZA GOMES 31290611325
IVO FERREIRA DE CARVALHO 23007111376
IZABEL DE ALMEIDA CARDOSO 9687671309
JACIRA MACHADO MINDELO 3698551368
JOAO BATISTA DE MIRANDA 39388931309
JOCIANE SANTA BRIGIDA DE BARROS 28398931392
JORGE MORAES AMARAL 402371309
JOSE ADRIANO BENTES CHAVES 3934751317
JOSE AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS 26118081341
JOSE MARIA LOPES RODRIGUES 2068911350
JOSE PINHEIRO DA COSTA FILHO 17565631341
JOSE ROBERTO TRINDADE DA SILVA 25457401333
JOSENILDE DO SOCORRO SOARES 39618961309
JOSIANE DE JESUS TENORIO DE SOUZA 36748771333
JOSILETE MARTINS SANTOS DA FONSECA 39363531350
JUCILENE MACIEL DO NASCIMENTO 10371411392
KADJA VERBENYA COSTA DOS SANTOS 39387311333
KARLA FONTENELE CAVALCANTE DA SILVA 10790981350
KATIA SIMONE ROMANO MATA 16548781376
LIDUINO DE JESUS MARTINS DA CRUZ 29141221325
LUCIANA DE FATIMA OLIVEIRA CABRAL 22784021309
LUIZ ANTONIO DA SILVA 10082741333
LUIZ PINHEIRO DA CONCEICAO 2552761309
LUIZA DO SOCORRO DA CRUZ MELO 3659361341
MANOEL DE JESUS CARDIAS SILVA 28375761392
MANOEL DE JESUS MACEDO PEREIRA 2232061350
MARCELO MENDES EVANGELISTA 39392741309
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO SOARES 22658311392
MARCIUZA DA SILVA DANTAS 1335151341
MARIA CATARINA CARVALHO DE AZEVEDO 10413421317
MARIA DA CONCEICAO FRANCO DAMASCENO 9786211309
MARIA DA GUIA DE MATOS FERREIRA 39368581309
MARIA DA TRINDADE NASCIMENTO 2118521317
MARIA DAIDE MARCEL DE BARROS 15179691392

MARIA DE FATIMA DA SILVA
 MARIA DE FATIMA MORAES COSTA
 MARIA DE LOURDES CARVALHO DA ROCHA
 MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS
 MARIA DEOLICE VALLE DE ARAUJO
 MARIA DINAIR CRISTO DE ALMEIDA
 MARIA DO PILAR DE FREITAS SANTOS
 MARIA DO ROSARIO BASTOS PEREIRA
 MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MENDONÇA
 MARIA DOROTEA DA SILVA OLIVEIRA
 MARIA ISABEL DOS SANTOS CARAMES
 MARIA JOSE FARIAS ANDRADE
 MARIA JOSE SILVA SANTOS
 MARIA LUCIA CORDEIRO LIRA
 MARIA MIRTES PEREIRA DA SILVA
 MARIA RAIMUNDA SILVA CABRAL
 MARIA REGINA FERREIRA MORAIS
 MARIA REGINA MONTEIRO NEVES
 MARIA SOCORRO MARTINS DE MORAES
 MARLENE CARNEIRO DA FONSECA
 MIGUEL DOS SANTOS SILVA
 NILDO DA SILVA NUNES
 ONAIR FERREIRA DE MATOS
 ORACINA DO ROSARIO SOUSA
 ORIVALDO DE OLIVEIRA
 ORLANDA MARIA SANTOS NEVES
 ORQUIDEA LAMEIRA CARVALHO
 OSMARINA DE ALMEIDA CARDOSO
 PATRICIA DE NAZARE BATISTA BARROSO
 PEDRO DE SOUZA VALENTE
 PEDRO MIRANDA DOS SANTOS
 RAIMUNDA DA COSTA BARBOSA
 RAIMUNDA DAMASCENO ESTUMANO
 RAIMUNDA DE FATIMA GOMES
 RAIMUNDO DA SILVA CARDOSO
 REGIANE SOARES LEITE DA SILVA
 REGINALDO FRANCO DAMASCENO
 REGINALDO SALGADO JUNIOR

REVISÃO:

RISOLETA DA COSTA MARTINS
 ROMEU MOREIRA CARVALHO DE SOUZA
 ROSA MARIA GOIS
 ROSA NASCIMENTO PEREIRA
 ROSANGELA ROSARIO DA SILVA
 ROSEANE ARAUJA FARIAS
 ROSEMEIRE SILVA DO ESPIRITO SANTO
 ROSILDA SANTOS DE NAZARE
 ROSILENE REIS DA SILVA
 RUBENITA BATISTA BARROSO
 RUTILENE CALIXTO LEAL
 SANDRA MARIA SILVA DE CARVALHO
 SANDRA MARINA CORDOVIL DE FREITAS
 SEBASTIANA MENDES DE SOUSA
 SIMPLICIO SILVA DOS SANTOS
 TALITA DE SOUZA PEREIRA
 VALDENOR LIMA DA LUZ
 VANILDA HENRIQUE DE OLIVEIRA
 VANUSA BARROS SANTA ROSA
 VERA LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA
 WALDIR DA SILVA
 WILSON JOSE BARBOSA DA SILVA
 ZORAIDE RODRIGUES BARREIROS

2ª VIA:

ADAMILZA ALVES DOS SANTOS
 ADEMAR PANTOJA DUARTE
 ALBERTO FERREIRA DA PAIXAO E SILVA
 ANA CRISTINA REIS PESSOA
 ANA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO
 ANA LUCIA RAMOS OLIVEIRA
 ANERCIA RAIMUNDA FAVACHO DOS SANTOS
 ANTONIO PIRES DA PAZ
 BENEDITO DOS SANTOS
 CARLOS EUGENIO MESQUITA MELO
 CLAUDIA MARCIA DUARTE MEDEIROS
 CYNTHIA DO SOCORRO AGUIAR MONTEIRO
 DUANE ELIE SILVA MORAES
 EDILON DA SILVA BRITO
 EDINEIA MORAES VANSILIER
 EDNA VITORINA DE SOUZA SOARES
 ELVIS OLIVEIRA MEIRA
 FRANCISCO DE ASSIS LIMA GONCALVES
 GABRIEL CARDOSO NASCIMENTO
 IRAMAR NUNES DE LIMA
 IVANETE ALVES TAVARES
 IZAIAS DE DEUS COUTINHO DE SOUZA
 IZANEIDE DO SOCORRO RODRIGUES FARIAS
 JAIR ALMEIDA MONTEIRO
 JOAO MARCOS SILVA DA COSTA
 JOSE AUGUSTO DIAS SERRAO
 JOSE ERIVALDO MONTEIRO DA COSTA
 KATIA MARIA CRUZ DE FREITAS
 LEONIDIA SANTOS DA SILVA
 LUIS ANTONIO CORREA MARTINS
 LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
 MANOEL MARIA SACRAMENTO
 MARCIA ROSINEIRE MARTINS DA COSTA
 MARCO ANTONIO CARVALHO NEVES
 MARIA APARECIDA ALVES IGREJA
 MARIA DAS GRACAS FAIAL LOBO
 MARIA DE NAZARE PONSECA DE LIMA
 MARIA DE NAZARE MARTINS
 MARIA DO SOCORRO RITA VASCONCELOS
 MARIA JOSE GONCALVES SILVA
 MARIA MADALENA CARDOSO RODRIGUES
 MARINETE BARBEI DA SILVA
 MARINETE FAGUNDES DA SILVA CABRAL
 MARLENE AMERICO DE LIMA
 MARLENE FREITAS SARMAHIO
 MIGUEL CARVALHO DA SILVA
 MOEMA PICANCO GALA
 NATALINA PAIXAO DA SILVA
 NEIDE DA SILVA AZEVEDO
 OLIVALDO SILVA
 ORQUILEIA ALVES DANTAS
 PAULO CAMO DA SILVA

16700201317
 13470451309
 16326671392
 11614971384
 39733491317
 16849401309
 3714091384
 39389151341
 27319731333
 13557241368
 1021701325
 19976321317
 13637251384
 39733381368
 16808491350
 11589141309
 11103531317
 35867701317
 12902531350
 28748091333
 21686891309
 24792091384
 10723881392
 30280221325
 21068651384
 236581384
 11037411350
 1179521376
 29757421384
 3679061333
 10632151384
 1347341392
 2087121309
 39389861333
 11483251333
 37969221368
 9912521350
 3939481341

39368551368
 26722801317
 39385301325
 620691368
 11134731392
 9913171333
 9622551317
 25182291333
 24919121384
 10666311317
 20292671384
 17022061317
 39391501376
 39729881350
 5518111333
 39391761309
 3105111333
 31999221309
 25435701317
 21067261309
 13508571317
 32670471384
 24365871341

10967951384
 26103381392
 11031361309
 28929971376
 23730531368
 17853641384
 28917461341
 10163621309
 9640811392
 21781181341
 10901021376
 28317761392
 36654711309
 9679951325
 9927131317
 24136851392
 33549461309
 28315961309
 10046341384
 9966371341
 17539291333
 17864831368
 9806431317
 11147891309
 26835171376
 24139321376
 19215981333
 10118021309
 11096261384
 17918581384
 9652941392
 15660821368
 10179081392
 25160621317
 10352141376
 9601121309
 9351071384
 9706981341
 10868581350
 10870311384
 9605301341
 18820331368
 10911561317
 30500911350
 13733881309
 10874741376
 11174951317
 10875751317
 10055691309
 10128311309
 10058091350
 9613141350

PAULO CELIO DE SOUZA MENDES
 PAULO ROBERTO GAIA DA SILVA
 PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA
 RAIMUNDO DAMASCENO CARDOSO
 RAIMUNDO MORAES DE SIQUEIRA
 RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DA SILVA
 RAIMUNDO NONATO INACIO DE SENA
 ROSILDA DA CONCEICAO BARATA
 ROSILEIDE CARNEIRO GAIA
 ROSILENE SOUSA DA COSTA VALENTE
 SEBASTIAO FERREIRA
 TENILZA MARIA CASTRO SANTOS
 TEREZINIA DE JESUS GUIMARAES SANTOS
 VENERANDA MONTEIRO DA SILVA
 VERA LUCIA FERREIRA MARTINS
 WALDOMIRA BARROS WALADARIS
 WILSON DOS SANTOS REIS

A T O N° 12.271

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme o Processo protocolado sob n° 1624 (50-351), de 26/02/98,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor deste Regional JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Expedição e Arquivo, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 002/98, cujo objeto é a locação, manutenção e assistência técnica de máquina fotocopiadora, como substituto eventual do servidor ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de junho de 1998.

@Des. ELZAMAN DA CONCEICAO BITENCOURT

Presidente

A T O N° 12.272

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme o Processo protocolado sob n° 1800 (49-129), de 07/03/97,

R E S O L V E

1 - DESIGNAR o servidor deste Regional JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Expedição e Arquivo, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos n° 476.010.054-6, 476.010.161-5 e 2857 firmados entre este TRE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, cujos objetos são a prestação pela ECT dos serviços de recebimento nas agências ECT, e/ou coleta, transportes e entrega domiciliaria, em âmbito nacional de encomenda Sedex, em suas várias modalidades, dos dois primeiros e a prestação pela ECT dos serviços de coleta, transporte e entrega domiciliaria, em âmbito nacional de objetos de correspondências emitidas pelo TRE/PA, do último.

11 - DESIGNAR o servidor deste Regional, ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS, Assistente da referida Seção, como substituto eventual do supracitado servidor em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de junho de 1998.

@Des. ELZAMAN DA CONCEICAO BITENCOURT

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 013/98

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores e Impressoras.
 ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 22/07/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 21/07/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente n° 55561201-5, no valor de R\$-3,60 (três reais e sessenta centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.

Belém-PA, 05 de junho de 1998

José Flávio Lima da Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 016/98

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Energéticos
 ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 08/07/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 07/07/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente n° 55561201-5, no valor de R\$-1,70 (um real e setenta centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.

Belém-PA, 05 de junho de 1998

Belenita de Carvalho Barbosa

Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 025/98

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para Treinamento
 ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 06/07/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 03/07/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente n° 55561201-5, no valor de R\$-1,10 (um real e dez centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.

Belém-PA, 05 de junho de 1998

Michele Baptista Luiz

Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 028/98

OBJETO: Aquisição de Mmesas para microcomputadores e Impressoras.
 ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 09/07/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 08/07/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente n° 55561201-5, no valor de R\$-1,00 (um real), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.

Belém-PA, 05 de junho de 1998

José de Ribamar França Silva

Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 029/98

OBJETO: Aquisição de Softwares.
 ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 07/07/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 06/07/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente n° 55561201-5, no valor de R\$-1,10 (um real e dez centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.

Belém-PA, 05 de junho de 1998

Claydon André da Silva Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Proc. Prot. N° 1679 (49-120), de 04.03.97

APOSTILA N° 03/98 - SA/CMP/SIC

CONTRATO N° 02/96

Nos termos do despacho do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, proferido às fls. 129 do Processo Prot. N° 1.679 (49-120), de 04/03/97, EXPEÇO a presente Apostila, conforme autorização do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, a fim de registrar o reajuste do Contrato 02/96, firmado com o Sr. Frederico Santos de Souza, a partir de janeiro de 1998, com base no IGP/M/FGV, acumulado no período de janeiro/97 a dezembro de 1997, correspondente ao percentual de 7,74% (sete inteiros e setenta e quatro centésimos) por cento, que eleva o valor mensal para R\$-4.117,45 (quatro mil cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com a Cláusula Sétima do referido Contrato.

DEMONSTRATIVO DO REAJUSTE

Valor Anterior	Percentual Reaj.	Valor Reajustado
R\$-3.821,65	7,74%	R\$-4.117,45

Esta apostila torna-se parte integrante do instrumento supramencionado.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de abril de 1998.

BEI: MARIA CLELIA DOS SANTOS PANTOJA

Diretora Geral, em exercício

Proc. Prot. N° 672, de 22.01.98

APOSTILA N° 04/98 - SA/CMP/SIC

CONTRATO N° 04/97

Nos termos do despacho do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, proferido às fls. 25 do Processo Prot. N° 672, de 22/01/98, EXPEÇO a presente Apostila, conforme autorização do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, a fim de registrar o pagamento do IPTU referente ao ano de 1998, do imóvel onde estão instaladas as 1ª e 76ª Zonas Eleitorais, no valor de R\$-716,73 (setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), através da Ordem Bancária de Pagamento 980800218.

Esta apostila torna-se parte integrante do instrumento supramencionado.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de maio de 1998.

BEI: MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR

Diretor Geral, em exercício

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

PORTARIA N° 049/98-DRH

Conceder a Srta TEREZA JACQUELINE RODRIGUES ALVES, matrícula n° 2014890-016, 06 (seis) diárias de viagem, no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para Salvaterra-PA, no período de 21 a 26/06/98, a fim de participar da Oficina de Integração de Parceiros no Programa Nacional de Municipalização do Turismo

PORTARIA N° 050/98-DRH

Conceder a Sra CONCEICAO SILVA DA SILVA, matrícula n° 5080525-010, 06 (seis) diárias de viagem, no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) para Salvaterra-PA, no período de 21 a 26/06/98, a fim de participar da Oficina de Integração de Parceiros no Programa Nacional de Municipalização do Turismo

Belém-PA, 05 de junho de 1998

CEZAR COIMBRA

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-105/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, Ex-Presidente do período de 01.01 a 27.04.95, de que no dia 16.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 96/52679-8, que trata da Prestação de Contas da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, referente ao Exercício Financeiro de 1995.

Belém, 09 de junho de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de junho de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n° 980873-00

Responsável: Bernardino de Jesus Ferreira Ribciro

Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas de 1994

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, em 09 de junho de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho

Secretário Geral

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.733

DIÁRIO OFICIAL

0253

CADERNO 3

Belém, quarta-feira,
10 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL 31 de Dezembro de 1997 e 1996 (Em Reais)

	1997	1996
ATIVO		
CIRCULANTE	6.536.572,43	9.387.726,13
Caixa e Bancos	379.185,47	13.311,56
Aplicações Financeira 70.739,67	1.729.516,28	
Duplicatas a Receber 4.823.159,52	5.299.060,12	
Parcelamento de Duplicatas	1.520.355,94	2.777.674,95
Provisão para Devedores Duvidosos	(579.111,59)	(610.087,27)
Adiantamentos Diversos	1.818,47	7.854,50
Estoques	315.413,82	166.039,35
Despesas Antecipadas 5.011,13	4.356,64	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	33.174,31	1.174.845,25
Parcelamento de Duplicatas a Receber		1.143.231,60
Depósitos Judiciais 33.174,31	31.613,65	
PERMANENTE	5.811.524,85	4.220.160,19
INVESTIMENTOS	64.627,11	64.626,91
Participações na TELEPARÁ	64.627,11	64.626,91
IMOBILIZADO	5.746.897,74	4.155.533,28
Terrenos	1.045.079,16	1.045.079,16
Edificações	1.726.160,17	1.705.129,15
Instalações	1.326.392,31	1.241.724,14
Móveis e Utensílios 115.341,53	148.848,45	
Equipamentos de Proc. de Eletrônico de Dados	4.566.369,13	2.514.550,72
Software	176.096,12	100.975,09
Veículos	39.745,80	
Outras Imobilizações 238.589,91	128.322,08	
Depreciação Acumulada	(3.486.876,39)	(2.729.095,51)
TOTAL DO ATIVO	12.381.271,59	14.782.731,57

BALANÇO PATRIMONIAL 31 de Dezembro de 1997 e 1996 (Em Reais)

	1997	1996
PASSIVO		
CIRCULANTE	12.078.524,02	11.006.828,58
Fornecedores	2.317.355,44	1.959.791,25
Parcelamento de Fornecedor	1.638.258,30	2.564.463,20
Salários e Encargos Sociais a Pagar	732.635,33	1.018.367,84
Impostos e Taxas a Recolher	5.925.417,45	3.256.012,34
Impostos e Encargos Parcelados a Pagar	899.840,92	1.477.562,10
Contas a Pagar e Outros Encargos Sociais	18.864,29	289.507,70
Provisões para Férias e Encargos Sociais	546.152,29	441.124,15
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.006.069,12	2.804.398,03
Parcelamento de Fornecedores		1.143.231,67
Impostos e Encargos Sociais Parcelados a Pagar	1.006.069,12	1.661.166,36
PATRIMÔNIO LIQ. E RECURSO P/ AUMENTO DE CAPITAL	(703.321,55)	971.504,96
Capital Realizado Atualizado	20.747.802,14	20.747.802,14
Reserva de Capital	2.750.208,31	2.750.208,31
Prejuízos Acumulados (24.485.663,66)	(22.810.837,15)	
Recursos para Aumento de Capital	284.331,66	284.331,66
TOTAL DO PASSIVO	12.381.271,59	14.782.731,57

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA
Presidente
CIC 028.972.022-20
EUGÊNIO LUIS S. PESSOA
Diretor Tecnologia
CIC 085.854.662-00

OSVALDO GONÇALVES FILHO
Diretor Adm. Financeiro
CIC 008.977.522-87
JOSÉ ADESON C. FARIAS
Dir. Plan. Relações Instit.
CIC 060.503.793-00

SEBASTIÃO A. M. CONSTATE
Diretor de Serviços
CIC 024.037.492-49
MARIA CÉLIA R. GONÇALVES
Contadora CRC 7026-PA
CIC 057.551.312-87

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercícios findos em 31 de dezembro de 1997 e 1996 (Em Reais)

	Capital Subscrito	Correção Monetária	Outras Reservas	Prejuízos Acumulados	Recursos p/Aumento de Capital	Totais
Saldos em 31 de Dezembro de 1995	1.680.381,64	19.067.420,50	2.750.208,31	(17.817.148,66)		5.680.861,79
Ajustes de Exercícios Anteriores				(2.679.979,63)		(2.679.979,63)
Prejuízo do Exercício				(2.313.708,86)		(2.313.708,86)
Saldos em 31 de Dezembro de 1996	1.680.381,64	19.067.420,50	2.750.208,31	(22.810.837,15)	284.331,66	971.504,96
Ajustes de Exercícios Anteriores				(60.381,44)		(60.381,44)
Prejuízo do Exercício				(1.614.445,07)		(1.614.445,07)
Saldos em 31 de Dezembro de 1997	1.680.381,64	19.067.420,50	2.750.208,31	(24.485.663,66)	284.331,66	(703.321,55)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS Exercícios findos em 31 de dezembro de 1997 e 1996 (Em Reais)

	1997	1996
ORIGENS DE RECURSOS		
Dos Acionistas		
Adiantamento para Aumento de Capital		284.331,66
Transferências do Realizável a Longo Prazo para Ativo Circulante	1.152.895,51	2.286.864,88
Parcelamento de Fornecedores, Impostos e Encargos Sociais		2.321.129,35
Total das Origens	1.152.895,51	4.892.325,89
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Das Operações		
Prejuízo (Luro Liquidado) do Exercício	1.614.445,07	2.313.708,86
Variações Monetárias de Depósitos Judiciais	647,53	1.096,25
Valor Residual do Imobilizado Baixado		(17.542,94)
Depreciação do Ativo Permanente	(697.400,00)	(526.809,00)
Encargos de Fornecedores Obrigações Parceladas a Pagar	(299.052,50)	(276.450,94)
Total Proveniente das Operações	618.640,10	1.494.002,23
Parcelamento de Duplicatas a Receber	16.844,75	
Depósitos Judiciais 10.577,04	2.349.146,10	947.769,97
Adições do Ativo Permanente	2.097.381,41	3.006.162,80
Transferência do Exigível a Longo Prazo para o Passivo Circulante	5.075.744,65	5.464.779,75
Total das Aplicações	(3.922.849,14)	(572.453,86)
(REDUÇÃO) AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(3.922.849,14)	(572.453,86)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE		
No Fim do Exercício	6.536.572,43	9.387.726,13
No Início do Exercício	9.387.726,13	10.250.491,71
	(2.851.153,70)	(862.765,58)
PASSIVO CIRCULANTE		
No Fim do Exercício	12.078.524,02	11.006.828,58
No Início do Exercício	11.006.828,58	11.297.140,30
	1.071.695,44	(290.311,72)
(REDUÇÃO) AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(3.922.849,14)	(572.453,86)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Exercícios findos em 31 de dezembro de 1997 e 1996 (Em Reais)

	1997	1996
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	21.479.439,70	20.844.063,25
Serviços Prestados a Entidades Públicas	20.896.088,81	20.425.589,91
Serviços Prestados a Entidades Privadas	583.350,89	418.473,34
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.697.930,77)	(2.404.238,48)
Impostos sobre a Prestação de Serviços	(1.639.276,11)	(1.518.123,09)
Descontos Concedidos e Faturas Canceladas	(58.654,66)	(86.115,39)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	19.781.508,93	18.439.824,77
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.584.444,77)	(4.557.973,40)
LUCRO BRUTO	14.197.064,16	13.881.851,37
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(15.811.509,23)	(16.178.017,29)
Pessoal	(11.226.660,92)	(11.131.395,83)
Gerais e Administrativas	(2.237.165,38)	(3.904.953,09)
Depreciações do Ativo Permanente	(697.400,00)	(228.836,42)
Despesas Financeiras	(1.753.448,17)	(1.636.597,17)
Receitas Financeiras	101.925,35	720.898,56
Outras Receitas Operacionais	1.239,89	2.866,66
RESULTADO OPERACIONAL	(1.614.445,07)	(2.296.165,92)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		(17.542,94)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO		
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(1.614.445,07)	(2.313.708,86)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(1.614.445,07)	(2.313.708,86)
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO - EM R\$	3,23	4,63

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL 31 de Dezembro de 1996 e 1995 (Em Reais)

	1996	1995
ATIVO		
CIRCULANTE	9.387.726,13	10.250.491,71
Caixa e Bancos	13.311,56	82.276,12
Aplicações Financeira	1.729.516,28	1.031.594,88
Duplicatas a Receber	5.299.060,12	7.238.757,00
Parcelamento de Duplicatas	2.777.674,95	2.286.463,20
Provisão para Devedores Duvidosos	(610.087,27)	(458.476,00)
Adiantamentos Diversos	7.854,50	3.125,08
Estoques	166.039,35	63.216,30
Despesas Antecipadas	4.356,64	3.535,13
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.174.845,25	3.443.769,13
Parcelamento de Duplicatas a Receber	1.143.231,60	3.429.694,80

Depósitos Judiciais	31.613,65	14.074,33
PERMANENTE	4.220.160,19	6.148.684,16
INVESTIMENTOS	64.626,91	64.572,91
Participações na TELEPARÁ	64.626,91	64.572,91
IMOBILIZADO	4.155.533,28	6.084.111,25
Terrenos	1.045.079,16	1.045.079,16
Edificações	1.705.129,15	1.705.129,15
Instalações	1.241.724,14	1.242.318,90
Móveis e Utensílios	148.848,45	180.140,51
Equipamentos de Proc. de Eletrônico de Dados	2.514.550,72	3.477.280,09
Software	100.975,09	130.071,17
Veículos	-	16.433,18
Outras Imobilizações	128.322,08	176.275,39
Depreciação Acumulada	(2.729.095,51)	(1.888.616,30)
TOTAL DO ATIVO	14.782.731,57	19.842.945,00

BALANÇO PATRIMONIAL

31 de Dezembro de 1996 e 1995

(Em Reais)

	1996	1995
PASSIVO		
CIRCULANTE	11.006.828,58	11.297.140,30
Fornecedores	1.959.791,25	1.404.175,21
Parcelamento de Fornecedor	2.564.463,20	3.363.619,80
Salários e Encargos Sociais a Pagar	1.018.367,84	1.761.079,24
Impostos e Taxas a Recolher	3.256.012,34	2.902.734,81
Impostos e Encargos Parcelados a Pagar	1.477.562,10	1.479.375,32
Contas a Pagar e Outros Encargos Sociais	289.507,70	5.849,03
Provisões para Férias e Encargos Sociais	441.124,15	380.306,89
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.804.398,03	2.864.942,91
Parcelamento de Fornecedores	1.143.231,67	2.352.538,27
Impostos e Encargos Sociais Parcelados a Pagar	1.661.166,36	512.404,64
PATRIMÔNIO LIQ. E RECURSO P/ AUMENTO DE CAPITAL	971.504,96	5.680.861,79
Capital Realizado Atualizado	20.747.802,14	20.747.802,14
Reserva de Capital	2.750.208,31	2.750.208,31
Prejuízos Acumulados	(22.810.837,15)	(17.817.148,66)
Recursos para Aumento de Capital	284.331,66	-
TOTAL DO PASSIVO	14.782.731,57	19.842.945,00

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA

Presidente

CIC 028.972.022-20

EUGÊNIO LUIS S. PESSOA

Diretor Tecnologia

CIC 085.854.662-00

OSVALDO GONÇALVES FILHO

Diretor Adm. Financeiro

CIC 008.977.522-87

JOSÉ ADESSON C. FARIAS

Dir. Plan. Relações Instit.

CIC 060.503.793-00

SEBASTIÃO A. M. CONSTATE

Diretor de Serviços

CIC 024.037.492-49

MARIA CÉLIA P. GONÇALVES

Contadora CRC 7026-PA

CIC 057.551.312-87

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1996

(Em Reais)

	1996	1995
ORIGENS DE RECURSOS		
Dos Acionistas		
Adiantamento para Aumento de Capital	284.331,66	-
Transferências do Realizável a Longo Prazo para Ativo Circulante	2.286.864,88	-
Parcelamento de Fornecedores, Impostos e Encargos Sociais	2.321.129,35	10.255.544,87
Total das Origens	4.892.325,89	10.255.544,87

APLICAÇÕES DE RECURSOS**Das Operações**

Prejuízo (Lucro Líquido) do Exercício	2.313.708,86	(2.007.894,63)
Varições Monetárias de Depósitos Judiciais	1.096,25	1.698,79
Valor Residual do Imobilizado Baixado	(17.542,94)	-
Depreciação do Ativo Permanente	(526.809,00)	(733.709,00)
Resultado da Correção Monetária do Balanço	-	(632.325,25)
Encargos de Fornecedores e Obrigações Parceladas a Pagar	(276.450,94)	(185.486,74)
Total Proveniente das Operações	1.494.002,23	(3.557.716,83)
Parcelamento de Duplicatas a Receber	3.429.694,80	-
Depósitos Judiciais	16.844,75	7.785,23
Adições do Ativo Permanente	947.769,97	741.214,83
Transferência do Exigível a Longo Prazo para o Passivo Circulante	3.006.162,80	7.576.085,07
Total das Aplicações	5.464.779,75	8.197.063,10

(REDUÇÃO) AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (572.453,86) 2.058.481,77**VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO****ATIVO CIRCULANTE**

No Fim do Exercício	9.387.726,13	10.250.491,71
No Início do Exercício	10.250.491,71	7.717.702,66
	(862.765,58)	2.532.789,05

PASSIVO CIRCULANTE

No Fim do Exercício	11.006.828,58	11.297.140,30
No Início do Exercício	11.297.140,30	10.822.833,02
	(290.311,72)	474.307,28

(REDUÇÃO) AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (572.453,86) 2.058.481,77

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1996

(Em Reais)

	Capital Subscrito	Correção Monetária	Capital Realizado Atualizado	Prejuízos Acumulados	Totais
Saldos em 31 de Dezembro de 1994	0,18	868,80	19.187.140,78	(17.424.301,37)	1.763.708,39
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(95.176,88)	(95.176,88)
Aumento de Capital com Reservas - Resolução C.A. No. 5 em 14/02/95	1.680.381,46	(79,83)	(1.680.301,63)	-	-
Reclassificação de Contas	-	15.261.073,54	(15.261.073,54)	-	-
Correção Monetária	-	3.805.557,99	504.442,70	(2.305.565,04)	2.004.435,65
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	2.007.894,63	2.007.894,63
Saldos em 31 de Dezembro de 1995	1.680.381,64	19.067.420,50	2.750.208,31	(17.817.148,66)	5.680.861,79
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(2.679.979,63)	(2.679.979,63)
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(2.313.708,86)	(2.313.708,86)
Saldos em 31 de Dezembro de 1996	1.680.381,64	19.067.420,50	2.750.208,31	(22.810.837,15)	687.173,30

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 de dezembro de 1996 e 1995

(Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A PRODEPA é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma da Lei Estadual Nº 5.460/88 como sociedade anônima. Tem por finalidade planejar, programar, assessorar e executar, prioritariamente para a administração pública estadual, as atividades de processamento eletrônico de dados e de microfilmagem de documentos.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e não contemplam os efeitos da inflação do período, de conformidade com a Lei Nº 9.249/95, a qual, dentre outras determinações, eliminou a correção monetária de balanço, para fins societários e fiscais, a partir dos exercícios iniciados em 01/01/96.

Essas demonstrações estão apresentadas em Reais, inclusive as notas explicativas.

As demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos resultam da simples acumulação de valores nominais, considerando o registro de receitas e despesas mensalmente pelo regime de competência.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**a) Apuração do Resultado**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Aplicações Financeiras

São demonstradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

c) Provisão para Devedores Duvidosos

É constituída até o limite que se estima suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber.

d) Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado.

e) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição, menos depreciação acumulada, corrigidos monetariamente.

A depreciação é calculada pelo método linear, as seguintes taxas anuais:

Beneficiárias	4%
Instalações, Móveis e Utensílios e Outras Imobilizações	10%
Equipamentos de Proc. Eletrônico de Dados, Software e Veículos	20%

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social autorizado em 31 de dezembro de 1996 e 1995 estava representando por 500.000 ações ordinárias nominativas, oriundas desde a transformação da PRODEPA de autarquia estadual para empresa pública.

5. OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL

Representam doação do Governo do Estado do Pará, único acionistas do terreno e beneficiárias, avaliados pela Secretaria de Viação e Obras Públicas em 10/03/92, cuja titularidade ainda não foi transferida à PRODEPA.

6. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Referem-se a transações com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA que compreendem:

	1996	1995
Duplicatas a Receber	5.296.856,28	7.237.902,81
Parcelamento de Duplicatas a Receber	3.920.906,55	5.716.158,00
Receitas de Serviços Prestados a Entidades Públicas	20.425.589,91	20.171.383,11

7. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Em 31/12/96 inclui R\$ 1.338.150,00 relativo a multa por quebra do contrato junto ao fornecedor IBM do Brasil, Máquinas e Equipamentos Ltda., efetuado em julho de 1996.

8. DESPESAS FINANCEIRAS

Em 31/12/96 inclui R\$ 4.591.978,50 correspondente a juros e atualização monetária de fornecedores, encargos sociais e tributos parcelados e em atraso.

9. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Em 31/12/96 inclui R\$ 3.286.527,35 relativo ao desconto recebido, a título de incentivo ao pagamento pontual das parcelas do acordo de parcelamento de dívida com o fornecedor IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Equipamentos Ltda., efetuado em julho de 1995.

10. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em função de alterações do programa eletrônico do sistema de imobilizado, concluído em 07/03/97, que passou a apresentar os saldos individuais por contas da depreciação acumulada, foram apuradas insuficiências de depreciações históricas, registradas em 31/12/96 como ajustes de exercícios anteriores.

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA

Presidente

Cic 028.972.022-20

SEBASTIÃO A. M. CONSTATE

Diretor de Serviços

Cic 024.037.492-49

JOSÉ ADESSON C. FARIAS

Diretor Planej. e Relações Institucionais

Cic 060.503.793-00

OSVALDO GONÇALVES FILHO

Diretor Adm. Financeiro

Cic 008.977.522-87

EUGENIO LUIS DE S. PESSOA

Diretor de Tecnologia

Cic 085.854.662-00

MARIA CÉLIA PEREIRA GONÇALVES

Contador - CRC 7026/PA

Cic 057.551.312-87

PARECER Nº 001/97 - CONSELHO FISCAL

Examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 1996, elaborado com base na Lei Nº 6.404/76, declaramos que os mesmos encontram-se de acordo com os princípios emanados pela legislação vigente.

Belém (Pa) 30 de Abril de 1997

LUIS DA COSTA LOPES**LUCIALVA MONTEIRO P. DE CARVALHO****JOSÉ FERNANDES DE VASCONCELOS**

- PRESIDENTE

- MEMBRO

- MEMBRO

RELATÓRIO DA ADMINSTRITAÇÃO

A PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, Empresa Pública Estadual, tem como finalidade, planejar, programar, assessorar e executar as atividades relativas ao processamento eletrônico de dados e microfilmagem de documentos, prioritariamente na esfera do governo do estado do Pará, no ano de 1996, utilizando tecnologia de avançada geração na área de informática, teve seu desempenho fundamentado no Plano Plurianual 1996/1999.

A atual equipe de trabalho, instalada em 1995, que priorizou a reorganização e implementou a reestruturação da empresa, desenvolveu como principais atividades durante o exercício de 1996, as seguintes:

- Disponibilização de soluções de sistemas de informações que levem a efetividade e transparência da gestão do estado e ao acesso do público a dados de interesse social ou empresarial.
- Implantação de interesse de infra-estrutura de comunicação de dados que considere a grandeza de nosso Estado, bem como suas peculiaridades e que busque integrá-lo, viabilizando a otimização dos recursos da informática no âmbito do território paraense.
- Atendimento ao cliente, considerado hoje como prioridade, criando uma base sólida para o estreitamento de um relacionamento compartilhado, através da formulação e implantação de planos individuais na prestação de serviços de forma descentralizada.
- Modernização do parque computacional, destinado a garantir a estrutura de consultoria e suporte técnico aos usuários, com ênfase nas ampliações da capacidade do parque de equipamentos, da rede de teleprocessamento, além de propiciar a continuidade aos sistemas corporativos no âmbito interno e entre órgãos governamentais.

A ADMINISTRAÇÃO

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 1996
 (Em Reais)

	1996	1995
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	20.844.063,25	23.032.550,45
Serviços Prestados a Entidades Públicas	20.425.589,91	22.937.785,49
Serviços Prestados a Entidades Privadas	418.473,34	94.764,96
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(2.404.238,48)	(1.701.603,41)
Impostos sobre a Prestação de Serviços	(1.518.123,09)	(1.700.705,53)
Descontos Concedidos e Faturas Canceladas	(886.115,39)	(897,88)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	18.439.824,77	21.330.947,04
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(4.557.973,40)	(4.674.179,91)
LURO BRUTO	13.881.851,37	16.656.767,13
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(16.178.017,29)	(13.933.547,70)
Pessoal	(11.131.395,83)	(11.033.971,14)
Gerais e Administrativas	(3.904.953,09)	(1.461.303,68)
Depreciações do Ativo Permanente	(228.836,42)	(278.809,00)
Despesas Financeiras	(1.636.597,17)	(4.592.664,54)
Receitas Financeiras	720.898,56	128.618,87
Outras Receitas Operacionais	2.866,66	3.304.581,79
RESULTADO OPERACIONAL	(2.296.165,92)	2.723.219,43
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(17.542,94)	(632.325,25)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(2.313.708,86)	2.090.894,18
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(82.999,55)	(82.999,55)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.313.708,86)	2.007.894,63
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	4,63	4,02
Lucro (Prejuízo) por Ação - em R\$	4,63	4,02

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 de dezembro de 1997 e 1996

(Em Reais)

1. Contexto Operacional

A PRODEPA é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma da Lei Estadual N° 5.460/88 como sociedade anônima. Tem por finalidade planejar, programar, assessorar e executar, prioritariamente para a administração pública estadual, as atividades de processamento eletrônico de dados e de microfilmagem de documentos.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeira foram elaboradas de conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e não contemplam os efeitos da inflação do período, de conformidade com a Lei N° 9.249/95, a qual, dentre outras determinações, eliminou a correção monetária de balanço, para fins societários e fiscais, a partir dos exercícios iniciados em 01/01/96. Essas demonstrações estão apresentadas em Reais, inclusive as notas explicativas.

As demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos resultam da simples acumulação de valores nominais, considerando o registro de receitas e despesas mensalmente pelo regime de competência.

3. Resumo das práticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Aplicações Financeiras

São demonstradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

c) Provisão para Devedores Duvidosos

É constituída até o limite que se estima suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber.

d) Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado.

e) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição, menos depreciação acumulada.

A depreciação é calculada pelo método linear, as seguintes taxas anuais:

Benefícios	4%
Instalações, Móveis e Utensílios e Outras Imobilizações	10%
Equipamentos de Proc. Eletrônico de Dados, Software e Veículos	20%

4. Capital Social

O capital social autorizado em 31 de dezembro de 1997 e 1996 estava representando por 500.000 ações ordinárias nominativas, oriundas desde a transformação da PRODEPA de autarquia estadual para empresa pública.

5. Outras reservas de capital

Representam doação do Governo do Estado do Pará, único acionista do terreno e benfeitorias, avaliados pela Secretaria de Viação e Obras Públicas em 10/03/92, cuja titularidade ainda não foi transferida à PRODEPA.

6. Transações com partes relacionadas

Referem-se a transações com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA que compreendem:

	1997	1996
Duplicatas a Receber	4.819.513,03	5.296.856,28
Parcelamento de Duplicatas a Receber	1.520.355,94	3.920.906,55
Receitas de Serviços Prestados a Entidades Públicas	20.896.088,81	20.425.589,91

7. Despesas financeiras

Em 31/12/97 inclui R\$ 1.753.448,17 correspondente a juros e atualização monetária de encargos sociais e tributos parcelados e em atraso.

8. Contingências

Inexiste litígio que justifique qualquer provisão.

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA OSVALDO GONÇALVES FILHO

Presidente

Diretor Adm. Financeiro

Cic 028.972.022-20

Cic 008.977.522-87

SEBASTIÃO A.M.CONSTANTE

EUGENIO LUIS DE S. PESSOA

Diretor de Serviços

Diretor de Tecnologia

Cic 024.037.492-49

Cic 085.854.662-00

JOSÉ ADESON C. FARIAS

MARIA CÉLIA PEREIRA GONÇALVES

Diretor Planej. e Relações Institucionais

Contador - CRC 7026/PA

Cic 060.503.793-00

Cic 057.551.312-87

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, Empresa Pública Estadual, tem como finalidade, planejar, programar, assessorar e executar as atividades relativas ao processamento eletrônico de dados e microfilmagem de documentos, prioritariamente na esfera do governo do estado do Pará, no ano de 1996, utilizando tecnologia de avançada geração na área de informática, teve seu desempenho fundamentado no Plano Plurianual 1996/1999.

A atual equipe de trabalho, instalada em 1995, que priorizou a reorganização e implementou a reestruturação da empresa,

desenvolveu como principais atividades durante o exercício de 1996, as seguintes:

- Disponibilização de soluções de sistemas de informações que levem a efetividade e transparência da gestão do estado e ao acesso do público a dados de interesse social ou empresarial.

- Implantação de interesse de infra-estrutura de comunicação de dados que considere a grandeza de nosso Estado, bem como suas peculiaridades e que busque integrá-lo, viabilizando a otimização dos recursos da informática no âmbito do território paraense.

- Atendimento ao cliente, considerado hoje como prioridade, criando uma base sólida para o estreitamento de um relacionamento compartilhado, através da formulação e implantação de planos individuais na prestação de serviços de forma descentralizada.

- Modernização do parque computacional, destinado a garantir a estrutura de consultoria e suporte técnico aos usuários, com ênfase na ampliação da capacidade do parque de equipamentos, da rede de teleprocessamento, além de propiciar a continuidade aos sistemas corporativos no âmbito interno e entre órgãos governamentais.

Objetivando melhorar a qualidade de vida do cidadão paraense, a PRODEPA concentrou esforços para a ampliação da rede de prestação de serviços passando de pouco mais de 800 pontos em 1995 para de 2.000 e de 89 circuitos para 178, o que representou um crescimento de mais de 100% ou, em outras palavras, mais do que em toda a história da Empresa.

O mais importante está no fato de que este crescimento de mais de 100%, tanto em infra-estrutura, como na prestação de serviços no Estado, não trouxe qualquer ônus adicional ao Governo. Sem considerarmos a inflação do período, apenas renegociações de contratos e cortes realizados, principalmente nos praticados pela PRODEPA, podemos concluir que hoje a empresa faz mais de 100% do que fazia em Janeiro de 1995, se excluirmos das despesas efetivadas os débitos assumidos com a administração anterior.

A seguir demonstramos o comportamento da situação tecnológica da PRODEPA no período compreendido entre Janeiro de 1995 e Dezembro de 1997:

EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO TECNOLÓGICA

DESCRIÇÃO	DEZ/96	DEZ/97
Órgãos Atendidos	49	68
Municípios Interligados a PRODEPA	11	20
Linhas de Comunicação de Dados	116	178
Pontos de Rede geograficamente distribuídos	1.557	2.015
Desenvolvimento Tecnológico	Atualização Eqto. Central	Estrutura Computacional Moderna
Redes Locais Computadores Implantadas	12	22

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA PRODEPA

1994 - 1997

DISCRIMINAÇÃO	1996	1997
Receita Recebida	23.525	24.685
Despesa Realizada	23.363	22.506
Contas a Pagar em 31/12/	1.640	320

NOVAS TECNOLOGIAS IMPLANTADAS

Abaixo relacionamos dentre várias das atividades desenvolvidas pela PRODEPA, algumas que julgamos mais importantes e que foram implementadas nos 3 (três) primeiros anos do Governo Almir Gabriel:

- Sistemas de Comunicação de Dados através de fibra óptica interligando o Computador Central da PRODEPA à TELEPARÁ

- Sistema de Comunicação de dados via satélite interligando à PRODEPA às principais regiões do Estado e Fronteira da SEFA.

- Modernização dos Equipamentos de Informática utilizados no processamento de aplicações corporativas do Estado (Equipamento Central).

- Introdução e massificação da Tecnologia de Microcomputadores no âmbito do Governo.

- Implantação e disseminação da Tecnologia de Redes Locais no âmbito do Governo.

- Implantação dos Serviços de INTERNET para atendimento dos órgãos do Governo.

- Implantação do novo Sistema de Impressão a Laser.

- Implantação do serviço de digitalização de documentos no Estado

- Implantação dos serviços de multimídia

- Implantação da Tecnologia de Geoprocessamento

- Aquisição e aparelhamento de uma unidade móvel de prestação de serviços

SERVIÇOS IMPLANTADOS E OU DISPONIBILIZADOS

No decorrer dos 3 (três) primeiros anos da Administração Almir Gabriel, a PRODEPA desenvolveu e implantou um elenco variado de soluções de informática, contemplando os diferentes setores da Administração Pública Estadual. Dentre estas relacionamos aquelas que julgamos mais importantes:

- Implantação de 18 estruturas de informática para instalação de CIRETRANS e POSTOS de serviços do DETRAN, sendo 10 na capital e 8 no interior do Estado

- Implantação do Sistema de PROTOCOLO, atualmente contemplando 12 Órgãos do Estado.

- Modernização do Sistema de arrecadação da SEFA, incluindo DAE automatizado, Sorteio para tarefas de fiscalização, etc.

- Desenvolvimento e implantação dos Sistemas de Controle de ocorrências em 6 Delegacias de Polícia da Capital.

- Desenvolvimento e implantação do Sistema de Geração de Indicadores Gerenciais da área de Pessoal do Estado.

- Desenvolvimento e implantação do Sistema de Controle Patrimonial na SEDUC bem como de diversos sub-sistema para viabilizar o Processo de Municipalização da Educação no Estado.

- Desenvolvimento e implantação do SAE (Sistema de Administração Escolar)

- Instalação de infra-estrutura de comunicação de dados e computacional para implantação do SIAFEM em 60 órgão no Estado.

- Transferência para a PRODEPA de todos os serviços de processamento de dados da COSANPA.

- Informatização do Diário Oficial do Estado na IOE.

- Interligação da Rede de computadores do TCE, da Assembléia Legislativa e do Ministério Público com a Rede da PRODEPA, prioritariamente para uso do SIAFEM.

- Desenvolvimento e Divulgação na INTERNET das páginas do Governo Estadual e de vários órgãos do Estado e de outros poderes.

- Prestação de serviços para a iniciativa privada, principalmente nas áreas de Impressão a Laser e de Microfilmagem (Grupo YAMADA, Grupo VISÃO, etc.)

A ADMINISTRAÇÃO

PARECER N° 001/98 - CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, ao exame do Balanço Patrimonial do exercício de 1997, declara que encontra-se o mesmo perfeitamente correto, conforme os princípios aceitos pela técnica contábil, consubstanciada nas diretrizes preconizadas pela Lei no. 6.404/76 e sua legislação complementar.

Belém (Pa), 30 de Abril de 1998

LUIS DA COSTA LOPES

- PRESIDENTE

LUCIALVA MONTEIRO P. DE CARVALHO

- MEMBRO

DULCE NAZARÉ DE L. LEONCY SOUZA

- MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO C-10/98

A Prefeitura Municipal de Bujaru, avisa aos interessados que estão abertas inscrições, ao Concurso Público para os cargos de Servente, Agente Administrativo, Professor de nível médio e Lic. Plena e Educação Física, a partir de 12/06/98.

Bujaru(PA), 09 de junho de 1998.

JUCELY SOUZA COELHO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a ATIVA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada no autos dos Embargos de Terceiros nº 13-JCJ-1781/97(Proc. nº 13-JCJ-42/97), em que é Embargante JOSÉ MACIEL DE SANTANA, e embargada IVONE FERNANDES CARMO, para ciência da sentença de Embargos de Terceiros: "ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS POR JOSÉ MACIEL DE SANTANA NA EXECUÇÃO MOVIDA POR IVONE FERNANDES CARMO CONTRA ATIVA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, POR INTEMPESTIVIDADE, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO AO TEOR DO ART. 267, IV DO CPC, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo embargante de R\$ 18,00 calculadas sobre o valor da avaliação do bem. Intimar as partes".////

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.////

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juíza do Trabalho Substituta
na 13a.JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 24.07.98, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13-JCJ-1829/97 em que são partes: LEONARDO PENICHE, exequente e ESTÂNCIA DE MADEIRAS PRATINHA LTDA, DANIEL MACIEL E EMÍLIO OLIVEIRA MACIEL, executados, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

01 (um) máquina de escrever elétrica, olivetti tekne 3, nº de série 414408, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 160,00 (cento e sessenta REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado à Juíza Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.////

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juíza do Trabalho Substituta da MM. 13ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA CONSTRUTORA SIERRA NORTE LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 13-JCJ-673/98, em que é reclamante MANOEL MESSIAS DA SILVA para tomar ciência da SENTENÇA prolatada pela MM. 1ª JCJ de Santo André aos dez dias do mês de fevereiro de 1998, às 17:45hs, cujo inteiro teor é o que segue:

"ISTO POSTO, JULGA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTO ANDRÉ, PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, CONDENANDO A RECLAMADA CONSTRUTORA SIERRA NORTE LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE MANOEL MESSIAS DA SILVA FGTS + 40% DE JANEIRO A NOVEMBRO/98, MULTA DO ART. 477 DA CLT; INCIDÊNCIAS DE HORAS EXTRAS NOS DSRS E FERIADOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA EM REGULAR EXECUÇÃO. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NOS TERMOS DA LEI, O QUE REPRESENTA ÔNUS DA RECLAMADA. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO EM R\$ 1.500,00 NO IMPORTE DE R\$ 30,00. EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO COM RELAÇÃO A RECLAMADA PETROQUÍMICA UNIÃO S.A.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos três dias do mês de junho mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. Araújo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juíza do Trabalho Substituta
da 13ª JCJ de Belém

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Nº 95/98 A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) CHRISANDRO LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12-JCJ-1468/97, em que é(são) exequente EDINALDO FIRMINO DA SILVA, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a PRINCIPAL E MULTA. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JCJ de Belém.///

12a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. JCJ- 96/98.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 14 (QUATORZE) DE JULHO DE 1998, às 14:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.JCJ- 927/97, na execução movida por SANDRA MARIA FREITAS DA SILVA, exequente e XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A, executado, constante(s) de: UMA PLAINA ELÉTRICA, MARCA RAIMANN, MODELO DA5, SÉRIE 8732, ANO DE FAB. 1972, MÁQUINA Nº 46940, COMPLETA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. E eu, (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza do Trabalho.

Trabalho.

12a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. JCJ- 97/98.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09 (NOVE) DE JULHO DE 1998, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.JCJ-1582/ 97, na execução movida por DANIEL ARAÚJO DE SOUZA, exequente e MANOEL PINTO COELHO, executado constante de ante(s) de: 01 (UMA) MÁQUINA FURADEIRA HORIZONTAL DA MARCA RAIMANN, Nº 40236, SÉRIE 7160, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, (TEODULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu

(ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, /trav

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª JCJ-73/98, em que é reclamante LUCIVALDO PINHEIRO DA COSTA E EDIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, a tomar ciência do abandono da quantia de R\$5.794,19 (Cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) dos processos de nºs 1156/93 e 1569/93, para o processo nº 73/98. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 8.6.98

RELAÇÃO 20/98 - 4ª TURMA

PROCESSO TRT ED/AP 1057/98. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Adriano Yared de Oliveira. EMBARGADOS: LILIAN CARMENCITA DIAS PEREIRA E OUTROS.

RELATORA: Juíza Odete Alves

EMENTA: PRAZO EM DOBRO - Não se revestindo tecnicamente os embargos declaratórios da condição de recurso, impossível expandir a órbita alcançada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto-Lei 779/69, quanto ao prazo em dobro previsto em tal dispositivo legal, inobstante a natureza jurídica do embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1205/98. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. EMBARGADO: WAGNER LOPES DE ABREU. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Descabem embargos declaratórios quando não existem contradições, omissões ou obscuridades no acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1125/98. EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA DOS CARAMELOS LTDA. Dr. José Francisco Pacheco. EMBARGADOS: JOSÉ ANTÔNIO ALVES. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos declaratórios, quando inexistente omissão no aresto embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR INEXISTIR OMISSÃO NO ARESTO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1047/98. RECORRENTE: ROBERTO SOUZA RABELO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES DE TURISMO LTDA. - ETT. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: CARGO DE CONFIANÇA. GERENTE. EXCLUSÃO DAS HORAS EXTRAS - Se o autor exercia a função de gerente da empresa, possuindo poderes de mandato para agir em nome da empresa perante terceiros, inclusive junto a Banco comercial, não faz jus ao pagamento de horas extras, nos termos do art. 62, inciso II, do Diploma Consolidado. Vale ressaltar, que o próprio reclamante firmou recibo, declarando ter recebido as verbas decorrentes da rescisão contratual no período em que laborou como gerente na reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1061/98. RECORRENTE: EDIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DA MÃO DE OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Dr. Glaírson Dias Figueiredo. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: INDENIZAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. CANCELAMENTO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA. PRAZO - O art. 58 da Lei nº 8.630/93 estabelece o prazo de um ano para que o trabalhador portuário avulso requiera o cancelamento de seu registro profissional junto ao Órgão de Gestão de Mão-de-Obra e conseqüente habilitação junto ao Órgão Gestor do Fundo (Banco do Brasil) para receber a indenização decorrente desse cancelamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER

A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1355/98. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDOS: LUIZ CLÁUDIO DE MORAES DOS SANTOS, WALDECY CLÁUDIO DE MORAES DOS SANTOS. Dr. Olga Bayma da Costa. R. M. PIMENTEL SELC SERVICE. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - TOMADORA DOS SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Patente a culpa *in vigilando* da lúscosorte, que contratou empresa inidônea, quase sem lastro econômico, sendo, certamente seu capital constituído de argúcia, esperteza e de alguns poucos bens materiais. Por isso, o inadimplemento da contratada pressupõe a culpa *in vigilando* da dona da obra, que não fiscalizou o cumprimento das normas trabalhistas, pelo que devem prevalecer os direitos do hipossuficiente, cuja força de trabalho foi despendida em benefício da lúscosorte, que não pode restituí-la ao estado anterior. Inteligência do Enunciado nº 331, item IV, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1374/98. RECORRENTE: ADALBERTO CÉSAR DA SILVA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: SILVA VAZ & CIA - RÁPIDO EXCELSIOR. Dr. Cleomenes Teles Sirotheau Corrêa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA - CONFISSÃO - Admitido pelo reclamante a realização de apenas duas viagens por dia, confirmando a tese empresarial, desnecessário se torna o cotejo da prova testemunhal nesse sentido (CPC, arts. 348 e 350). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO, DEFERIR A INDENIZAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO, PELO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ALOJAMENTO E REFEIÇÃO, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES RESPECTIVAS, INCLUSIVE QUANTO A LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, COMPROVANDO OS RECOLHIMENTOS PERANTE O ÓRGÃO JUDICIÁRIO TRABALHISTA COMPETENTE, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1206/98. RECORRENTE: RAIMUNDO REGINALDO JUCÁ DO NASCIMENTO. Dr. Roberto Salame Filho. RECORRIDA: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: REVELIA E CONFISSÃO FICTA - CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS - A contumácia da reclamada faz com que se presumam verdadeiros os fatos alegados pelo demandante (CPC, art. 319) e a circunstância de este haver dito, ao prestar depoimento, que sabe ler e escrever em nada modifica essa situação jurídica, mormente se existem nos autos documentos comprovando a tese da inicial, de que as verbas resiliatórias não foram adimplidas pela empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, DEFERIR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 2.450,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), DECORRENTES DAS PARCELAS DE AVOIS PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS SIMPLES + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, SALDO DE SALÁRIO DE 6 DIAS DE FEVEREIRO/97, FGTS DO MÊS DA RESCISÃO E DO 13º SALÁRIO E A MULTA DE 40% DO FGTS, CONFORME TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE FL.11, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; À UNANIMIDADE, DETERMINAR A REMISSA DE CÓPIA DA EXORDIAL, DO ACORDO DE FL.6 E DESTA DECISÃO AO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 716/98. RECORRENTE: ORIVAL DE ARAÚJO CARVALHO. Dr. David Cruz Araújo. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis. CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Címélio Pereira.

EMENTA: JORNADA DIFERENCIADA. Não tem direito à jornada diferenciada o empregado exercente de função que foi enquadrada pelo regulamento interno da instituição bancária, na hipótese de 8 ou 6 horas diárias,

cujas adoção desta última ficou em suspenso, à exclusivo critério, e tendo em vista as necessidades do ex-empregador, condição essa perfeitamente inserida no poder diretivo que lhe assegura o ordenamento jurídico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELO BASA E CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA CAPAF, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE À EXMA. JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1126/98. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDO: EDVALDO ALVES DA SILVA. Dr. Alexis Tchelnoff Neto. RELATOR: Juiz Raimundo Címélio Pereira.

EMENTA: HORAS EXTRAS. É de ser mantida a sentença recorrida, uma vez comprovado o labor em jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS CORRESPONDENTES AO PERÍODO RECONHECIDAMENTE PRESCRITO, E ESCLARECER QUE AO TEMPO DA LIQUIDAÇÃO OS CONTRACHEQUES DOS SUBSTITUÍDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO RECLAMADO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1314/98. RECORRENTE: FÁTIMA MACEDO DE LIMA. Dr. Ináclides Holanda de Castro. RECORRIDO: BOMPREÇO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Raimundo Clarivaldo Menina Freitas. RELATOR: Juiz Raimundo Címélio Pereira.

EMENTA: HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO. Devem ser deferidas as horas extras quando robustamente provadas, através do cotejo dos cartões de ponto com os respectivos contracheques, que eram pagas a menor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEJAM APURADAS E DEFERIDAS A PARTIR DO CONFRONTO ENTRE OS CARTÕES DE PONTO E OS CONTRACHEQUES JUNTADOS AOS AUTOS, ATENTANDO PARA O DETALHE DE QUE AS HORAS EXTRAS ERAM PAGAS NO RECIBO DO MÊS SEGUINTE, OBSERVANDO-SE AINDA A JORNADA SEMANAL MÁXIMA DE 44 HORAS, DEFERINDO TAMBÉM OS REFLEXOS DAS HORAS SUPLEMENTARES NAS PARCELAS CONECTÁRIAS DE AVOIS PRÉVIO; FÉRIAS 92/93, 93/94, 94/95 E PROPORCIONAL 95 (1/12 AVOS); 13º SALÁRIOS DE 93, 94, 95 E PROPORCIONAL DE 92 (1/12 AVOS); FGTS + 40%, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1388/98. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ALDO ANDRADE DA SILVA. Dr. João Batista Pereira Gaspar. RECORRIDO: JOSÉ TADEU COIMBRA SAMPAIO - FAZENDA TAMIÊ. Dr. Vicente Carlos da Costa Monteiro. RELATOR: Juiz Raimundo Címélio Pereira.

EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Não se conhece de relação de emprego, quando não provados os requisitos essenciais para sua caracterização (art. 3º da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1447/98. RECORRENTE: ILIEL PANTOJA DE ARAÚJO. Dr. Osvaldino Silva Júnior. RECORRIDO: MI. FURTADO LTDA. Dr. Juracy Costa da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Címélio Pereira.

EMENTA: HORAS EXTRAS. INDEFERIMENTO. É de ser mantida a sentença recorrida que indeferiu as horas extras pleiteadas, uma vez que em momento algum restou provado nos autos o efetivo labor do reclamante em jornada suplementar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM JULGAMENTO EXTRA PETITA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE UM REPOUSO REMUNERADO A CADA SEMANA, CORRESPONDENTE AOS DOMINGOS E OS CORRESPONDENTES AOS FERIADOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO

RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1520/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: JOÃO MARIA LOPES BRAGA. Dr. Ruth Helena Guedes Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Címélio Pereira.

EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALIDADE. REQUISITOS. "A alienação fiduciária somente se prova por escrito e seu instrumento público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado por cópia ou microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio do credor, sob pena de não valer contra terceiros." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 897/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: FRANCISCO PASCOAL DA GAMA ALVES. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Raimundo Címélio Pereira.

EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALIDADE. REQUISITOS. "A alienação fiduciária somente se prova por escrito e seu instrumento público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado por cópia ou microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio do credor, sob pena de não valer contra terceiros." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1477/98. AGRAVANTE: ADEMIR COUTINHO RAMOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Címélio Pereira.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. MOMENTO PARA ARGUIÇÃO. O recolhimento dos valores devidos ao Tesouro Nacional e à Previdência Social é obrigação que constitui matéria de ordem pública e que pode, portanto, ser argüida em qualquer oportunidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, PROPOR À MM. JUNTA DE ORIGEM QUE OFICIE AO ÓRGÃO FISCAL E PREVIDENCIÁRIO A PROPÓSITO DO VALOR CORRETO A SER RECOLHIDO E, EM SEGUIDA, DETERMINE À AGRAVADA A PROVA DOS RECOLHIMENTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1426/98. RECORRENTES: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. EDILSON PEREZ BOULLOSA. Dr. Ieda Lúvia de Almeida Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: ENUNCIADO 294 DO C. TST - APLICAÇÃO. Não há que se falar em parcelas sucessórias quando a manifestação em relação ao fato gerador está prejudicada pela prescrição, a teor do Enunciado 294, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A PRESCRIÇÃO TOTAL DOS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADOS O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO À RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, FACE A PRESCRIÇÃO DECLARADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1382/98. RECORRENTES: OSMAR PEREIRA DA SILVA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: HORAS IN ITINERE - O tempo gasto pelo empregado para se deslocar de sua residência até o local de trabalho, quando inexistente o transporte regular e público, deve ser considerado parte da jornada normal e cuja remuneração será equiparada à hora extra se ultrapassar a jornada diária de oito horas (Enunciados nº 90, 320, 324 e 325 do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS ANTERIORES A 31/10/92, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS DESTES AUTOS (INICIAL, PROCURAÇÃO, CONTESTAÇÃO, SENTENÇA, RECURSO ORDINÁRIO DE AMBAS AS PARTES E ESTA R. DECISÃO) À ORDEM

DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1201/98. RECORRENTE: SIVAL NUNES DA COSTA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS. LITISCONORTE: MAJULAR ARTEFATOS DE ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. O vínculo empregatício do trabalhador em atividade essencial para o funcionamento da empresa é presumido, cabendo à suposta empregadora o ônus de provar a eventualidade e/ou a autonomia do trabalho realizado, sob pena de reconhecimento do vínculo empregatício, como *in casu*. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA DE FLS. 154/156; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA LIDE A LITISCONORTE MAJULAR ARTEFATOS DE ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BEM COMO DECLARAR EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O DEMANDANTE E O PRIMEIRO RECLAMADO, ESPÓLIO DE JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS, NO PERÍODO DE 01/04/93 A 19/08/97, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1453/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: JOSÉ PAULO BAIA. Dr. José Heiná do Carmo Maués. MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O descumprimento das obrigações trabalhistas pela real empregadora implica na condenação subsidiária da empresa tomadora dos serviços - Enunciado 331, inciso IV, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1280/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: ALAN JORGE MOREIRA SOARES. Dr. Edir de Sousa Brígida. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: JUSTA CAUSA. CARACTERIZAÇÃO - Sem prova robusta da prática do ato de improbidade do empregado, não há como caracterizar a falta grave imputada para dispensa por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1287/98. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDA: BERENICE GONÇALVES. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - Tendo a reclamada admitido a prestação de serviços, atraiu para si o ônus de provar a natureza eventual e/ou autônoma do trabalho realizado pela autora. Não o fazendo e, constando nos autos prova da subordinação da reclamante à empresa demandada, há de ser mantida a r. sentença que reconheceu o vínculo empregatício entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFORMAR A R. SENTENÇA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1233/98. RECORRENTE: SEBASTIÃO DELATORE. Dr. Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RECORRIDA: MARTA SARDINHA GONÇALVES. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO - FALTA DE CONCILIAÇÃO - O princípio norteador da Justiça do Trabalho advoga que a pacificação da controvérsia, antes da contestação e da prolação da sentença, passa obrigatoriamente pela busca do entendimento entre as partes (*caput* dos arts. 846 e 850 da CLT), sob pena de nulidade, como *in casu*. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DECLARAR DE OFÍCIO A NULIDADE PROCESSUAL, A PARTIR DA OMISSÃO DA PROPOSTA FINAL DE CONCILIAÇÃO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, PARA REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COM A RENOVACÃO DA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO E PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO, COMO ENTENDER DE DIREITO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADOS OS PEDIDOS DE CARACTERIZAÇÃO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, AMBOS SUSCITADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXMA. JUÍZA REVISORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 714/98. RECORRENTE: HÉLIO LUIZ VICTORINO. Dr. Rosane Baglioli Dammski. RECORRIDO: SATHEL USINAS TERMO E HIDROELÉTRICAS S.A. Dr. Mirlene Bairral França. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Inexiste vínculo empregatício quando não comprovada, nos autos, a existência de subordinação do reclamante à reclamada, pressuposto essencial a caracterizá-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, FAZENDO APENAS A RETIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONSIDERAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1218/98. RECORRENTE: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza. RECORRIDO: MANOEL SECONDO DE ALBUQUERQUE. Dr. Francisco Gomes Machado. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT - DEFERIMENTO - Comprovado, nos autos, que o pagamento das verbas rescisórias foi efetuado após o prazo legal, mantém-se a r. decisão que deferiu o pedido de multa do art. 477, § 8º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONSIDERAR PRESCRITOS OS PEDIDOS ANTERIORES A 06/10/92, BEM COMO, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER O IMPOSTO DE RENDA AO TESOUREIRO NACIONAL E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE A CONDENACÃO, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS LEGISLAÇÕES RESPECTIVAS, INCLUSIVE NO TOCANTE A LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, COMPROVANDO-OS ADEQUADA E TEMPESTIVAMENTE PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E OSCARINA NOVAES, QUANTO AS HORAS EXTRAS, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 995/98. RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO MORAES COIMBRA. Dr. Maria de Nazaré Cunha Kauffmann. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - ATUAÇÃO OBRIGATORIA NA DEFESA DO ERÁRIO - Não há que se falar em inaplicabilidade da revelia a ente de direito público haja vista que todo órgão público dispõe de aparato jurídico para resguardar o erário, sendo inadmissível a transferência deste ônus ao juiz ou, pior, à parte contrária, que ficaria à mercê da boa vontade do gestor em comparecer às audiências, cuja incompetência ou negligência deve ser objeto de apuração da responsabilidade pelo órgão competente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA OBRIGATORIA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINANDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS DAS PRINCIPAIS PEÇAS PROCESSUAIS PARA QUE SEJAM REMETIDAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, A FIM DE APURAR AS RESPONSABILIDADES PELA DUPLA OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DEFESA DOS INTERESSES DO ERÁRIO, CONFORME REQUERIDO PELO NOBRE REPRESENTANTE DO PARQUET.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1390/98. RECORRENTE: R. HERMES DA LUZ - ME. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias. RECORRIDO: ROGÉRIO ONOFRE DA SILVA. Dr. Paulo César Henriques Pereira. RELATOR: Juiz Alda Couto. EMENTA: CONTESTAÇÃO. REQUISITOS - Em atenção ao princípio da eventualidade, por ocasião da defesa, deve o reclamado expor todos os

fundamentos pelos quais contesta os pedidos iniciais. Se assim não agir, configura-se a preclusão temporal. Incumbe, ainda, ao reclamado, suscitar na contestação toda matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do reclamante, especificando as provas que pretende produzir, tudo nos moldes do art. 302, do CPC. Não argüida na fase própria, é impossível formular esta alegação em sede de recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR PARA UM SALÁRIO-MÍNIMO A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO; ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER AO INSS E AO TESOUREIRO NACIONAL AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENACÃO, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1401/98. RECORRENTES: RAIMUNDA DA SILVA SOUSA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: RECURSO. INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO - À parte é vedado recorrer sobre matéria em que inexistiu sucumbência, devendo respeito ao órgão superior, a fim de não ataravancar indevidamente as vias recursais, e asseverar ainda mais este Judiciário Especializado. É dever da parte ler atentamente a decisão proferida pelo Juízo *a quo* antes de interpor qualquer recurso de forma acoçada. Ademais, as partes, bem como seus advogados, deverão agir observando estritamente os princípios da boa-fé e da lealdade processual. Importa ressaltar que a r. sentença não merece reforma no tópico em que o reclamante foi vencedor, tendo em vista o princípio da *reformatio in pejus*, até porque não se acredita que o reclamante pretenda o seu próprio prejuízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR PARA 30 MINUTOS DIÁRIOS AS HORAS *in itinere*, COM AS REPERCUSSÕES DEFERIDAS, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1217/98. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello. RECORRIDO: ISMAELINO CASTRO. Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: EMPREITADA. INEXISTÊNCIA. CONFIGURAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. I. Tendo a reclamada admitido a prestação de serviços de forma autônoma pelo reclamante, a ela incumbia o ônus de provar tal alegação, nos moldes dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, de cujo ônus não se desonerou. II. A circunstância de o reclamante não prestar serviços diariamente por todos esses anos, não desnatura a existência do contrato de trabalho, mormente porque os trabalhos eram indispensáveis à reclamada, e como bem ressaltaram as testemunhas arroladas. III. É inadmissível que a reclamada insista em afirmar que o contrato entre as partes possuía a natureza de empreitada, tendo em vista que o reclamante foi contratado com personalidade, prestando serviços de forma contínua, ao longo de quinze anos, não se tratando de trabalho esporádico ou eventual, uma vez que o trabalho realizado era insito ao empreendimento da reclamada, sendo fiscalizado por esta, não se admitindo que esses pactos *verba* e sucessivos de empreitada, que se renovavam por meses e anos, desnaturassem a existência do contrato que, realmente, havia entre as partes. IV. Pelo que se infere dos autos, o reclamante é pessoa simples, sem condições de explorar, de fato, uma atividade econômica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1454/98. RECORRENTES: PEDRO GOMES BARBOSA, LOURENÇO BOTELHO DE SOUZA, JOSÉ MARIA GONÇALVES, WALDIR DOS SANTOS SILVA, GERALDO DE LIMA MORAES, JOÃO GOMES FERREIRA, ÂNGELO DA GAMA ASSUNÇÃO, HUMBERTO LIMA NUNES E RAIMUNDO BENEDITO FERREIRA VELOSO. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO. Dr. Floris Vânia Pereira da Silva. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: INDENIZAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. CANCELAMENTO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA. PRAZO - O art. 58 da Lei nº 8.630/93 estabelece o prazo de um ano para que o trabalhador portuário avulso requiera o cancelamento de seu registro profissional junto ao Órgão de Gestão de Mão-de-Obra e consequente habilitação junto ao Órgão Gestor do Fundo (Banco do Brasil) para receber a indenização decorrente desse cancelamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE CONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 177/179, PORQUE SUBSCRITAS POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 515/98. RECORRENTES: ADEMARMARTINS DOSSANTOS, ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA, CLEMENTE VIDAL DA SILVA, FRANCISCO DA SILVA BORGES, JOSÉ MARIA VIEIRA DOS REIS, JORGE ROSÁRIO COSTA, MANOEL DE PAIVA VIEIRA E RAIMUNDO LIMA DA SILVA. Dr. Waldir Moura Brelaz. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A prescrição para reclamar direito à regularização dos depósitos fundiários é trintenária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE O MÉRITO DAS PARCELAS POSTULADAS NA EXORDIAL COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1422/98. RECORRENTE: VICENTE EURÍPEDES MIRANDA PAMPLONA. Dr. Marco Antônio Beltrão Pamplona. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI. Dr. Reginaldo Derze Ferreira. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: PRESCRIÇÃO - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - A prescrição pode ser declarada de ofício pelo magistrado, a partir da edição da Carta Constitucional/88, por ser de ordem pública, cogente, e por integrar, a partir de então, os direitos irrenunciáveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. SERÁ PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1451/98. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ZILDA RODRIGUES CORREA. Drª Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDA: DORACY DOS SANTOS TEIXEIRA. Drª Giovana Augusta dos Santos Gonçalves. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. EXISTÊNCIA. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. ARTS. 333, I, DO CPC, E 818 DA CLT - Tratando-se de distribuição do ônus da prova, ao autor incumbe a prova do fato constitutivo de seu direito (art. 333, I, do CPC) e por ele alegado (art. 818 da CLT); ao reclamado incumbe a prova dos fatos impeditivos, modificativos e extintivos do direito do reclamante. A mera negativa, pelo reclamante, da data de admissão, não inverte o ônus da prova quanto ao fato constitutivo de seu direito, mormente porque o contrato de trabalho é contrato-realidade, que na feliz expressão de Mario de La Cueva, se prova por qualquer meio, e tratando-se de doméstica, freqüentemente o relacionamento se dilui entre as partes nem sempre existindo subordinação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, CONSIDERAR A DATA DE ADMISSÃO DA RECLAMANTE EM 01/04/95, COM SAÍDA EM 13/12/95, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS FÉRIAS VENCIDAS, EM DOBRÇO, DE 92 A 94, COM 1/3, 13º SALÁRIOS DE 92 A 94, REDUZINDO AS FÉRIAS DE 95, COM 1/3, E 13º SALÁRIO/95 A 9/12 CADA; PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1313/98. RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO MEDEIROS CANELAS. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: GERALDO SANTOS. Dr. Floriano Gaspar Barbosa. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: MOTORISTA DE TÁXI. AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO - A subordinação jurídica retrata o poder de comando e direção do empregador em correspondência ao dever específico de subordinação do empregado, isto é, do trabalhador que assim deve se curvar aos critérios diretos do empregador, acatar suas disposições quanto ao tempo, modo e lugar da prestação, suas determinações quanto aos métodos de execução, uso e modalidades próprias do empreendimento. Através da subordinação jurídica o empregado se encontra em estado de sujeição às determinações do empregador, decorrente da limitação contratual da autonomia da sua vontade, e o empregador detém o poder de

direção sobre a atividade a ser desempenhada por aquele, o que não é o caso dos autos, face à confissão real do reclamante de que era autônomo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CORRIGINDO TÉCNICAMENTE SUA CONCLUSÃO PARA QUE O RECLAMANTE SEJA JULGADO CARECEDOR DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 881/98. RECORRENTE: JOSÉ LINO RODRIGUES. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior. RECORRIDO: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: RESCISÃO INDIRETA. PROVA - Ao reclamante incumbe provar de forma inofensiva que o reclamado não cumpria as obrigações decorrentes do pacto laboral. Ora, tendo em vista que o reclamante não se desincumbiu do ônus de provar quaisquer dos motivos capitulados no art. 483 da CLT, capazes de configurar falta grave o suficiente para tornar impossível a manutenção do contrato de trabalho, não se pode acolher a pretensão do recurso, isto é, da rescisão indireta do pacto laboral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS; PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 1594/98. AGRAVANTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. AGRAVADO: VALDECI COSTA E SILVA. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO - A obrigação de efetuar o depósito recursal é prevista em lei e a sua inobservância enseja a deserção do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1599/98. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Drª Francédulce Esteves Coelho. RECORRIDA: CÉLIA REGINA PAIVA FERREIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - A prova testemunhal vacilante e que nem mesmo é coincidente com o depoimento da titular do pretense direito não propicia o reconhecimento de horas extras, além das que estão registradas nos cartões de ponto, sobretudo se esses documentos demonstram irregularidade no registro de horários e são em parte coincidentes com os fatos confessados pela reclamante em seu depoimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS SEJAM APURADOS ATRAVÉS DO EXAME COMPARATIVO DOS CARTÕES DE PONTO COM OS CONTRACHEQUES, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU. DEFIRO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO N. 1, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 1395/98. RECLAMANTE: AILSON DA SILVA FERNANDES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL - FGTS - OPÇÃO - Uma vez provada a opção pelo regime do FGTS, é de se deferir os depósitos referentes ao lapso temporal compreendido entre a data da adesão e a data da instituição do regime jurídico único. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE SEJA EXPEDIDO ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, APÓS O QUE DEVERÃO SER APONTADAS AS DIFERENÇAS PORVENTURA EXISTENTES, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1298/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: JOSIAS COUTO DOS SANTOS. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: 1 - COMPETÊNCIA TERRITORIAL. Em que pese tenha razão a recorrente quando afirma que a competência em razão do local no processo trabalhista é regida pelo lugar da prestação de serviço (CLT, art. 651, caput), a regra não é absoluta, admitindo exceções. Em situações como a presente, em que a empregadora desenvolve suas atividades em locais incertos, eventuais e transitórios, a lei faculta ao empregado "apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços" (idem, § 3º); II - TERCEIRIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial" (Inteligência do Enunciado nº 331, IV/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR, POR AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFORMAR A DECISÃO PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER DE RENDA INCIDENTES SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES RESPECTIVAS, INCLUSIVE QUANTO A LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, COMPROVANDO OS RECOLHIMENTOS PERANTE O ÓRGÃO JUDICIÁRIO TRABALHISTA COMPETENTE, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1444/98. AGRAVANTE: CLÉA WANDA NONATO CONDE. Dr. Edilson de Oliveira Dantas. AGRAVADO: EUGÊNIO FERREIRA COUTINHO. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: "PENHORA. IMÓVEL RESIDENCIAL. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. LEI 8.009/90. APLICAÇÃO IMEDIATA AOS FEITOS PENDENTES. CANCELAMENTO DA CONSTRICÇÃO - Comprovando o devedor satisfatoriamente que o bem penhorado se trata de imóvel onde reside sua família, o reconhecimento da impenhorabilidade se impõe ante os termos da Lei nº 8.009/90, a qual é aplicável, ainda que a constricção tenha se operado antes de sua vigência, já que, enquanto não houver alienação judicial, não se pode entendê-la como ato jurídico perfeito e acabado. (TJSC-AI 97000623-3 - 1ª C.C. - Rel. Des. Carlos Prudêncio - J. 24.06.1997)." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, FUNDADA EM DESERÇÃO E DESCONSIDERAÇÃO DO DOCUMENTO APRESENTADO NA FASE RECURSAL, PORQUE A DESTEMPO (ENUNCIADO Nº 8/TST); SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA DECISÃO, POR FALTA DE CONTESTAÇÃO DOS EMBARGOS E POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, AMBAS POR AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO BEM CONSTRITADO E INDEFERIR O PEDIDO FORMULADO PELA DOUTA PROCURADORIA PARA QUE FOSSEM EFETUADOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 1668/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Lenewton das Graças Moraes Athayde. AGRAVADA: MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA ASSUNÇÃO. Dr. Antônio Carlos Almeida Campelo. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: Se além da penhora efetuada, o agravante realizou o pagamento do depósito recursal, não resta razão alguma para o MM. Juízo a quo negar seguimento ao agravo de petição, por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A SUBIDA DO AGRAVO DE PETIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 8 de junho de 1998.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 15.6.98, segunda-feira, com início a partir das 9 horas.

1. PROCESSO TRT RO 1429/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: GODOFREDO MOREIRA LUZ. Dr. Paulo César Vasconcelos Barbosa. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

2. PROCESSO TRT RO 1364/98. RECORRENTE: EILMANOEL MESQUITA DA SILVA. Drª Gláucia Aragão Albuquerque. RECORRIDO: JOSÉ WALDELÚCIO MIRANDA DOS SANTOS. Dr.

Hosanan Oliveira. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Capanema.

3. **PROCESSO TRT RO 1277/98.** RECORRENTE: JOSÉ ORLANDO FREIRE - FAZENDA CINDERELA. Dr. Ary Freitas Veloso. RECORRIDO: CÍCERO PEREIRA DE ALMEIDA. Dr. Eldely da Silva Hubner. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

4. **PROCESSO TRT AP 1203/98.** AGRAVANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães. AGRAVADO: FRANÇOIS THIJM. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

5. **PROCESSO TRT RO 1619/98.** RECORRENTE: IVAN DA COSTA SANTOS. Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Maria da Graça Meira Abnader. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

6. **PROCESSO TRT RO 511/98.** RECORRENTES: BENEDITO RODRIGUES MAGALHÃES, JOÃO BORGES DE OLIVEIRA, JOÃO PEDRO DE JESUS, JOSÉ MARIA PANTOJA DE OLIVEIRA, MANOEL FERNANDES GOMES E MANOEL LISBOA. Dr. Waldir Moura Brelaz. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Capanema.

7. **PROCESSO TRT RO 1394/98.** RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo César Henriques Pereira. RECORRIDO: DENDÊ DO TAUÁ S.A. - DENTAUÁ. Dr. Nelson Pinto. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

8. **PROCESSO TRT RO 1326/98.** RECORRENTE: JUVELINO GOMES SANTIAGO. Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil. RECORRIDA: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

9. **PROCESSO TRT AP 1503/98.** AGRAVANTE: JOÃO DE SOUZA SOARES. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

10. **PROCESSO TRT REXOFF 1637/98.** RECLAMANTE: ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA. Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

11. **PROCESSO TRT RO 1543/98.** RECORRENTE: CIE - CENTRO DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA S/C LTDA. Dr. José de Jesus Mendes. RECORRIDA: ANDREZA DA SILVA SOARES. Dr. Roberto Salame Filho. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

12. **PROCESSO TRT RO 1590/98.** RECORRENTE: ELI DE SOUZA LIMA. Dr. Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra. RECORRIDOS: MARIA IZABEL DE SOUZA LIMA E CLÁUDIO SÉRGIO FERNANDES DE LIMA. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

RELAÇÃO 39/98 - 3ª TURMA - SESSÃO: 8-6-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 941/98. RECORRENTE: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA MARCIANO DA SILVA. Doutor Niltes Neves Ribeiro e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA - comprovado que a empresa não concedia intervalo para descanso e alimentação, as horas correspondentes devem ser computadas na jornada de trabalho para efeito de apuração de horas extras. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER INTEIRAMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA; AINDA DE FORMA UNÂNIME, EM DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DA SÚMULA Nº 01 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1026/98. AGRAVANTES: SÉRGIO NATALINO PENA GRAIM E OUTROS. Doutor Leonan Gondim da Cruz Júnior e outros. AGRAVADO: PAULO FERREIRA ALCÂNTARA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - FRAUDE À EXECUÇÃO. Os atos praticados pelo executado com a intermediação de terceiros (filhos), com a transferência de bens de sua propriedade através de doação pura e simples, durante a tramitação de ação trabalhista contra sua pessoa, caracteriza o intuito fraudulento de prejudicar direitos do exequente. Aplicação do artigo 593, inciso II do Código de Processo Civil. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, RATIFICANDO A PENHORA OBJETO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1405/98. RECORRENTE: NAZARENO DA COSTA LAGE. Doutor Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDO: ROBERTO RODNEY GOMES SOUZA. Doutor Pedro Sérgio Vinente de Souza. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO - Se a atividade é exercida no regime de economia informal, sem as peias usuais de uma relação empregatícia, inexistem as figuras do empregado e empregador. Recurso improvido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1182/98. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR TELES SAMPAIO. Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDA: FATRAS - FÁRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. O art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal quando assegura ao empregado a jornada reduzida para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento tem em mira, fundamentalmente, os setores da economia cujas empresas trabalham em regime de 24 horas de atividade, sendo irrelevante o fato de o empregado não variar o seu horário de trabalho nos turnos organizados pela empresa. Recurso provido, em parte. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE NA CONDENAÇÃO ÀS PARCELAS DE HORAS EXTRAS, À RAZÃO DE DUAS DIÁRIAS (7ª e 8ª), NO PERÍODO DE 1º/AGOSTO/96 A 25/AGOSTO/97, COM OS ACRÉSCIMOS QUE DEVERÃO OBSERVAR O ITEM 3.1 DA CLÁUSULA 3ª DA CONVENÇÃO COLETIVA 96/97, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FGTS, COM 40%, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FÉRIAS PROPORCIONAIS, MAIS 1/3, BEM COMO A PARCELA DE REFLEXO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO SOBRE O REPOUSO REMUNERADO, TAMBÉM NO PERÍODO DE 1º/AGOSTO/96 A 25/AGOSTO/97, AMBAS ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEFERINDO, AINDA, O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EM RAZÃO DAS PARCELAS DEVIDAS AO RECLAMANTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DEVENDO COMPROVAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1223/98. RECORRENTE: RONDON CLETO CALDAS DA SILVA. Doutor Adjair Campos Martins. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutor Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - PROVA. É do reclamante o ônus de provar a realização de trabalho em regime de sobrejornada, se a reclamada, ao defender-se, alega o pagamento e impugna o horário declinado na exordial, exibindo provas a esse respeito. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, PROCLAMAR A PRESCRIÇÃO APENAS DAS PARCELAS ANTERIORES A 24.07.91, MANTENDO O R. DECISÓRIO RECORRIDO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS

FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 459/98. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. Doutor José da Rocha Moreira e outros. RECORRIDO: JUSTINO DAMASCENO BRAGANÇA. Doutora Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** CUSTAS JUDICIAIS - EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Afasta-se a aplicação do Enunciado nº 86/TST à empresa que está em regime de liquidação extrajudicial, já que este reporta-se especificamente à massa falida, o que não é o caso da reclamada-recorrente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1320/98. RECORRENTES: ZACARIAS ALVES DE MESQUITA E OUTROS. Doutor Emanuel do Nascimento Batalha e outros. RECORRIDO: ÓRGÃO DA GESTÃO DA MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutor Domingos Fabiano Cosenza e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** TRABALHADOR AVULSO - PORTUÁRIOS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Embora os operadores portuários sejam os tomadores diretos dos serviços dos trabalhadores portuários, a gestão da mão-de-obra portuária cabe ao órgão criado por lei com tal finalidade, vale dizer, substituindo-se ao tomador dos serviços e à própria entidade sindical no gerenciamento da mão-de-obra do trabalho portuário avulso, pelo que inexistente qualquer óbice à competência da Justiça do Trabalho para julgar a demanda, já que trata de controvérsia decorrente da relação de trabalho (art.114, *in fine*, da CF/88). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, PROCLAMAR A COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E, EM CONSEQUÊNCIA - NESTE PONTO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE - determinar A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, A FIM DE QUE JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 946/98. RECORRENTE: LUÍS ANTUNES NINA DE FRAGAS. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Doutor Joaquim Neves das Chagas. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** LIMITES DO PEDIDO. Deve o Juízo decidir a causa observando os exatos limites da lide delimitada pelo autor, na peça de ingresso, e pelo réu, na de defesa. Recurso improvido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, DEFERINDO, PORÉM, O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EM RAZÃO DAS PARCELAS DEVIDAS AO RECLAMANTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DEVENDO COMPROVAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO; MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 1365/98. RECLAMANTE: ANDRELINA LOUREIRO MACHADO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO - ARGÜIÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - DESCABIMENTO. A prescrição é matéria que deve ser argüida na peça de resposta, pelo prescribente (CPC, art. 300), de modo que não pode sê-lo pelo Ministério Público do Trabalho, ainda quando atue na condição de fiscal da lei. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, POR ELE SUSCITADA, COMO TAMBÉM REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGÜIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, LIMITAR A CONDENAÇÃO NA PARCELA DE DEPÓSITOS DO FGTS AO PERÍODO DE 05.10.88 A 31.05.91. MANTENDO O DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A DIGNA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL, PELO PRAZO DE OITO DIAS. /acz.

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.733

DIÁRIO OFICIAL

0261

CADERNO 4

Belém, quarta-feira,
10 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1336/98. AGRAVANTE: MARCUS TADEU BASTOS ALVES. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADA: AGROPEL AGROPECUÁRIA COMERCIAL CAPANEMA LTDA. Doutora Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO - COMPENSAÇÃO. Devem ser compensados os valores regularmente autorizados no comando da r. decisão exequenda. Agravo de petição improvido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT RO 1221/98. RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUZA TELES. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SETEPS. Procuradora Zúñide Lira de Oliveira. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Contagem do prazo prescricional na hipótese de mudança de regime jurídico. A mudança do regime jurídico, de celetista para estatutário, não desvincula o trabalhador da entidade empregadora, pelo que não se pode ter como termo inicial, na contagem do prazo prescricional para a ação trabalhista, referido fato. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, CONCEDENDO AO RECLAMANTE ISENÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E PRESIDENTE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EM PARTE, IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS CONSTANTES DA INICIAL, ANTERIORES A 24.1.94, SENDO QUE, QUANDO À PARCELA DE FGTS, PARA A QUAL AFASTOU A PRESCRIÇÃO, COM BASE NO ENUNCIADO DE Nº 95/TSST, FICARAM VENCIDOS O EXMº JUÍZ REVISOR, TOTALMENTE, UMA VEZ S. EXª ADOTA A TESE DA PRESCRIÇÃO BIENAL QUANTO À PARCELA, E PARCIALMENTE, O EXMº JUÍZ WALDIR DA COSTA, QUE DEFENDE A TESE DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PELO QUE O PLEITO CABERIA, CONSIDERADO ESSE PRAZO E ATÉ A DATA DA MUDANÇA DO REGIME JURÍDICO NO RECLAMADO, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ PRESIDENTE, QUE ENTENDIA, COM BASE NO ARTIGO 516 DO CPC, QUE A MATÉRIA DEVERIA SER DECIDIDA POR ESTA SEGUNDA INSTÂNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM PARA QUE DECIDA OS DEMAIS PLEITOS FORMULADOS NA RECLAMATÓRIA, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS A FINAL. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU INTIMAÇÃO PESSOAL, O QUE LHE FOI DEFERIDO, PELO PRAZO DE OITO DIAS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 765 DA CLT, COMBINADO COM O ARTIGO 177 DO CPC. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1406/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ. Doutor José Daniel Oliveira da Luz e outros. RECORRIDO: WALDEMAR COELHO LUZ. Doutor Paulo César Vasconcelos Barbosa. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Horas extras - Prova de prática habitual. Devidamente provada a prática habitual de horas extras, pelo reclamante, através dos depoimentos colhidos na instrução processual, cabendo, no caso, apenas, uma pequena redução no número reconhecido na sentença, considerando como maior o período para a refeição. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, REDUZIR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA SEIS HORAS E MEIA, POR DIA, O QUE IMPORTA EM CONSIDERAR MÉDIA MENOR PARA OS REFLEXOS DEFERIDOS, MANTENDO A R. DECISÃO NOS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS; DEFERIR DE MODO UNÂNIME O REQUERIMENTO DO PARQUET, NO SENTIDO DE AUTORIZAR O RECLAMADO A PROCEDER, EM RELAÇÃO AOS VALORES DA CONDENAÇÃO, OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, RECOLHENDO-OS E FAZENDO A DEVIDA COMPROVAÇÃO, POSTERIORMENTE, AO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1, DA SÚMULA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1239/98. RECORRENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. RECORRIDA: MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Salários do período de afastamento - Incabíveis no período em que a empregada trabalhou em outra empresa da administração indireta do Estado - Vedação constitucional de acumulação de cargos ou empregos. Tendo a reclamante trabalhado, no período em que esteve afastada da reclamada, em outra empresa da mesma natureza jurídica (da administração indireta do Estado), não se lhe pode deferir os salários desse período de trabalho, não obstante tenha sido

determinada sua reintegração ao emprego, por decisão judicial. Trata-se de obedecer à norma constitucional que veda a acumulação de cargos em entidades da administração direta, indireta e fundacional da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios (art. 37, XVI, da CF). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA NELE ARGÜIDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS SALÁRIOS DEFERIDOS À RECLAMANTE, A PARTIR DE 1.2.95, RETIFICANDO, OUTROSSIM, O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E AS PROMOÇÕES CONCEDIDAS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO NOS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. AINDA POR UNANIMIDADE, DEFERIR, EM PARTE, O REQUERIMENTO DO PARQUET; A FIM DE AUTORIZAR A RECLAMADA A EFETIVAR NOS VALORES DA CONDENAÇÃO OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DA LEI, RECOLHENDO-OS E FAZENDO, POSTERIORMENTE, A DEVIDA COMPROVAÇÃO AO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1, DA SÚMULA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1235/98. RECORRENTE: ANTÔNIO SOARES GOMES FILHO. Doutor Seno Petri. RECORRIDO: COMERCIAL DE ARMARINHOS TRIÂNGULO LTDA. Doutor Guarim Teodoro Filho. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Trabalho de vendas em regiões delimitadas pela empresa - Reconhecimento de relação de emprego. O trabalho realizado em vendas externas, de produtos cuja colocação fazia parte da atividade principal da empresa, com delimitação da região em que eram efetivadas referidas vendas, configura a relação de emprego alegada na inicial. É de considerar que esse tipo de trabalho apresenta, às vezes, a subordinação jurídica (principal requisito da vinculação empregatícia) de maneira rarefeita, e no dizer de ANASTASI e DEVEALI, são as chamadas zonas *griz*, onde se torna às vezes difícil encontrar-se referido elemento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PORQUE REGULAR; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER PROVADA A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ PRESIDENTE, QUE ENTENDIA, COM BASE NO ARTIGO 516 DO CPC, QUE A MATÉRIA CONSTANTE DA RECLAMATÓRIA DEVERIA SER DECIDIDA POR ESTA INSTÂNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE E DECIDA AS DEMAIS QUESTÕES POSTAS NESTA AÇÃO RECLAMATÓRIA, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS A FINAL. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1168/98. RECORRENTES: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutor Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. E JOÃO BATISTA RISUENHO DE FARIAS. Doutora Joseane Maria da Silva e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Estabilidade sindical - Reconhecimento. Os elementos constantes dos autos revelam que o reconhecimento da estabilidade sindical do reclamante, com sua reintegração consequente ao emprego, foi decisão acertada, que se deve ratificar. Ficou evidenciado que à ocasião da despedida injusta o empregado estava exercendo mandato sindical, eleito para atuar junto ao Conselho Fiscal do Sindicato dos Vigilantes de Parauapebas, sendo tal entidade de classe reconhecida, judicialmente, como representativa da categoria profissional naquele Município. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA EMPRESA, BEM COMO DO ADESIVO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCETO EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, QUE DEVEM SER EFETIVADOS PELA EMPRESA, NA FORMA DA LEI, COM O RECOLHIMENTO DEVIDO E POSTERIOR COMPROVAÇÃO AO JUÍZO DA EXECUÇÃO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL PLENO A RESPEITO DA MATÉRIA. ASSIM DETERMINANDO, ESTAR-SE-Á ATENDENDO PARCIALMENTE, O REQUERIMENTO DO PARQUET SOBRE TAL QUESTÃO, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1, DA SÚMULA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. CUSTAS CONFORME ESTABELECIDO NA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. /acz.

ACÓRDÃO TRT REXOFF 1183/98. RECLAMANTE: ESPÓLIO DE MARIA CLEONICE RODRIGUES DO NASCIMENTO. Doutora Ermelinda Mello Garcia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Servidora pública municipal contratada pelo regime celetista, em data anterior à da CF/88 - Validade da contratação. Sendo a reclamante contratada antes de entrar em vigor a atual Constituição Federal, é válida sua contratação, ainda que não precedida de concurso público. Correto o deferimento das parcelas constantes da condenação, inclusive anotação da CTPS. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATÓRIA, EM VIRTUDE DE LEI; REJEITAR, POR MAIORIA DE VOTOS, A PRELIMINAR DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DA RECLAMANTE, SUSCITADA, DE

OFÍCIO, POR S. EXª O JUÍZ PRESIDENTE, QUE FICOU VENCIDO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER, INTEGRALMENTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF e RO 1219/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Procuradora Aparecida Yacy das Neves Pinto. RECORRIDO: ENÉRCIO OLIVEIRA CHAVES. Doutor Leno Almeida Gonçalves. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** FGTS - Prescrição trintenária. "É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (RA - 44/80. DJ. 15.5.80)". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATÓRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO, NÃO CONHECENDO DA PEÇA DE CONTRAMINUTA, POR ESTAR INTEMPESTIVA, AINDA POR UNANIMIDADE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA E DEMAIS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS, PARA QUE CONSTE COMO RECLAMADO O ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ PRESIDENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA TOTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO S. EXª O JUÍZ PRESIDENTE, REJEITAR A SUSCITAÇÃO DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO; TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR, TOTALMENTE, E WALDIR DA COSTA, PARCIALMENTE, POIS S. EXª ADOTA A TESE DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, IMPRONUNCIANDO-A; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1465/98. AGRAVANTE: OZAIRES NEVES. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Carlos Alberto Machado Rufino. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Depósitos do FGTS - Inexistência de diferenças. Os cálculos de liquidação relativos aos depósitos fundiários alcançaram valor menor do que aquele que se encontrava depositado na Caixa Econômica Federal, o qual já foi recebido pelo agravante, pelo que não há diferenças a pagar a esse título. Isso ocorreu em razão de o Município vir depositando na conta vinculada dos trabalhadores, em razão da confissão de dívida firmada com a CEF, valores que eram corrigidos, monetariamente, mês a mês, com juros capitalizados, sendo que, quando ele efetuava depósitos com atraso, o fazia com a correspondente correção e com o pagamento da multa devida (a prevista no artigo 22 da Lei 8.036/90). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 742/98. EMBARGANTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. EMBARGADO: JOSÉ RAMIDE DE CASTRO. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** Rejeitam-se os embargos quando inexistir omissão a ser sanada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz. Fábio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 17-6-98 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 893/98. RECORRENTE: FRANKSON CARDOSO DA SILVA. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDA: SINHA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor Demétrio dos Santos Carvalho. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 900/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: ANDRÉ LUIS ROMÃO AMARAL. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 882/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: GILBERTO CARLOS ARAÚJO. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 880/98. RECORRENTES: WELLINGTON QUEIROZ TAVARES, MENOR REPRESENTADO POR LINDALVA QUEIROZ DIAS E SARA JULIANA GOMES TAVARES, MENOR REPRESENTADO POR MARIA ÂNGELA GOMES TAVARES. Doutor Waldemir Teixeira. E COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. **PROCESSO TRT RO 518/98.** RECORRENTE: BANCO BRADIESCO S.A. Doutor Raimundo José da Costa Queiroga e outros. RECORRIDO: JORGE NAZARENO FERNANDES ARAÚJO. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

06. **PROCESSO TRT RO 3589/97.** RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RECORRIDO: CLISOMAR CORRÊA COSTA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. LITISCONSORTIE: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Doutora Mary Machado Scalercio. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

07. **PROCESSO TRT RO 5468/97.** RECORRENTES: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Doutor Osvaldo José Pereira de Carvalho. E JOSÉ AMÉRICO BOUÇÃO VIANA. Doutor Antonio Carlos Bernades Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. **PROCESSO TRT RO 686/98.** RECORRENTE: ANTÔNIO PIMENTEL DE ALMEIDA. RECORRIDO: DALSAM MADEIRAS LTDA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.

09. **PROCESSO TRT RO 935/98.** RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Doutor Rosomiro Arrais e outros. RECORRIDA: FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS. Doutor João Augusto de Jesus Corrêa Júnior e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. **PROCESSO TRT RO 1654/98.** RECORRENTE: SANDOVAL JOSÉ TEIXEIRA. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDA: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

11. **PROCESSO TRT RO 1323/98.** RECORRENTE: NEW VISION COMÉRCIO LTDA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outra. RECORRIDA: MICHELLE MOREIRA CARVALHO. Doutora Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. **PROCESSO TRT RO 1408/98.** RECORRENTE: ALUÍZIO DA GAMA E GAMA. Doutor José Ribamar Sousa Campos e outros. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutora Floris-Vânia Pereira Barbosa e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. **PROCESSO TRT RO 1204/98.** RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDO: VALDECY PAULO DE OLIVEIRA. Doutor Edir de Sousa Brighia. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

14. **PROCESSO TRT RO 1449/98.** RECORRENTES: MANOEL LOPES DO CARMO MORAES E OUTROS. Doutor Emanuel do Nascimento Batalha e outros. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutor Domingos Fabiano Cosenza e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

15. **PROCESSO TRT RO 1295/98.** RECORRENTE: MANOEL DO CARMO DOS SANTOS. Doutor Onildo da Silva Pereira e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO RONALDO MAUÉS LOBATO. Doutor Odival Quaresma. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

16. **PROCESSO TRT RO 1124/98.** RECORRENTE: EMANUEL UBIRACY ROSA DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: CETENCO ENGENHARIA S.A. Doutor Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. **PROCESSO TRT RO 1459/98.** RECORRENTE: GEOMAG S.A. PROSPECÇÕES AEROGEOFÍSICAS. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira e outro. RECORRIDO: ADEMAR AGUIAR. Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

18. **PROCESSO TRT RO 1461/98.** RECORRENTE: GEOMAG S.A. PROSPECÇÕES AEROGEOFÍSICAS. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira e outro. RECORRIDO: BRÁS DINIZ MENDONÇA. Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

19. **PROCESSO TRT RO 1215/98.** RECORRENTE: SIDNEY PERALTA BEZERRA DA SILVA. Doutor José Ramundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RECORRIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. Doutor José Acreano Brasil e outros. LITISCONSORTIE: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. Doutor José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

20. **PROCESSO TRT RO 3587/97.** RECORRENTE: ROCKFELLER FONTEI. RODRIGUES. Doutor Maria de Nazaré Conceição. RECORRIDA: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Doutor José Augusto Torres Pontiguar e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

21. **PROCESSO TRT REXOFF 1279/98.** RECLAMANTE: VALDEZ NAZARÉ LACERDA DIAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CHAVES - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Sebastião de Souza Maia. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

22. **PROCESSO TRT AP 1361/98.** AGRAVANTE: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIAIRAS S.A. Doutor Deusdedith Freire Brasil e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA. Doutor Lucivaldo da Silva Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

23. **PROCESSO TRT AP 1121/98.** AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. AGRAVADO: JOSÉ MARCOS CAMPOS PINHEIRO. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

24. **PROCESSO TRT AP 1056/98.** AGRAVANTE: JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO. Doutora Núbila Helena Alves Cordovil e outros. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

25. **PROCESSO TRT RO 1415/98.** RECORRENTES: JOÃO LIMA ROCHA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. E JARI CHULLOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Nero. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari.

26. **PROCESSO TRT RO 1468/98.** RECORRENTE: PEDRO BARBOSA DE MIRANDA. Doutor Francisco José de Souza. RECORRIDO: DERLEI LÚCIO DE SOUSA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

27. **PROCESSO TRT RO 1533/98.** RECORRENTE: ROSIVALDO TAVARES DA SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: COSMARA - CONSERVAÇÃO MARÍTIMA DA AMAZÔNIA LTDA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

28. **PROCESSO TRT RO 1419/98.** RECORRENTE: RÔMULO DE GOUVEIA. Doutora Dircê Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

29. **PROCESSO TRT REXOFF e RO 1632/98.** RECLAMANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Sebastião de Souza Maia. RECLAMADO: EDIMILSON RODRIGUES DE LEÃO. Doutor Nixon Rodrigues da Rocha e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

30. **PROCESSO TRT RO 741/98.** RECORRENTES: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. Doutor José Acreano Brasil e outros. E ÁLVARO JOSÉ ASSUNÇÃO DE MIRANDA. Doutor Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

31. **PROCESSO TRT RO 1199/98.** RECORRENTE: MOACIR PEREIRA MONTEIRO FILHO. Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDA: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

32. **PROCESSO TRT RO 1101/98.** RECORRENTE: RAIMUNDO PALHETA ARAÚJO. Doutora. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Doutor Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

33. **PROCESSO TRT AP 949/98.** AGRAVANTE: GERALDO SILVA DOS ANJOS. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADA: NAVEGAÇÃO SION LTDA. Doutor Álvaro Augusto dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

34. **PROCESSO TRT AP 1311/98.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador Celso Pires Castelo Branco. AGRAVADO: CLÁUDIO LIMA DA SILVA. Doutor Milton Ferreira das Chagas. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

35. **PROCESSO TRT AJ 1481/98.** AGRAVANTE: POLPARÁ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. AGRAVADO: JOSÉ AMADEU DA SILVA PEREIRA. REPRESENTADO POR ORLANDO CARDOSO PEREIRA. Doutora Maria de Fátima Nogueira Guimarães. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

36. **PROCESSO TRT RO 1318/98.** RECORRENTE: ELIANE MARLENE DE ARAÚJO GOMES. Doutora Oscarina de Miranda Bruno e outros. RECORRIDOS: JOSÉ NATANAEL MACEDO e TAMI FAGUNDES MACÊDO. Doutor Orlando Maciel Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

37. **PROCESSO TRT RO 1478/98.** RECORRENTES: CLARK NAVIGATION S.A. e OLIVINE LIMITED. Doutor José Ronaldo Vieira. RECORRIDOS: CANEPA VASILE E OUTROS. Doutor Alberto Pereira Sampaio Costa e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado Santos. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

38. **PROCESSO TRT AP 1384/98.** AGRAVANTE: ENCOLSA. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutora Maria Aparecida Freire Brasil e outros. AGRAVADO: HUGO PEDRO DOS SANTOS. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outro. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado Santos. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Fábio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
RELAÇÃO 23/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1455/98. RECORRENTES: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. JP ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E INDUSTRIAL LTDA. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RAIMUNDO GOMES CHAGAS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** INSALUBRIDADE. "A prova pericial não é requisito essencial e imprescindível na verificação de atividades insalubres classificadas na Portaria nº 3.214/77; a prova do trabalho naquelas condições permite os outros meios probantes admitidos em direito, inclusive a prova testemunhal". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE DE PARTE) ARGÜIDA PELA RECLAMADA ALUNORTE E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DESPESA ARGÜIDA PELAS RECLAMADAS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXMº JUÍZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUÍZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 01070/98. RECORRENTE: MASSA FALIDA DE MADEIREIRA KARSON DO PARÁ LTDA. Dr. Ricardo Henrique Queiroz e outros. RECORRIDO: JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA. Dr. Walteir Gomes Rezende e outros. PROLATOR: Juiz José Edilino Eliziário Benes. **EMENTA:** QUESTÕES DE FATO NÃO DEDUZIDAS NO JUÍZO DE 1º GRAU - IMPOSSIBILIDADE DE CONHECER-LAS NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO. No que diz respeito ao inconformismo em razão do adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, trata-se de um questionamento que só está sendo apresentado agora perante o 2º grau de jurisdição, não foi deduzido perante o juízo de primeiro grau. Nos termos do art. 517, do CPC, "as questões de fato, não propostas no juízo inferior, poderão ser suscitadas na apelação, se a parte provar que deixou de fazê-lo por motivo de força maior". Não é essa a situação dos autos, a quando da contestação a reclamada, ora recorrente, poderia ter apresentado mais esse obstáculo à pretensão do reclamante, entretanto isso não foi feito e não há prova nos autos de que a reclamada tenha tido algum motivo de força maior para assim não proceder. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES REVISOR E ELIZABETH NEWMAN, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXMO. JUÍZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. POR UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, DEVENDO SER COMPROVADOS NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMO. JUÍZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 825/98. EMBARGANTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. EMBARGADO: SEVERIANO DE OLIVEIRA SILVA. Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. **EMENTA:** Acolhe-se os Embargos de Declaração para sanando a omissão apontada, esclarecer que o Colegado Supremo Tribunal Federal decidiu suspender com eficácia *ex nunc* a execução e aplicabilidade do § 1º, do artigo 543, da Consolidação das Leis do Trabalho, na redação dada pelo artigo 11, da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOILHER PARA SANANDO A OMISSÃO APONTADA, ESCLARECER E INCLUIR NA FUNDAMENTAÇÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE O COLEGADO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECIDIU SUSPENDER COM EFICÁCIA *EX NUNC* A EXECUÇÃO E APLICABILIDADE DO § 1º, DO ARTIGO 543, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NA REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 11, DA LEI Nº 9.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-01324/98. RECORRENTES: ANTÔNIO BENÍCIO DA SILVA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro. RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC 5 LTDA. Dr. Edilson de Oliveira Dantas e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** APOSENTADORIA. "Após a concessão de aposentadoria pelo INSS o empregado não mais trabalhou e a empresa fez pagamentos por conta da rescisão contratual; não resta dúvida que as partes fizeram extingui o contrato de emprego naquela ocasião". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 DE 1/12; A MULTA PELO ATRASO NA RESCISÃO NA QUANTIA DE R\$653,85 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); O SALDO DE SALÁRIOS DE FEVEREIRO (R\$4,08 - QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) E MARÇO/96 (R\$130,74 - CENTO E TRINTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; MANTIDA A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. AUTORIZA-SE OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELA EMPREGADORA, NOS TERMOS DA LEI, COMPROVANDO OS RECOLHIMENTOS NOS AUTOS, CONFORME REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-01306/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Humberto Sales

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Batista e outros. RECORRIDA: RAIMUNDA D'ARC CHERMONT DA SILVA. Dr. Elson Soares. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** REINTEGRAÇÃO. "As entidades que integram a Administração pública indireta estão obrigadas à contratação de empregados mediante aprovação em concurso público, bem como à motivação dos critérios que impõem a demissão de empregados. Não atendidos os princípios do Art. 37 da Constituição Federal impõe-se a nulidade da despedida imotivada e reintegração do empregado". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DA SENTENÇA À FALTA DE AMPARO LEGAL. E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-01674/98. RECORRENTE: ELOI CARDOSO. Dr. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RECORRIDA: A R G U S AEROLEVANTAMENTOS E ENGENHARIA S/A. Dr. Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** TURNO ININTERRUPTO. "O empregado que cumpre jornadas de oito horas com revezamento semanal, isto é, de 6 às 15 horas, 15 às 24 horas e de 24 às 6 horas, alterando o seu *relógio biológico* e seu comportamento social e familiar, deverá ter remuneradas como extras a sétima e oitava hora de trabalho nos termos do Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal. O intervalo de uma hora inajornada decorre de cumprimento ao Art. 71, *caput* da CLT e não serve para afastar a aplicação de nossa Lei Maior". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O ADICIONAL DE 50% SOBRE A SÉTIMA E OITAVA HORAS TRABALHADAS E, CONSEQUENTEMENTE, AS DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FGTS COM 40%, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-01466/98. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Edileuza Paixão Meireles e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO GLEUBER LIMA DOS SANTOS. Dr. Antônio Gomes Guimarães e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** COMISSÕES. "O cálculo das verbas trabalhistas indenizatórias para o empregado comissionista tem base na média dos últimos doze meses de salário a teor do Art. 478 parágrafo 4º da CLT". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA, AUTORIZANDO OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES AO INSS PELA EMPREGADORA MEDIANTE COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-01310/98. RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Cláudia Doce Dias Silva e outros. RECORRIDOS: LUZIA CARNEIRO CORRÊA, ROBERTO GUIMARÃES TAVARES, ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS E BENEDITO JOSÉ BARBOSA QUIRINO. Dr. José Augusto Torres Potiguar e outro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. "São empregados os corretores de imóveis que estão subordinados a um supervisor capaz de avaliar seus desempenhos e impor metas a serem realizadas, bem como aqueles que utilizam as instalações da empresa contratante e cumprem plantões de vendas". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A MULTA DE 20% PELO NÃO RECOLHIMENTO DO FGTS E A DEVOLUÇÃO DO DESCONTO A TÍTULO DE ISS, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-01309/98. RECORRENTE: MARIA CLÁUDIA TEIXEIRA DE FARIAS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Dr. Maria Lúcia de Lima Soares e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** ESTÁGIO. "Não é estagiário e sim empregado aquele que presta serviços subordinados e contínuos mediante uma contraprestação mensal, desatendidas as exigências da Lei nº 6.494/77". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO NOS MOLDES CONSOLIDADOS A PARTIR DE 13.04.1988 E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-01191/98. RECORRENTE: RILDENEI LIMA DA SILVA. Dr. Valdeci Quaresma de Almeida. RECORRIDA: Y. YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** JUSTA CAUSA. "A prova testemunhal é idônea e uniforme detalhando a falta cometida pela empregada, e além disso, os fatos que se fizeram apurar no inquérito policial confirmam tais declarações no sentido da justa causa para término contratual". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-01097/98. RECORRENTE: ITE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE S/A. Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto e outros. RECORRIDOS: MANOEL SILVA DOS SANTOS, ANTÔNIO DE BARROS MESQUITA, RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA E ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** PERICULOSIDADE. "Comprovado o trabalho em rede telefônica que utiliza o mesmo sistema de postamento da rede elétrica, prevalece a área de risco estabelecida para os eletricitários, devendo ser defendido o adicional de periculosidade". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA

CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 1327/98. RECLAMANTE: CLÉA MARIA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** Não é devido o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, quando dos autos restar provado que durante o pacto laboral que ocorreu antes do advento da atual Carta da República, a reclamante não fez opção pelo regime do FGTS. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA REFORMAR A R. DECISÃO PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE FGTS + 40% E JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00 PARA ESSE FIM ARBITRADO, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA NA FORMA DA LEL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1333/98. RECORRENTE: OSCAR CHAVES DE OLIVEIRA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: SOUZA CRUZ S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** Encontra-se prescrito o direito do empregado interposição junto à Justiça do Trabalho quando passados 02 anos da rescisão contratual, a teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1504/98. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: PAULO LEVI MATOS GUERREIRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - Deve-se preservar a negociação coletiva bem ou mal feita, sob pena de enfraquecimento das próprias instituições sindicais, que grande impulso tomaram com a elevação à categoria de norma constitucional da obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações de trabalho, como se vê do texto da Constituição Federal, artigo 8º inciso VI, mesmo que a negociação estabeleça pagamento de adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REPERCUSSÕES, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NA QUANTIA DE R\$ 30,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.500,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1424/98. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A / BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Dr. José Daniel Oliveira da Luz e outros. RECORRIDO: MARQUES NAMARA RODRIGUES CAMINHAS. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** AQUISIÇÃO DO ATIVO E PASSIVO DA EMPRESA - DESENVOLVIMENTO DA MESMA ATIVIDADE - SUCESSÃO - Caracteriza a sucessão de empregadores, quando uma empresa adquire o ativo e passivo de outra e passa a desenvolver a mesma atividade econômica daquela e no mesmo estabelecimento. Não pode ser esta excluída da lide, já que é parte legítima para residir no polo passivo da lide. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO-EXCLUSÃO DA LIDE DO SEGUNDO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1337/98. RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA FERREIRA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: SACOTEM EMBALAGENS LTDA. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** É trabalhador autônomo e não empregado aquele que, sem qualquer subordinação jurídica e percepção de salário, vende produtos de uma empresa, podendo ao mesmo tempo vender de outras. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1289/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO TOMÉ MACIEL. Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira. MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica em responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA MERITÍSSIMA JUNTA A QUO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DA RECORRENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1291/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: MANOEL BENEDITO GOMES MAUÉS. MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** "COMPETÊNCIA TERRITORIAL. A norma inserida no art. 651, da CLT, que trata da competência territorial nos órgãos da Justiça do Trabalho para julgar ações ajuizadas, foi legislada visando facilitar o acesso à Justiça, facultando-se ao empregado o direito de ajuizar a ação no foro da celebração do contrato ou no da prestação do respectivo serviço". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA MM. JCI DE

ABAETETUBA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1392/98. RECORRENTE: MASARU NAGASAKA. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDO: JOSÉ BORGES DE SOUZA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** TESTEMUNHA. IDONEIDADE - Se não houve no depoimento da testemunha a intenção deliberada de escamotear a realidade dos fatos, correto foi o entendimento do juiz a quo ao considerá-la idônea, e válidas as suas declarações, as quais não apresentaram o vício alegado pelo recorrente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENÇÃO A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO AO VALOR EQUIVALENTE A 01 SALÁRIO MÍNIMO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR, POR UNANIMIDADE, O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUÁ-LOS, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1176/98. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA MARQUES. Dr. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RECORRIDO: ARGUS AEROLEVANTAMENTOS E ENGENHARIA S/A. Dr. Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - MUDANÇA DE HORÁRIO DE TRABALHO NÃO AFASTA A INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 7º, XIV DA CF/88. "A Eg. SDI deste Tribunal vem firmando entendimento no sentido de a interrupção dentro de cada turno de trabalho ou semanalmente, não afastar a aplicação do art. 7º, XIV, da CF/88, ou seja, não descaracterizar o sistema de revezamento de horário (TST RR 162.493/95.2, Min. Rider Nogueira de Brito, Ac. 2ª T. 4.788/96)".

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMS JUÍZES RELATOR E REVISOR, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECORRENTE O ADICIONAL DE 50% SOBRE A SÉTIMA E OITAVA HORAS TRABALHADAS, COM REFLEXOS NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E INTEGRAL, FÉRIAS COM 1/3 E FGTS + 40% E, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR, POR UNANIMIDADE, O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUÁ-LOS, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1325/98. RECORRENTE: EDSON MOREIRA MATIAS. Dr. Nilza Rodrigues Bessa. RECORRIDO: HÉLIO MIRANDA FONSECA. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** CONFISSÃO. Restando incontroversos os pleitos formulados na petição inicial, face a confissão do reclamado e a defesa genérica, impõe-se a manutenção da procedência dos pedidos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1085/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Maria de Lourdes de Melo Souza e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARCOS DE LIMA ARAÚJO. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** JUSTA CAUSA DO EMPREGADO BANCÁRIO. DÍVIDAS. Nos termos do artigo 508, da CLT o empregado bancário pode ser dispensado em razão de falta reiterada de pagamento de dívidas legalmente exigíveis, essa falta de pagamento, entretanto, deverá ser contumaz, reiterada, contínua, sendo que uma única dívida certamente não caracterizará a falta contumaz e não autorizará a dispensa do empregado com base no dispositivo legal supra citado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1108/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. João Correa Pinheiro Filho e outros. RECORRIDO: HELENA BEATRIZ MENEZES PISCANÇO. Dr. Cássio Souza de Brito e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** I - HORAS EXTRAS. A simples negativa do fato pela reclamada, não elide o deferimento do pedido, mormente quando as testemunhas conseguem provar as alegações do autor. II - HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO. As horas extras habituais integram a remuneração para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento do 13º salário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 962/98. RECORRENTES: UZIEL DUARTE SOUTO, JARI CELIO JOSE S/A. Dr. Erlene Gonçalves Lima. Dr. Juracy Barata Juci Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** TRABALHADOR RURAL. PRESCRIÇÃO - Se a empresa explora atividade agroeconômica de forma paralela, e não subsidiária, como também em virtude da atividade da recorrente ter todos os requisitos previstos no artigo 3º da Lei 5889/73 que regula as relações de trabalho rural, certamente que está correto o entendimento do juiz de primeiro grau, aplicando-se ao recorrido somente a prescrição prevista no artigo 7º, XXIX, I, da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL À FALTA DE AMPARO LEGAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, AUTORIZANDO-A A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, POR MAIORIA DE VOTOS, MANTEVE A R. SENTENÇA EM SEUS

DEMAIS TERMOS, VENCIDOS EM PARTE OS EXM^{os} JUÍZES REVISOR E VILSON SCHUBER QUE DEFEREM AS HORAS "IN ITINERE" SEM O ACRÉSCIMO DO ADICIONAL DE 50%. À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2^a T/RO 1247/98. RECORRENTE: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A. Dr. Franco de Lencastre e outros. RECORRIDO: ODEILSON JORGE MALCHER CORREA. Dr. Ubijara Mendes Santana e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** TRABALHO NOTURNO - HORA REDUZIDA. Comprovando-se o labor noturno sem observância ao disposto no artigo 73 §§ 1º e 2º da CLT é devido ao recorrido a parcela de 01 hora extra diária, com adicional de 50% e reflexos sobre repouso semanais remunerados. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR, POR UNANIMIDADE, O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR-LOS, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2^a T/RO 1040/98. RECORRENTE: ANTONIO DOS SANTOS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: AGROINDUSTRIAL DELLY LTDA. Dr. Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA. Não provado pelo reclamante, a habitualidade, a pessoalidade e a onerosidade, nos termos do art. 3º, da CLT, confirma-se a inexistência do vínculo empregatício. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2^a T/RO 1452/98. RECORRENTE: MARCELO AUGUSTO MAIA PINHEIRO. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Dircé Cristina F. Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** PRE-VENDEDOR. HORAS EXTRAS. Se o reclamante não se insere na disposição constante no art. 62, I, da CLT, por ter o seu horário de trabalho controlado pela empresa, mesmo de forma indireta, é nula, destarte, nos termos do art. 9º da CLT, a anotação constante em sua CTPS no sentido de que se enquadrava no disposto no dispositivo legal supra-referido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA À TÍTULO DE DUAS HORAS EXTRAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SEIS HORAS EXTRAS AOS SÁBADOS, O QUE TOTALIZA DEZESSEIS HORAS EXTRAS SEMANAIS, DURANTE TODO O PERÍODO TRABALHADO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS + 1/3 E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR-LOS, DEVENDO SER COMPROVADOS NOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2^a T/AP 1328/98. AGRAVANTE: PAULO SÉRGIO LEÃO MAIA. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia S. de A. Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** EXECUÇÃO SUCESSIVA PARA CUMPRIMENTO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL INDEFERIMENTO - Se a r. decisão agravada indeferiu o pleito de execução sucessiva, para cumprimento de equiparação salarial, formulado após a implantação do Plano de Cargos e Salários, tendo sido tal decisão fundada nesse fato, não ocorreu a citada violação à coisa julgada, a qual permanece em sua plenitude, não restando, pois configurada qualquer afronta ao disposto no artigo 467 do Código de Processo Civil, e ainda ao disposto no artigo 7º, VI, da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2^a T/REXOFF 01170/98. RECLAMANTE: MOACIR HUMBERTO PEREIRA QUEIROZ. Dr. Waldemir Teixeira. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alexandre Buchara Araújo. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** Se a parte reclamada não contesta o modo de extinção do contrato de emprego, presume-se a dispensa imotivada, ante o que dispõe o art. 302, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2^a T/RO 01178/98. RECORRENTE: WILFREDO JOSÉ GILDO BITAR. Dr. Valdeci Quaresma de Almeida. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS CUNHA DA SILVA. Dr. Paulino dos Santos Corrêa e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE - EXIGÊNCIA QUE NÃO CONTRARIA NORMA CONSTITUCIONAL. A exigência de pagamento das custas e de depósito do valor da condenação para o fim de recurso, não atenta contra a prerrogativa que a Constituição Federal assegura aos litigantes quanto ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, uma vez que, a regulamentação dos recursos, para cada caso, compete a legislação infraconstitucional. Os litigantes podem se utilizar de qualquer dos recursos adequados à defesa de seus interesses, mas para isso ele tem que observar os pressupostos, subjetivos e objetivos, que a legislação ordinária estabelece para cada tipo de recurso. Ademais, quando a lei ordinária prevê a observação de alguns requisitos para que o recurso ordinário seja admitido, ela não está excluindo da apreciação do Poder Judiciário a lesão ou ameaça de direito, até porque, no caso de recurso, a lesão ou a ameaça já foi objeto de apreciação, tanto que pela via recursal o interessado já está tentando a reapreciação da matéria e não mais a sua apreciação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2^a T/RO 05467/97. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER. Dr. Graciane da Mota Costa e outros. RECORRIDOS: JOSÉ MARIA PEREIRA GOMES. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Mary Machado Scalécio e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA NÃO OFENDE O ART. 71, DA LEI N. 8.666/93. Na condenação subsidiária não há transferência de responsabilidade, o que há é a obrigação da tomadora dos serviços, no caso a recorrente, de pagar por sua omissão culpa, por ter deixado de verificar a idoneidade financeira da empresa com quem contratou e que elegeu para prestar serviços de natureza pública, com o agravante de que essa sua conduta culposa terminou afetando terceiros de boa-fé, no caso os empregados e ex-empregados da empresa prestadora dos serviços. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2^a T/RO 01053/98. RECORRENTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dr. Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: HALAN PAULO ESTUMANO GALVÃO. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** Se não há no processo a prova de que a empresa reclamada, ora recorrente, pagou ao reclamante as verbas decorrentes da extinção do contrato de trabalho sem justo motivo, a condenação deve ser confirmada, até porque o preposto da empresa, em seu depoimento de fls. 268, declarou que "não sabe se foi efetuado o pagamento do termo da rescisão contratual do reclamante...". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/97, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. FICA PREJUDICADO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2^a T/RO 01179/98. RECORRENTE: MANOEL MOURA DOS SANTOS. Dr. Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDO: FATRAS - FÁRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** DIFERENÇA DE SALÁRIO - PAGAMENTO SIMPLES OU EM DOBRO. O fato da reclamada não ter impugnado a norma coletiva que serviu de base para o pedido, não significa que não houvesse polêmica sobre o pedido. A controvérsia de que fala a lei não é quanto a norma de onde se origina o direito, é quanto ao cumprimento ou não da obrigação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS (MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 96), DIFERENÇA DE REPOUSO REMUNERADO PELA REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO E MULTA CONVENCIONAL, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2^a T/RO 01098/98. RECORRENTE: JOÃO BATISTA BARBOSA GOMES. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDO: SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jaime Começanha Balesares Filho e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** DECISÃO QUE DEFINE SE O TRABALHADOR É EMPREGADO OU AVULSO É DECISÃO DE MÉRITO. Dizer se uma pessoa é empregado ou trabalhador avulso, só é possível após o exame do mérito, quando então se vai investigar se houve trabalho com subordinação, continuidade, quando então se vai investigar se houve trabalho com subordinação, continuidade, pessoalidade e onerosidade. Somente depois dessa análise, é que se pode definir a condição do reclamante, mas isso tudo ultrapassa a competência. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECIDIR QUE A JUSTIÇA DO TRABALHO TEM COMPETÊNCIA PARA APRECIAR A RECLAMAÇÃO, DIZENDO SE O RECLAMANTE FOI OU NÃO EMPREGADO DO RECLAMADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SÓ NO FINAL, TENDO EM VISTA A NATUREZA INTERLOCUTÓRIA DESTA DECISÃO.

Belém, 09/06/1998
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 16.06.98, TERÇA-FEIRA, com início a partir das 08:30 Horas.

01. **PROCESSO TRT RO 1069/98.** RECORRENTE: MASSA FALIDA DE MADEIREIRA KARSON DO PARÁ LTDA. Dr. Ricardo Henrique Queiroz. RECORRIDO: ANTONIA JOSITA XAVIER. Dr. Walteir Gomes Rezende. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

02. **PROCESSO TRT RO 1236/98.** RECORRENTE: MASSA FALIDA DE MADEIREIRA KARSON DO PARÁ LTDA. Dr. Ricardo Henrique Queiroz. RECORRIDO: EDSON CARNIEL CAVALCANTE. Dr. Walteir Gomes Rezende. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

03. **PROCESSO TRT RO 0560/98.** RECORRENTE: EDITORA CEJUP LTDA. Dr. Érika Moreira Bechara. RECORRIDO: ADARLINDO JORGE SILVA NASCIMENTO. Dr. Ana Católlina S. Ferreira. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

04. **PROCESSO TRT RO 0768/98.** RECORRENTES: CLEIDE NAZARÉ LOBATO PINHEIRO. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho; IVANI DE SOUZA PINHEIRO. Dr. João José da Silva Maroja e JONAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO. Dr. Marcelo Olívia Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

05. **PROCESSO TRT AP 1060/98.** AGRAVANTE: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADOS: EVALDO SAMPAIO

DE ALMEIDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

06. **PROCESSO TRT REXOFF 5957/97.** RECLAMANTE: VALDERINA LOPES TELES. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Santa Isabel.

07. **PROCESSO TRT AI 887/98.** AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvea. AGRAVADO: ELIAS LOPES DA SILVA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

08. **PROCESSO TRT AP 1119/98.** AGRAVANTE: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADOS: OCIANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procurador: Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

09. **PROCESSO TRT RO 0712/98.** RECORRENTES: HÉLIO DO PRADO MARTINS. Dr. Haroldo Souza Silva e CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. LITISCONSORTE: SOCIEDADE GREENVILLE RESIDENCE. Dr. Benedito Marques da Rocha. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

10. **PROCESSO TRT RO 1022/98.** RECORRENTE: JONAS ELIZEU SOARES DA SILVA. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: BELMARES - BELÉM MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA. Dr. Raimundo Nonato Lemos Medeiros. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

Belém, 09 de junho de 1998.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

PORTARIA Nº 409, de 9/6/98 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-293, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em reunião realizada no dia 3/6/98, deliberou sobre a composição das Comissões Examinadoras do aludido concurso, nos termos das Resoluções Administrativas 73/91, 7/92, 20/92, 111/94, 174/95, 324/96 e 492/98, do Tribunal Superior do Trabalho, CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 4/6/1998, aprovou a composição das Comissões Examinadoras, como deliberado pela Comissão do Concurso, RESOLVE: DESIGNAR as Comissões Examinadoras do Concurso C-293, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir:

a) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial. Presidente: Juiza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar; Membros: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima; Suplente: Juiz José Maria Quadros de Alencar; Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

b) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações). Presidente: Juiz Georgeton de Sousa Franco Filho; Membros: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto; Suplente: Juiz Waldir Oliveira da Costa; Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

c) Comissão Examinadora da prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista. Presidente: Juiza Marilda Wanderley Coelho; Membros: Juiza Francisca Oliveira Formigosa; Suplente: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso; Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

d) Comissão Examinadora da prova oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil. Presidente: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira; Membros: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca; Suplente: Juiza Maria Joaquina Siqueira Rebelo; Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

e) Comissão Examinadora da prova de Títulos. Presidente: Juiz Haroldo da Gama Alves; Membros: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira; Suplente: Rosita de Nazaré Sidrim Nassar; Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Presidente do TRT da 8ª Região

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO ALCANTARA JÚNIOR
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20H
VIGÊNCIA: 01.06.98 a 30.11.98
VENCIMENTO: R\$ 161,41

JUSTIÇA MILITAR

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE
Portaria nº 16/98-CONTAB de 08/06/98
Servidora: Sílvia do Socorro dos Santos Carreira Maia Bezerra
Nº de dias de licença: 60
Matrícula: 0014
Cargo: Chefe do Departamento de Documentação e Informação
Período: 29.05.98 a 27.07.98

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PATERNIDADE
Portaria nº 17/98-CONTAB de 08/06/98
Servidor: Emanuel Nazareno da Costa Santos
Nº de dias de licença: 10
Matrícula: 0006
Cargo: Técnico Judiciário II
Período: 04.06.98 a 13.06.98

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.733

DIÁRIO OFICIAL

0265
ANEXO

Belém, quarta-feira,
10 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.882 DE 09 DE JUNHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V, da Constituição Estadual, e

Considerando as autorizações conferidas pelas Leis nº 5.979, de 19 de julho de 1996, e nº 6.109, de 19 de janeiro de 1998;

Considerando as recomendações da Comissão Estadual de Desestatização formuladas através da Resolução CED nº 019, de 09 de junho de 1998, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.979, de 19 de julho de 1996;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o cronograma geral do processo de desestatização da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, conforme discriminação estabelecida na Resolução CED nº 019, de 09 de junho de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de junho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Resolução CED nº 019 de 09 de junho de 1998

RECOMENDA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

A COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 5.979/96, regulamentada pelo Decreto 1.811/96;

CONSIDERANDO sua deliberação em reunião ordinária de 09 de junho de 1998;

RESOLVE RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR:

Art. 1º - A alteração no Cronograma Geral do processo de desestatização da CELPA, nos termos a seguir especificados:

DATA	EVENTO
15/06/98	Reabertura do "Data Room"
02/07/98	Término das visitas à CELPA e fechamento do "Data Room"
02/07/98	Término do prazo de entrega, à CLC, dos documentos para pré-identificação
03/07/98	Divulgação preliminar dos PARTICIPANTES pré-identificados pela CLC e encaminhamento à ANEEL dos documentos dos PARTICIPANTES
08/07/98	Término do prazo de entrega das garantias à CLC
09/07/98	Divulgação pela CLC dos PARTICIPANTES pré-identificados, após a anuência da ANEEL
09/07/98	LEILÃO
Até 17/07/98	Liquidação Financeira do LEILÃO
07/07/98	Assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações e do Acordo de Acionistas
23/07/98	Publicação do Decreto de Concessão e realização da AGE para eleição do novo Conselho de Administração
24/07/98	Assinatura dos Contratos de Concessão
24/07/98	Término da reserva da OFERTA AOS EMPREGADOS
07/08/98	Término da Liquidação Financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS
14/08/98	Início do período de reserva da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
25/08/98	Término do Período de Reserva da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
28/08/98	Término da Liquidação Financeira da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
02/09/98	Início de Oferta das sobras à FUNGRAPA
08/09/98	Término da reserva das sobras e Liquidação Financeira da Oferta à FUNGRAPA
11/09/98	Liquidação Financeira das sobras pelo NOVO GRUPO DE CONTROLE
18/09/98	Publicação do aviso de encerramento do PROCESSO

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Comissão Estadual de Desestatização, em 09 de junho de 1998

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Presidente da Comissão Estadual de Desestatização

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

EDITAL Nº CED 01/98 - ALIENAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E
PREFERENCIAIS DO CAPITAL SOCIAL DA
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

COMUNICADO RELEVANTE

O ESTADO DO PARÁ, através da COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, instituída pela Lei nº 5.979/96, regulamentada pelo Decreto 1.811/96, em conformidade com os itens 1.3.9, 4.8 e 8.1 do EDITAL CED Nº 01/98, torna públicas as seguintes alterações efetuadas no referido EDITAL:

I - Item 6.4. REESTRUTURAÇÃO ACIONÁRIA - EVENTO SUBSEQUENTE ÀS AVALIAÇÕES.

Ajustar a quantidade de ações preferenciais classe "A" relativa a Municípios Diversos, constante da tabela que demonstra a atual composição acionária da CELPA, para 500.978.524.

II - Item 8.3. CRONOGRAMA GERAL

Os eventos constantes do Cronograma Geral deverão ocorrer nas seguintes datas:

DATA	EVENTO
15/06/98	Reabertura do "Data Room"
02/07/98	Término das visitas à CELPA e fechamento do "Data Room"
02/07/98	Término do prazo de entrega, à CLC, dos documentos para pré-identificação
03/07/98	Divulgação preliminar dos PARTICIPANTES pré-identificados pela CLC e encaminhamento à ANEEL dos documentos dos PARTICIPANTES
08/07/98	Término do prazo de entrega das garantias à CLC
09/07/98	Divulgação pela CLC dos PARTICIPANTES pré-identificados, após a anuência da ANEEL
09/07/98	LEILÃO
Até 17/07/98	Liquidação Financeira do LEILÃO
17/07/98	Assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações e do Acordo de Acionistas
23/07/98	Publicação do Decreto de Concessão e realização da AGE para eleição do novo Conselho de Administração
24/07/98	Assinatura dos Contratos de Concessão
24/07/98	Término da reserva da OFERTA AOS EMPREGADOS
07/08/98	Término da Liquidação Financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS
14/08/98	Início do período de reserva da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
25/08/98	Término do Período de Reserva da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
28/08/98	Término da Liquidação Financeira da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
02/09/98	Início de Oferta das sobras à FUNGRAPA
08/09/98	Término da reserva das sobras e Liquidação Financeira da Oferta à FUNGRAPA
11/09/98	Liquidação Financeira das sobras pelo NOVO GRUPO DE CONTROLE
18/09/98	Publicação do aviso de encerramento do PROCESSO

III - ANEXO IV - PROGRAMA DE OBRAS EM ANDAMENTO

Ajustar os prazos de execução dos eventos previstos no "Cronograma para Conclusão do Programa de Obras" do SISTEMA TRAMOESTE, nos seguintes termos:

"4. Cronograma para conclusão do Programa de Obras.

OBRAS	PRAZO DE CONCLUSÃO
Itens (1), (10)	Até agosto de 1998 (2ª etapa)
Itens (3), (5), (8), (9), (14), (17), (20)	Até outubro de 1998
Itens (2), (7), (12), (13), (19)	Até dezembro de 1998
Itens (4), (11), (15), (16), (18)	Até abril de 1999

Belém, 09 de junho de 1998.

A COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

DECRETO Nº 2864, DE 01 DE JUNHO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 426.321,23 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 426.321,23 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1300700212.112	349092 319016	001 032	65.321,23 300.000,00
20103.1300700212.120	349036 349030 319016	001 001 032	15.000,00 21.000,00 25.000,00
TOTAL			426.321,23

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir discriminadas:

R\$			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1307504282.114	349030	001	65.321,23
20101.1300700212.112	349039	032	300.000,00
20103.1307504282.122	349030 349033 349030	001 001 032	11.000,00 25.000,00 25.000,00
TOTAL			426.321,23

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 2867, DE 04 DE JUNHO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.608,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.608,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26101.0604502172.060	349039	001	294.608
22101.0300700212.194	349039	001	17.000
46202.0804802474.022	349043	002	30.000
48201.0080070214.026	349030 459052	002 002	7.310 2.690
TOTAL			351.608

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminadas:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26101.0600700212.058	349030 349032 349035 349037 349038 349039	001 001 001 001 001 001	50.000 10.000 10.000 20.000 20.000 50.000
26101.0603004282.062	349039	001	30.000
26101.0600700212.225	349039	001	10.000
26101.0603001772.227	349030	001	64.608
26101.0603001771.020	349030	001	30.000
22101.0300700251.078	459051	001	17.000
34101.0300901831.093	459099	002	40.000
TOTAL			351.608

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0654, DE 29 DE MAIO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes conferem o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2798, de 06 de janeiro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQTZ/ TRIMESTRE / 98.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.316.399,70 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES - PROGRAMA VALE - TRANSPORTE, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	2º TRI - ANO 98	MAIO
- SESPA	001	99.231,55	
- CRS I - CASTANHAL	001	7.183,00	
- CRS I - BELÉM	001	82.783,80	
- FUNDAÇÃO SANTA CASA	001	35.175,25	
- HEMOPA	001	9.805,40	
- HOSPITAL CLÍNICAS GASPAR VIANA	001	636,35	
- SETEPS	001	37.608,80	
- FUNCAP	001	34.325,50	
- SECULT	001	5.504,95	
- FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES	001	10.016,05	
- SEDUC	001	127.386,60	
	043	584.502,60	
- FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	001	393,25	
- FUNDAÇÃO CURRO VELHO	001	1.674,20	
- UEPA	001	30.470,00	
- FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE	001	2.439,25	
- CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS	001	95,70	
- FUNTELPA	001	6.276,60	
- SECTAM	001	4.937,35	
- SEJU	001	2.015,75	
- SUSIPE	001	12.355,75	
- DEFENSORIA	001	2.638,90	
- SEGUP	001	3.610,75	
- POLÍCIA MILITAR	001	266,20	
- POLÍCIA CIVIL	001	93.804,70	
- SAGRI	001	12.973,95	
- SAGRI - EXTENSÃO RURAL	001	7.041,65	
- SEICOM	001	944,90	
- SETRAN	001	12.058,75	
- ITERPA	001	9.266,95	
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	001	4.500,10	
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	001	1.146,20	
- SEAD	001	3.553,00	
- SEOP	001	3.509,00	
- GABINETE DO VICE - GOVERNADOR	001	191,40	
- SEFA	001	35.820,40	
- SEPLAN	001	3.969,90	
- IDESP	001	2.735,15	
- PROCURADORIA	001	1.169,85	
- CONSULTORIA	001	95,15	
- SEDE	001	211,75	

EMPRESAS PÚBLICAS

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

HOSPITAL OFIR LOYOLA (SESPA)
PARATUR (SEICOM)

TOTAL GERAL

001 21.853,50
001 421,85
TOTAL GERAL 1.316.399,70

COMUNICADO-VALMIR C.VARÃO CARREIRO INDÚSTRIA-CGC 83
836247/0001-70, IE 15180174-6, comunica que recebeu
da SEXTANT, LO 291/98 válida 31.05.99, para exercer
carbonização, Rod BR 010 s/n km 12 Paragominas-PA.

FUNDAÇÃO DO SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS EDITORAS DE LISTAS TELEFÔNICAS E GUIAS INFORMATIVOS - SINDILISTAS

FUNDAÇÃO DO SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS EDITORAS DE LISTAS TELEFÔNICAS E GUIAS INFORMATIVOS - SINDILISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão pró-fundação do Sindicato Nacional das Empresas Editoras de Listas Telefônicas e Guias Informativos - SINDILISTAS convoca todas as empresas editoras de listas telefônicas e guias informativos sediadas no território nacional para, através de representantes devidamente credenciados, participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de junho de 1998, às 10h, na Al. Barão de Limeira, 539 - 1º, S. Paulo - SP, a qual tem, por finalidade, a seguinte: 1 - Ratificar a Assembleia e respectiva Ata de Fundação do SINDILISTAS; 2 - Ratificação do Estatuto Social; 3 - Outros assuntos. Em primeira convocação a Assembleia será realizada com a maioria das empresas do setor. Em segunda convocação, às 11h, com o número de empresas presentes.

São Paulo, 1º de junho de 1998
Roberto Ronaldo Pinheiro
Presidente da Comissão Fundadora

CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A.

CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. C.G.C./ME nº 04.788.980/0001-90. ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29/04/98. Nesta data, às 10h00, na sede social, em Vila Munguba, s/nº, Monte Lourido, Almerim-PA, os acionistas da Companhia, representando a maioria do capital social convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 20, 22 e 23/04/98 e no Diário do Pará em 20, 21 e 25/98, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, com observância dos legalmente impedidos e observados os resoluções estatutárias, a seguinte: Em Assembleia Geral Ordinária: 1) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/97, publicados nos mesmos jornais acima em 23/04/98, sendo que o Aviso de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76 foi publicado no Diário do Pará em 24, 25 e 26/03/98 e no Diário Oficial em 25, 26 e 27/03/98; 2) a eleição de quatro membros do Conselho de Administração, mantendo-se o cargo de um dos cargos até futura deliberação, sendo eleito o Sr. Oscar Augusto de Camargo Filho, anteriormente qualificado, e eleito os Srs. Luiz Edmundo de Andrade, brasileiro, casado, advogado, (C10417084-9-IPP, CPF 184.056.618-87, residente e domiciliado na Rua Ipameri, 151/1604, Rio de Janeiro, RJ, Wanderlei Vitorino Fagundes, brasileiro, casado, economista, (C11.957.337-IPP, CPF 043.757-91, residente e domiciliado na Rua Franz Post, 795, Rio de Janeiro, RJ, e Valdemir Diniz, brasileiro, casado, bancário, (C1-765.264-SS/PPR, CPF 163.661.319-53, residente e domiciliado na Av. Governador José Malcher, 534, na cidade de Belém-PA, este com voto do acionista Banco do Brasil S.A., acionistas da Companhia, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, tendo sido designado para Presidente do Conselho de Administração o Sr. Oscar Augusto de Camargo Filho e fixado a remuneração anual dos administradores no montante global de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), cujo distribuição competirá ao Presidente do Conselho de Administração; Em Assembleia Geral Extraordinária: aumento do capital social, sem emissão de ações, mediante incorporação da parte da Reserva do Imposto de Renda relativo ao exercício de 1996, no montante de R\$ 535.791,38 (Reserva da SUDAM), passando o capital social de R\$ 129.241.752,48 para R\$ 129.777.543,86, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 129.777.543,86 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), dividido em 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações, sem valor nominal, todas nominativas, das seguintes espécies e classe". Encerrada a reunião, foi esta Ata lavrada, lida e aprovada. Monte Dourado, 29 de abril de 1998. (a) Oscar Augusto de Camargo Filho, Presidente - Marcos de Azevedo Feneis Franco, Secretário - CAEMI MINERAÇÃO E METALURGIA S.A. - BANCO DO BRASIL S.A. - OSCAR AUGUSTO DE CAMARGO FILHO. Confeite com o original. Certifico que este documento foi registrado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 9.8000594.5, em 05/06/98. Dilemmano Guedes Cabral-Sec. Genl.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Vimos através deste informar ao Sr. Orlando de Melo e Silva. No dia vinte e sete do mês de abril do ano corrente foi realizada a Nona Sessão Ordinária e nesta sessão foi criada uma comissão processante para averiguar denúncia de infração político-administrativa contra o Sr. Itamar Rodrigues Mendonça; A comissão processante após realizar o trabalho de averiguação das denúncias, apresentou o relatório final. Cópia deste relatório encontra-se em anexo; Nesta Quinta-feira, dia 11/06/98, às 16:00 hs., será realizada uma Sessão Extraordinária, com a finalidade de apreciar este relatório. Vossa Excelência conforme manda a lei, deverá comparecer à sessão e terá duas horas para apresentar sua defesa. Sendo o que se consta para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos de estima e consideração.

Xinguará-Pa., 09 de junho de 1998.
VALDIR BENTO DE SOUSA
Presidente

AGROPECUÁRIA BEIRA DA MATA S/A.

AGROPECUÁRIA BEIRA DA MATA S/A. C.G.C./ME nº 02.322.850/0001-31. Extrato da AGE de 01.06.98. As 18:00 horas do dia 01.06.98, na sede social da empresa, reuniram-se os acionistas para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 1.408.605 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a R\$ 1.408.605,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, emitida no Ofício SAQ/DAI nº 148/98 de 01.06.98, Ano Calendário 1997, cujo emissão se procederá da seguinte maneira: 1.056.453 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 1.056.453,00 e 352.152 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 352.152,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 05.06.98, assinado por Nelson Oliveira de Souza - Representante da empresa, Sr. Cláudio Scatena - Diretor Financeiro e Sr. Ana Maria F. Toscano - Ch. Da DEFI, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 05.06.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9.8000607.2 do dia 09.06.98 a) Dilemmano Guedes Cabral - Sec. Genl.

AGROPECUÁRIA VITÓRIA RÉGIA S/A.

AGROPECUÁRIA VITÓRIA RÉGIA S/A. C.G.C./ME nº 34.683.656/0001-78. Extrato da AGE de 01.06.98. As 18:00 horas do dia 01.06.98, na sede social da empresa, reuniram-se os acionistas para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 1.390.800 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 1.390.800,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM, emitida no Ofício SAQ/DAI nº 147/98 de 01.06.98, Ano Calendário 1997, cujo emissão se procederá da seguinte maneira: 1.043.100 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 1.043.100,00 e 347.700 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 347.700,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 05.06.98, assinado por Laudelino Delfino Fernandes Neto - Representante da empresa, Sr. Cláudio Scatena - Diretor Financeiro e Sr. Ana Maria F. Toscano - Ch. Da DEFI, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 05.06.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9.8000607.0 do dia 09.06.98. a) Dilemmano Guedes Cabral - Sec. Genl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CECILIA MARIA BORGES

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 138/98, de maio de 1998, CITA V. S. a comparecer em audiência para prestar esclarecimentos a respeito do abandono de seu emprego, no prazo de até 15 dias após a última publicação (Art. 167, § único da Lei 51, de 07.06.91), ficando desde já estabelecido que a audiência será às 9:00h do dia de sua apresentação, na sala da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Tucumã, sito à Rua do Café s/nº, Setor Alto Morumbi. Se acaso o último dia do prazo acima recair em dia de sábado, domingo ou feriado, a audiência será no próximo dia útil. Fica também citada para acompanhar, na condição de simples acusado, toda a instrução toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por Advogado legalmente constituído, bem como dentro do prazo de cinco (05) dias, contados da audiência, apresentar rol de testemunhas, com até o máximo de 10 (dez) e requerer as provas ou diligências de seu interesse.

Tucumã, 05 de junho de 1998
EDGAR FRANCISCO VANIN
Presidente da Comissão

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A.

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A. C.G.C./ME nº 04.364.519/0001-00. AGE - CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 15/06/98, às 10:00 hs, na sede social, à Tv. Curuzú, 1.913, nesta cidade de Belém - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Conselho de Administração; b) fixação dos honorários dos Administradores; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 04/06/98. MAURILIO BIAGI FILHO - PRESID. DO CONS. DE ADMINIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DECRETO Nº 022/98

SUSPENDE SITUAÇÃO DE EMER- GÊNCIA E DE OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: Considerando, que a CELPA mediante ampliação do parque de geração da energia da usina termelétrica de Tucumã, regularizou o fornecimento de energia elétrica para o município de Ourilândia do Norte, sem nenhum racionamento. E Considerando, que as atividades comerciais, industriais, saúde, educação e segurança da população voltaram a normalidade.

DECRETA:

Art. 12 - Fica suspenso a Situação de Emergência decretada pelo Decreto nº 009/98 de 19 de março de 1998.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pa-
nã, em 09 de junho de 1998.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

PERFIL - AGROINDÚSTRIA CACAUUEIRA S/A.

PERFIL - AGROINDÚSTRIA CACAUUEIRA S/A. C.G.C./ME nº 02.287.121/0001-91. Extrato da AGE de 01.06.98. As 18:00 horas do dia 01.06.98, na sede social da empresa, reuniram-se os acionistas para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 1.046.409 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a R\$ 1.046.409,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, emitida no Ofício SAQ/DAI nº 149/98 de 01.06.98, Ano Calendário 1997, cujo emissão se procederá da seguinte maneira: 784.806 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 784.806,00 e 261.603 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 261.603,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 05.06.98, assinado por Joazez Marinho dos Santos - Representante da empresa, Sr. Cláudio Scatena - Diretor Financeiro e Sr. Ana Maria F. Toscano - Ch. Da DEFI, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 05.06.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9.8000607.1 do dia 09.06.98. a) Dilemmano Guedes Cabral - Sec. Genl.

JOÃO EVANGELISTA LOPES DA SILVA

COMUNICADO-JOÃO EVANGELISTA LOPES DA SILVA-CGC 83-386367/0001-12, IE 151773521-2, comunica que recebeu da SECTAM, LO 203/98 válida 31.05.99, para exercer carbonização, Rod BR 010 km 1600 Paragominas-PA.

FV - CARDOSO DOS SANTOS INDÚSTRIA

COMUNICADO-FV CARDOSO DOS SANTOS INDÚSTRIA-CGC 83-658138/0001-00, IE 15177105-7, comunica que recebeu da SECTAM, LO 211/98 válida 31.05.99, para exercer carbonização, Rod BR 010 s/n km 4,5 D. Eliseu - PA.

ADEILSON SANTOS MONTEIRO INDÚSTRIA

COMUNICADO-ADEILSON SANTOS MONTEIRO INDÚSTRIA-CGC 83-836353/0001-53, IE 15189034-0, comunica que recebeu da SECTAM, LO 296/98 válida 31.05.99, para exercer carbonização, Est. Uraim s/n km 06 Paragominas - PA.

MODESTO JOAQUIM DE CARVALHO

COMUNICADO-MODESTO JOAQUIM DE CARVALHO, CGC 83668137/0001-46, I.E. 15177128-6, comunica que recebeu da SECTAM, LO 1001/97 válida 30.12.98, para exercer carbonização no Sítio São João-Col. Uraim-Paragominas.

E. F. SILVA COMÉRCIO

COMUNICADO-E.F. SILVA COMÉRCIO-CGC 00887865/0001-11, I.E. 15187111-6, comunica que recebeu da SECTAM, LO 020/98 válida 30.01.99, para exercer carbonização, Rod. BR 222 Km 92 s/nº-Abel Figueiredo-PA.

JN - SOARES INDÚSTRIA

COMUNICADO-JN SOARES INDÚSTRIA-CGC 01125123/0001-11, IE 15189288-1, comunica que recebeu da SECTAM, LO 232/98 válida 31.05.99, para exercer carbonização, Estrada do Cauaxi km 85 s/n - Paragominas-PA.

ANTONIO CARLOS MARTINS DOS SANTOS

COMUNICADO-ANTONIO CARLOS MARTINS DOS SANTOS-CGC 83668103/0001-51, IE 15177874-7, comunica que recebeu da SECTAM, LO 225/98 válida 31.05.99, para exercer carbonização, Est. Cauaxi s/n Paz B. Vista Ulianópolis-PA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº 077/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO JCJ-TU-135/98

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 10.07.98 e 31.07.98, às 12:50 horas, na sede da junta, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 3 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: EDUARDO NOGUEIRA DE MORAES, exequente (s) e LOCADORA DE MÃO DE OBRA 3 PARENTES LTDA, executado (a), e que é (são) o(s) seguinte(s): TRÊS MESAS PARA ESCRITÓRIO, EM MADEIRA DE LEI, COM GAVETAS LATERAIS, ACOMPANHADAS DE TRÊS CADEIRAS EM MADEIRA DE LEI, TODAS AS SEIS UNIDADES EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-100,00(CEM REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provisório CR n.º 15/96.

Tucumã, 12 de maio de 1998. Ex. ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA:

GEORGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de Tucurui

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05
DIAS Nº JCJ-TU-058/98
PROCESSO JCJ-TU-364/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, PEDRO HUMBERTO TOZETTI, executado nos autos do PROCESSO JCJ-TU-364/97, em que é exequente PAULO PEREIRA COELHO, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$-1.619,74 (UM MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), DEPOSITADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, ORIUNDO DO PROCESSO JCJ-TU-391/96.

Dado e passado nesta cidade de Tucurui, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio de 1998. Ex. ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Supervisor de Execução, lavrei o presente. E eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA:

Georgina Lima Pitman
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de Tucurui

EDITAL DE PRAÇA Nº 076/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO JCJ-TU-078/98

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 10.07.98 e 31.07.98, às 12:40 horas, na sede da junta, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 3 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: MARIA MADALENA DA SILVA NETA, exequente (s) e OFICINA SÃO CRISTÓVÃO-SR LINDOMAR CARVALHO, executado (a), e que é (são) o(s) seguinte(s): UMA TALHA COM CAPACIDADE PARA 55 TONELADAS, SEM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA STERLE, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$-375,00(TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 15/96.

Tucuruí, 12 de maio de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, JOAO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA:

GEORGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de Tucuruí

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
TUCURUI

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCJ-TU-045/98
PROCESSO JCJ-TU-873/97

A DOUTORA GEORGIA LIMA PITMAN,
Juíza do Trabalho, Presidente da Junta
de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER pelo presente
EDITAL, que fica CILADO, nos termos do
Art. 231 - II, do Código de Processo
Civil, MACASA-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E
APOIO EM CANTEIRO DE OBRAS, executada
nos autos do processo acima mencionado,
em que é exequente: MANOEL AFONSO DE
SOUZA, a pagar em quarenta e oito horas
ou garantir a execução, sob pena de
penhora de tantos bens quantos bastem
para garantir o integral pagamento da
dívida, a quantia de R\$ 1.676,30 (UM MIL
SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E
TRINTA CENTAVOS), referente ao principal
e custas, conforme decisão proferida nos
autos do Processo em referência.

Dado e passado nesta cidade de
Tucuruí, Estado do Pará, aos 12 dias
do mês de maio de 1998. Eu, ALVARO
AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de
Execução, lavrei o presente. E, JOAO
BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de
Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUÍZA:

Georgina Lima Pitman
Juíza do Trabalho
DA JCJ DE TUCURUI

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO ME. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.004346-0 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIA VALENTINA ALMEIDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004347-3 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LUIZ EDUARDO FONSECA DE AMORIM
GAUDIO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004348-6 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004349-9 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004350-6 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004351-9 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LAIRTON PINTO REBELO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004352-1 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JADIEL DE SOUZA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004353-4 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004354-7 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004355-0 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO JOSE SOUZA DE CASTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004356-2 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROSILDA MARIA SOUZA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004357-5 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EQUATORIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004358-8 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HIGSON CO PARA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004359-0 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : WINDSOR MAGAZAN LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004360-8 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO
EXTERIOR LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004361-0 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CARMONA VALERIO & CIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004362-3 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISCOL TELECOMUNICACOES E
INFORMATICA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004363-6 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ELETROMEC LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004364-9 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MODAS RIO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004365-1 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GAMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004366-4 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GAMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004367-7 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EXCEL MADEIRAS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004368-0 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EXCEL MADEIRAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004369-2 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M V F SIMAO & CIA LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004370-0 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M V F SIMAO & CIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004371-2 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AMAZON DIESEL MOTORES LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004372-5 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ECCA ENGENHARIA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004373-8 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GRISOLIA SHOW ROOM COMERCIO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004374-0 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004375-3 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LOCADORA BELAUTO LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004376-6 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004377-9 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004378-1 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VAPVUP COM DE IMP E EXPORTACAO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004379-4 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VAPVUP COM DE IMP E EXPORTACAO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004380-1 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VIEIRA E NEVES COMERCIO SERVICOS
LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004381-4 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004382-7 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : APIL AVICOLA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004383-0 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : WILSON SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004384-2 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMPUGRAPH FORMULARIOS CONTINUOS E
SERVICOS GRAFI LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004385-5 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DROGANOSSA LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004386-8 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DROGANOSSA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004387-0 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUCAO
LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004388-3 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E
ELETRICIDADE SA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004389-6 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA VILLA DEL REY SA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004390-3 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PORTUENSE FERRAGENS SA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004391-6 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SHIRLEY SILVA SARAIVA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004392-9 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS
MAIAUATA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004393-1 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS
MAIAUATA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004394-4 PROT: 02/04/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FORMOSA MEDICAMENTOS LTDA
VARA : 1

PÁGINA 6 - ANEXO

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

PROCESSO : 1998.39.00.004395-7 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SUPERMERCADOS AMERICANO LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004396-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA
 BACIA AMAZONICA SA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004397-2 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E
 MAGAZINES LTDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004398-5 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : IND BIOLOGICA E FARMACEUTICA DA
 AMAZONIA SA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004399-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LOJA VISAO COMERCIO E INDUSTRIA
 LIMITADA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004400-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S A
 AMASA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004401-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004402-3 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TRANSPORTES BRAHMA LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004403-6 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MUIRAQUITA VIAGENS E TURISMO LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004404-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ECN EMPREENDIMENTOS DO NORTE LTDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004405-1 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ECN EMPREENDIMENTOS DO NORTE LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004406-4 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : IMACOL INDUSTRIA MADEIREIRA
 CORADASSI LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004407-7 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : INCA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA
 SA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004408-0 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : BIMETAL IND. METALURGICA LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004409-2 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : INDUSTRIA MINERALOGIA PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004410-0 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : FAZENDA E PEDREIRA SANTA MONICA LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004411-2 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : MINIRALIZADORA BARREIRAS
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004412-5 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : TELESISTEM - TELECOMUNICACOES E
 INFORMAT
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004413-8 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

EXCDO : INDAIA NAZARE AGUAS MINERAIS SA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004414-0 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : H2O EMPREENDIMENTO E SERVICO LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004415-3 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : PARA SOLOS PERFURACOES LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004416-6 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : TABALL MINERACAO TRANSPORTE E
 TERRAPLENA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004417-9 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : UNIPETROL SUPRIMENTOS SERVICO
 PETROLEO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004418-1 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : PETROL AMAZONIA LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004419-4 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : EMANUEL DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA5706 - JORGE BENEDITO SILVA DE
 BRITO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004420-1 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : AURELIO MARTINS MACHADO
 ADVOGADO : PA6255 - FERNANDO V MOREIRA DE
 CASTRO NETO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004421-4 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : WALDEMAR CORDEIRO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA4113 - FABIANO BASTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
 OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004422-7 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : MARIA JOANA DA SILVA PONTES
 ADVOGADO : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE P VILHENA
 EXCDO : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE
 SEGUROS GERAIS
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004423-0 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ACUCENA MARIA SOUSA DUAILIBE E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA7051 - ROSE MEIRE CRUZ DOS SANTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004424-2 PROT: 03/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ADILSON RIBEIRO PAMPLONA E OUTRO
 ADVOGADO : PA7051 - ROSE MEIRE CRUZ DOS SANTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004427-0 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANIZIO FARIAS DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004428-3 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA NUNES E OUTROS
 ADVOGADO : PA5106 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004429-6 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO SEVERO COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : PA5106 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004430-3 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA LUIZ E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA5106 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004431-6 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : WALDEMIR PINHEIRO GARCIA E OUTROS
 ADVOGADO : PA5106 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004432-9 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARCONDES RIBEIRO TORRES E OUTROS
 ADVOGADO : PA5106 - NILTES NEVES RIBEIRO

REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004433-1 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE MOREIRA DA CRUZ E OUTROS
 ADVOGADO : PA5106 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004434-4 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA5106 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004435-7 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA DAS GRACAS MONTEIRO DE SOUZA E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA5106 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004436-0 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JORGE LUIZ EVANGELISTA MEDEIROS E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA5106 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004437-2 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE FELIPE DOS SANTOS NOGUEIRA E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA5106 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004438-5 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MILTON PAULO LEAL MENEZES
 ADVOGADO : PA2305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS
 DA ROCHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004439-8 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : LUCIANO RIBEIRO DE LIMA
 ADVOGADO : PA2305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS
 DA ROCHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004440-5 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOCILEIDE DO SOCORRO VELOSO BEZERRA
 ADVOGADO : PA2305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS
 DA ROCHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004441-8 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA SELMA DE SOUZA SANTIAGO
 ADVOGADO : PA2305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS
 DA ROCHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004442-0 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : REGINA CELIA BONFIM DE ARAUJO
 ADVOGADO : PA2305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS
 DA ROCHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004443-3 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA ANITA VASCONCELOS CORREA
 ADVOGADO : PA2305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS
 DA ROCHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004444-6 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : DULCILEA FERREIRA ABREU
 ADVOGADO : PAM483 - MARIA MADALENA GARCIA
 QUITES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004445-9 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : REGINA MARIA DE MENDONCA NEVES
 ADVOGADO : PAM483 - MARIA MADALENA GARCIA
 QUITES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004446-1 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ORLANDINA LIMA MEIGUINS
 ADVOGADO : PAM483 - MARIA MADALENA GARCIA
 QUITES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004447-4 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : EZEQUIEL PEREIRA DA SILVEIRA E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004448-7 PROT: 06/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : LIDUINO PEREIRA SANCHES E OUTROS
 ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO : 1998.39.00.004449-0 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL DA SILVA CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004450-7 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO OLYMPIO BARROS DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004452-2 PROT: 30/04/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : NAPOLIAO PAULA DOS SANTOS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1.VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004453-5 PROT: 30/04/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : W PRESTADORA DE SERVICOS LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2.VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004454-8 PROT: 30/04/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE CANDIDO DA SILVA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2.VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004455-0 PROT: 04/05/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ERUNDINA SILOMO E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004456-3 PROT: 04/05/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA WALKIRIA VASCONCELOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004457-6 PROT: 04/05/98
CLASSE : 17300 - CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE : LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA
REQDO : IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
J. DEPR. : JUIZ RELATOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.REGIAO
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004458-9 PROT: 04/05/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : DESLANDES LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3.VARA DA SECAO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004459-1 PROT: 04/05/98
CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARGARIDA MARIA DA CRUZ DINIZ
ADVOGADO : PA5727 - MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1998.39.00.004425-5 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01100 - ACAA ORDINARIA/TRIBUTARIA
PRINCIPAL : 1998.39.00.002302-2 CLASSE: 9200
AUTOR : IMASA - INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004426-8 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01100 - ACAA ORDINARIA/TRIBUTARIA
PRINCIPAL : 1997.39.00.009591-4 CLASSE: 9200
AUTOR : MADEIREIRA GIGANTE LTDA
ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004451-0 PROT: 29/04/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 1998.39.00.002024-9 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EMBDO : HEBER JORGE VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
PROCURAD. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004460-9 PROT: 04/05/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0007390-0 CLASSE: 1300
EXQTE : ANTONIO MONTEIRO CARRERA E OUTROS
PROCURAD. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004461-1 PROT: 04/05/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 96.0005064-3 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : DAGOBERTO DAMASCENO COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
VARA : 2

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1997.39.00.012666-2 PROT: 19/12/97
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : PEDRO MOURAO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012668-8 PROT: 23/12/97
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MANOEL DO CARMO PEREIRA SOARE
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000414-0 PROT: 09/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ORLANDO SERGIO SILVA ASSUMPCAO E OUTROS
ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000420-1 PROT: 09/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SAMUEL AUDAY SOARES E OUTROS
ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000754-0 PROT: 14/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOAO BOSCO FONSECA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000755-3 PROT: 14/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : REINALDO DE AMORIM CARVALHO
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.000796-3 PROT: 15/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ELIANE BEMERGUY ALVES E OUTRO
ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000797-6 PROT: 15/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : DILERMANO HENRIQUE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001125-2 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ELYAN DIAS LOPES E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001130-0 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : HAILTON OLIVEIRA MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001131-3 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : VALDENOR RAIMUNDO DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001180-0 PROT: 28/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : AIDA MARIA MOURRA NUNES DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001186-6 PROT: 28/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : FERNANDO JOSE BARROS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001191-4 PROT: 28/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ALEXANDRE MORAES REGO DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001198-3 PROT: 28/01/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SUELY ANTONIA RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001568-1 PROT: 11/02/98
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE E OUTROS

ADVOGADO : PA8257 - ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00111
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 04/05/98 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 04/05/98 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00016
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00132
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00125

BELEM, 04/05/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO R. S. MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.004462-4 PROT: 30/04/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
REQDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S.A. - TABA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 8.VARA DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004463-7 PROT: 30/04/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : WALTER DO ESPIRITO SANTO BORGES COSTA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1.VARA DA CIRCUNSCRICAO JUDICIARIA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004464-0 PROT: 05/05/98
CLASSE : 05110 - ACAA DE DESAPROPRIACAO
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
EXPDO : ANTONIO LUNARDELLI NETO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004465-2 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO JOSE FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004466-5 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCA TELMA ROCHA VIANA E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004467-8 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004468-0 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GILDO ROBERTO DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004469-3 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO LEANDRO SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004470-0 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARCOS FERNANDES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004471-3 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LAERCIO GUEDES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004472-6 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MATIAS FERREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1998

PÁGINA 8 - ANEXO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004473-9 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SEBASTIAO MANOEL PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004474-1 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO MIRANDA MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004475-4 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : MARIA MONTEIRO RIBEIRO
PROCURAD. : LUIZ OTAVIO VALENTE DA SILVA
REU : FAZENDA NACIONAL
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004476-7 PROT: 30/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ROUBO OCORRIDO DIA 13/04/98 CONTRA A
AGENCIA DA E.C.T. - MUNICIPIO DE
MUANA/PA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004477-0 PROT: 30/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : TIJOMI SUELI GOMES AOKI SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004478-2 PROT: 30/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : UTILIZACAO DE DOCUMENTACAO FALSA
P/OBTENCAO DE PASSAPORTE POR PARTE
DE IRACIRENE DE ASSIS OHASHI
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004479-5 PROT: 30/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : UTILIZACAO DE DOCUMENTOS FALSOS
P/OBTENCAO DE PASSAPORTE POR PARTE
DE ANA LUCIA LOBATO NAGAI
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004480-2 PROT: 30/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRANCISCA NUNES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004481-5 PROT: 30/01/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARQUIVAMENTO DAS PECAS INFORMATIVAS
ENCAMINHADAS C/OF.121/98 DA 12.JCJ
BELEM REF.PROC.TRT-1453/97
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004485-6 PROT: 05/05/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : TRIANGULO TRIANGULO DO PARA LTDA
ADVOGADO : PA3757 - ALDEBARO KLAUTAU
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE
E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004486-9 PROT: 05/05/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ZIAD ISSAM SAID
ADVOGADO : DF3092 - FERNANDO AMERICO BRASIL
REQDO : POLICIA FEDERAL, SERVICO DE
EMIGRACAO/DEPARTAMENTO DE
ESTRANGEIROS
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004487-1 PROT: 07/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BENJAMIM FAGUNDES FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE
CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004488-4 PROT: 07/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDILSON AUGUSTO VIEIRA FLEXA E
OUTROS
ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE
CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004489-7 PROT: 07/04/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA DAS NEVES SOARES
ADVOGADO : PA3804 - WALDEMIR RODRIGUES GASPAR
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004490-4 PROT: 07/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANA MARGARIDA RAMOS SARMENTO E
OUTROS
ADVOGADO : PA5750 - LUCIANGELA DAS G. ALMEIDA
MENDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004491-7 PROT: 07/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZ CARLOS MARQUES SECCO E OUTROS
ADVOGADO : PA5750 - LUCIANGELA DAS G. ALMEIDA
MENDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004492-0 PROT: 07/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANUEL RAIOL DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA7433 - LINDINALVA TRINDADE
D'OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004493-2 PROT: 07/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ADEMAR DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA2240 - JACI MONTEIRO COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004494-5 PROT: 07/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO MARIA FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO : PA2240 - JACI MONTEIRO COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004495-8 PROT: 07/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GLAUDSON BAIA DIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA6370A - HILDENIR HELKER DE AGUIAR
FRANCO
REU : UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004496-0 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -
SINTUFPA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004497-3 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -
SINTUFPA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004498-6 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -
SINTUFPA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004499-9 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -
SINTUFPA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004500-9 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -
SINTUFPA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004501-1 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROBERTO MIRANDA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA8296 - NIVALDO DE JESUS FURTADO
FAGUNDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004502-4 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIS ALBERTO SA DO NASCIMENTO E
OUTROS
ADVOGADO : PA8296 - NIVALDO DE JESUS FURTADO
FAGUNDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004503-7 PROT: 06/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : VALDECI GARCIA ROSA
ADVOGADO : PA996 - SIDNEY ALMEIDA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004504-0 PROT: 06/04/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA1479 - NELSON ROFFE BORGES
EXCDO : MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004505-2 PROT: 06/04/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA1479 - NELSON ROFFE BORGES
EXCDO : MARIA NICIA RODRIGUES FURTADO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004506-5 PROT: 06/04/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA1479 - NELSON ROFFE BORGES
EXCDO : MARIA JOSE MACHADO SAMPAIO
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004507-8 PROT: 06/04/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA1479 - NELSON ROFFE BORGES
EXCDO : MARIA DE FATIMA DO LIVRAMENTO CRUZ
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1998.39.00.004482-8 PROT: 04/05/98
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 1997.39.00.005256-8 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : CLAUDINA MORAES ARNAND E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004483-0 PROT: 04/05/98
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.0001080-3 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : CREUZA SOLANGE CORREA DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004484-3 PROT: 04/05/98
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PRINCIPAL : 95.0007139-8 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : NEUZA DA PAZ MACHADO DA PAIXAO
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004508-0 PROT: 05/05/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 94.0000091-0 CLASSE : 1300
EXQTE : EDILSON ROMANO PERES E OUTROS
PROCURAD. : EDILEA VALERIO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004509-3 PROT: 05/05/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0002470-5 CLASSE : 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : EDUARDO GUIMARAES CUIMAR
PROCURAD. : MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00043
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 05/05/98 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 05/05/98 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00048

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00043

BELEM, 05/05/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO R. S. MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA BOLETIM
ESTATISTICO DO MÊS DE MAIO/98

CLASSE	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
1100	-	02	02
1200	-	01	01
1300	16	-	16
1500	02	-	02
2100	-	05	05
3100	01	09	10
3200	-	01	01
3300	-	08	08
4200	01	01	02
5101	-	02	02
5104	01	-	01
5204	02	-	02
5207	01	-	01
9200	01	02	03
10100	-	01	01
10400	-	01	01
11100	01	-	01
13101	-	01	01
14000	01	-	01
15900	-	01	01
TOTAL	27	35	62

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretária da 3ª Vara

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara